CORRESPONDENCIA

ENTRE O

CONDE DAS ANTAS

E OS

Ministros Plenipotenciarios e outros Agentes das Potencias signatarias do Protocolo de 21 de Maio de 1847, acompanhada de varios actos officiaes da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino no Porto, e outros documentos.

LISBOA,
Typographia de Borges.
RUA DA OLIVEIRA N.° 65 (AO CARMO.)

1848.

CORRESPONDENCIA

ENTRE O

CONDE DAS ANTAS

E OS

Ministros Plenipotenciarios e outros Agentes das Potencias signatarias do Protocolo de 21 de Maio de 1847, acompanhada de varios actos officiaes da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino no Porto, e outros documentos.

LISBOA,

Typographia de Borges,

RUA DA OLIVEIRA N.° 65 (AO CARMO.)

1848.

menores vislumbres de duvida sobre a lealdade, e clareza com que a Junta tinha sempre obrado, — independente de relações diplomaticas — e resolvendo todas as questões pela simples boa vontade de que os Povos tinham dado tantas provas, e pelos dictames da intelligencia, e do coração com que todos nós nos achavamos alli empenhados. A teima, calculadamente sophistica, com que os adversarios politicos da Junta Provisoria, intentam denegrir o seu comportamento, dando-nos gratuitamente a *honra*, de termos sido nós os que cooperámos para essa malfadada e vergonhosa intervenção; obrigou-nos, como dever de honra, á publicação dos seguintes documentos, que só deixarão de esclarecer aquelles, que de caso pensado se resolverem a não verem a luz, em toda a sua pureza, como os obrigará a ver os actos officiaes appresentados fielmente n'este oppusculo.

Eu, e todos os mais Membros do Governo Provisorio, entendiamos, que se a guerra era um mal pernicioso; a paz comprada a trôco da deshonra e do aviltamento, nunca podia ser preferida por Portugal inteiro, levantado em massa em defesa da mais justa e santa de todas as causas.

Nós — o Governo Provisorio, eramos em circumstancias

tão apuradas, e excepcionaes, os tutores que deviamos zelar o encargo de honra, confiado em nossas mãos pelo consentimento tacito, mas unanime, de todos os Portuguezes. Deixar de o fazer seria um crime de Lesa Nação; foi por isso que nós reluctamos ao serem-nos appresentados pelo Coronel Wylde, os quatro artigos da *medeação*; porque qualquer d'elles se prestava a varias, e diversas interpretrações; porque — a diplomacia era alli tudo — e o Povo se podesse ser consultado, responderia franco e sem refolhos, ás perguntas incidiosas que se lhe apresentavam. A Junta Provisoria, entendeu, e bem; que sem *substituições*, e *additamentos* aos quatro artigos appresentados, não ficariam incolumes, sãas, e livres as consciencias dos seus representados. Arvorou o pendão da paz: apresentou essas substituições; foram regeitadas, a culpa não foi da Junta, foi dos maus Portuguezes e dos estrangeiros que entenderam, dever lançar uma nodoa indelevel na bandeira azul e branca, que o Povo deffendia com o enthusiasmo da dedicação.

Foi d'este passo honroso, muito honroso, para o Governo Provisorio, que se seguio o apprisionamento da Divisão Expedicionaria do meu commando; foi ainda a este acto, que

se seguio o Convenió de Gramido; factos, que a não ter sido a intervenção requisitada pelo governo, nunca teriam acconte-cido, e que longe de deshonrarem, illustram, a todos que to-maram parte no movimento popular de 9 de Outubro, na ci-dade do Porto, porque, para nos algemarem foi necessaria a combinação de forças de tres nações poderosas.

Tenho respondido em resumo, ás accusações vagas, e de-clamatorias, dos jornalistas adversos: não era telvez preciso tanto, porque, para tirar todas as duvidas lá estava o ,, Li-vro Azul ,, condemnação viva das consciencias, dos que fal-lando em independencia nacional, não se pejaram de chamar os estrangeiros em seu auxilio, contra os que, como elles ha-viam nascido n'esta terra, em que por desgraça nossa abri-ram os olhos áquelles filhos degenerados.

Bem alto fallam as correspondencias officiaes, que em se-guida apresentâmos á analyse, e bom juiso de todos os leitores.

Lisboa 14 de Março de 1848.

Conde das Antas.

INTERVENÇÃO.

CORRESPONDENCIA DIPLOMATICA.

N.° 1.

Sir G. Hamilton Seymour ao Conde das Antas.

Lisboa, 1 de Maio de 1847.

Sr. Conde. — O Coronel Wylde terá a honra de entregar esta carta a V. Ex.ª Do caracter particular do portador, como este tem a vantagem de ser pessoalmente conhecido de V. Ex.ª não careço fallar: em quanto á sua capacidade publica, direi tão sómente que elle é o agente confidencial, approvado pelo governo de S. M. B. cujos sentimentos e resoluções elle se acha authorisado a patentear á Junta do Porto.

Referindo-se V. Ex.ª para mais ampla informação sobre estes pontos, ao Coronel Wylde, limitar-me-hei a notar a V. Ex.ª que o governo de S. M. B. lamentando as calamidades, que por dissenções civis teem sido acarretadas sobre um paiz ligado por tantos laços de amizade á Inglaterra, tomou em séria consideração a possibilidade de terminar pelos meios pacificos um estado de cousas tão afflitivo para os amigos de Portugal, e tão infinitamente mais pungente para os mesmos Portuguezes.

Por tanto, depois das communicações confidenciaes com os governos alliados de França e Hespanha, começou o governo de S. M. B. por se dirigir ao Governo da Rainha, a Benigna Soberana de V. Ex.ª de cujas benevolas e maternaes intenções para

com os seus subditos de todas as classes se tem recebido as seguranças mais satisfactorias e as provas mais positivas.

Munido destas, será do dever do Coronel Wylde o exigir respeitosa, mas firmemente da Junta do Porto, que desista de uma resistencia á Authoridade Real, que d'ora ávante não teria desculpa ; e que immediatamente volva á sua primitiva fidelidade e obdiencia á Rainha.

Esta intimação estou convencido será attendida com grande jubilo logo que V. Ex.ª tenha communicado á Junta as provas não equivocas das benignas intenções de S. M. F., que serão levadas ao conhecimento de V. Ex.ª por um Agente do Governo Britannico.

Com esta convicção e com aquella natural repugnancia que devemos sentir quando nos dirigimos com uma linguagem ameaçadora a um homem de elevada honra e sublime caracter, tenho só a dizer, que se infelizmente fôr desprezada esta intimação, o Governo de S. M. B. (seja qual fôr a reluctancia) se verá compellido a concertar taes medidas ulteriores com os Governos de Hespanha e França que as circumstancias possam tornar inevitaveis.

Sobre este ponto, todavia, não me alargarei; antes é o meu desejo reflectir sobre a perspectiva mais brilhante, que se despregа a Portugal pela sincera reconciliação de toda a Nação Portugueza para com a sua legitima e indulgentissima Soberana.

Resta-me unicamente observar, que o Coronel Wylde será acompanhado ao Porto pelo Marquez de Hespanha, o qual em consequencia do desejo expressado na missão de S. M. B. á de S. M. C. terá instrucções de participar na sua maior plenitude á missão confiada ao Commissario Inglez.

Aproveito, Sr. Conde, esta opportunidade de offerecer a V. Ex.ª a segurança da minha alta consideração etc. — *G. H. Seymour.*

—

N.º 2.

O Conde das Antas ao Coronel Wylde.

Presidencia da Junta Provisoria — Porto
7 de Maio de 1847.

Illm.º e Exm.º Sr. — Tenho a honra de communicar a V. Ex.ª que se acham encarregados pela Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino, a fim de tractarem com V. Ex.ª e com o Exm.º Sr. Marquez de Hespanha, sobre as propostas de mediação para terminar a guerra que assola o paiz, feitas pelos seus respectivos governos, os Exm.ᵒˢ Srs. Joaquim Antonio de Aguiar, e Manuel de Castro Pereira de Mesquita, Ministros de Estado Honorarios. — Deus Guarde etc. — *Conde das Antas.*

N.º 3.

O Conde das Antas a Sir Hamilton Seymour.

Porto, 10 de Maio de 1847.

Illm.º e Exm.º Sr. — Tenho presente a communicação que V. Ex.ª se digna fazer-me da vinda do Exm.º Coronel Wylde encarregado de apresentar algumas propostas, em harmonia com os votos philantropicos dos Governos Europeos mais intimamente relacionados com Portugal, tendentes a terminar por meios pacificos a guerra que flagella este paiz.

Esta guerra assoladora e fratercida não pode deixar de ter impressionado os corações generosos de todo o mundo civilisado, é inspirado n'elles interesse por um povo innocente que obrigão a navegar n'um mar de sangue para o desejado Porto da independencia e liberdade. Prezo-me Exm.º Sr. de ter sido o primeiro, logo no principio da Lucta, a aconselhar a paz a S. M. a Rainha minha Soberana; mas a minha voz não pôde ser ouvida por S. M., rodeada como tem estado de máus e perfidos conselheiros! Colocada no posto de honra da Presidencia da Junta Provisoria do Governo

Supremo do Reino, incumbido pela mesma Junta do Commando Superior das forças, ufano-me em pugnar, como sempre o tenho feito, pela liberdade da minha Patria e pelo Throno Constitucional da Senhora Dona Maria Segunda, porque tal é a missão, tal o programma da Junta, que tem sabido, e saberá sustentar.

Conscia da justiça e forças proprias, nunca pensou a Junta em solicitar a Mediação d'alguma das Potencias Alliadas de Portugal; não será porém a Junta que recuse essa Mediação, quando amigavel, desinteressada e honrosa. Nem outra cousa póde darse por parte da poderosa Inglaterra n'um negocio todo Portuguez, porque repugna á generosidade d'aquella grande Nação, ao principio saluctar da não intervenção, e á dignidade do Povo Portuguez; nem outra cousa pode a Junta admittir, resolvida como está á sucumbir antes com a liberdade e a independencia da patria, do que à ser o instrumento destructor dos foros da Nação. A Junta tudo confia e tudo espera da politica generosa da mais antiga Alliada de Portugal, cuja gloria na Peninsula, solida e honrosamente adquirida, rejeita os louros d'um Trocadero porque lhe sobram colhidos em mil batalhas pelejadas pela independencia e liberdade dos Peninsulanos.

A Junta tem juz indisputavel á comtemplação de S. M. F. e dos governos amigos d'este paiz. A's suas idéas de ordem e liberdade legal he devida a moderação, magestosa e talvez sem par no mundo, com que tem progredido a Revolução, uma das mais populares de que faz menção a Historia Portugueza; talvez, e poderia asseveral-o a V. Ex.ª, que a Junta, sacrificando tudo aos seus principios de nimia moderação, tem recusado meios aliás energicos, por ultra-revolucionarios, de apressar a victoria.

Glorio-me por tanto de ser interprete dos sentimentos da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino, asseverando a V. Ex.ª que, certa a Junta das vistas amigaveis e liberaes do Gabinete Britannico e das sympathias e interesse que lhe desperta a desdita do povo portuguez; e animada dos mais vivos desejos de uma reconciliação honrosa; tanto quanto reconhecida e apreciadora dos bons officios das Nações amigas a favor de Portugal, trabalha d'accordo com os Exm.os Srs. Coronel Wylde e Marquez de Hespanha por fixar as bases para o arranjo amigavel com a Côrte, sem quebra da dignidade do Throno da Senhora Dona Maria Segunda nem

dos direitos do povo portuguez. — Aproveito etc. — *Conde das Antas*

N.° 4.

O Coronel Wylde á Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino no Porto.

«Gladiator,» surto no Porto, 7 de Maio de 1847.

Illm.[os] e Exm.[os] Srs. — Tendo S. M. F. a Rainha de Portugal acceitado a medeação dos seus Alliados, para levar a effeito uma reconciliação entre os partidos belligerantes, e pôr termo á guerra civil que tão desgraçadamente tem havido neste paiz, o Marquez de Hespanha, e eu, fomos commissionados por nossos respectivos governos, e devidamente authorisados pelo governo de S. M. F. para communicar á Junta do Porto as condições que S. M. se compraz d'offerecer aos seus subditos para o fim proposto, e que é das suas benevolas intenções o levar a effeito tão depressa como a tranquillidade se restabeleça.

Estas condições, cuja cópia tenho a honra de vos enviar, consideram-nas os alliados de S. M. F. justas e bastantes, e que asseguram os interesses legitimos tanto pessoaes, como os da Nação, e que tudo o que um portuguez patriota póde desejar está garantido neste arranjo. O governo de S. M. B. nem por um momento julga que tendo a rainha acceitado esta resolução, a Junta hesite em a acceitar da sua parte, pois que seria isso incorrerem n'uma pesada responsabidade, e causar grandes males ao seu paiz, sem razão alguma que a podesse justificar á face do mundo civilisado.

Aproveito esta occasião para protestar a V.[as] Exc.[as] a minha mais alta consideração. — *W. Wylde*, Coronel. — A SS. Exc.[as] o Presidente e mais Membros da Junta do Porto.

Condições.

1.ª Uma ampla amnistia para todos os delictos politicos commettidos desde o principio d'Outubro passado, e o immediato chamamento de todas as pessoas que desde essa época tiverem sido mandadas para fóra de Portugal por motivos politicos.

2.ª A revogação immediata de todos os decretos que teem sido publicados desde o principio d'Outubro passado, e que infringem ou violam a constituição e as leis.

3.ª A convocação das Côrtes logo que se concluirem as eleições a que deve proceder-se sem demora.

4.ª A immediata nomeação de um ministerio composto de pessoas que não pertençam ao partido dos Cabraes, nem sejam Membros da Junta do Porto.

E' cópia fiel. — *W. Wylde*, Coronel.

N.º 5.

O Marquez de Hespanha ao Presidente da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino no Porto.

Illm.º e Exm.º Sr. — Tendo S. M. a Rainha Fidelissima acceitado a medeação de seus Alliados com o fim de effectuar a reconciliação entre os partidos belligerantes, e pôr termo á guerra civil que desgraçadamente existe neste reino: o Coronel Wylde e eu fomos commissionados por nossos respectivos governos, é devidamente authorisados pelo de S. M. F. para communicar á Junta do Porto as condições que a Rainha de Portugal offerece espontaneamente a seus subditos com o indicado objecto, as quaes é da sua benevola intenção levar a effeito tão promptamente como a tranquillidade se ache restabelecida no paiz.

As condições que por cópia tenho a honra de remetter inclusas a V. Ex.ª são consideradas pelos Alliados de S. M. F. justas e amplas para prover a todos os interesses pessoaes ou nacionaes que a Junta póde legitimamente exigir, e a que todos os objectos que um patriota portuguez póde vivamente desejar sejam assegurados pelo cumprimento desta estipulação.

Ao governo de S. M. C. não póde pois figurar-se a possibilidade de que depois da Junta ter noticia d'estas resoluções da Rainha de Portugal, possa vacilar um momento em acceita-las; porque de outro modo incorreria em uma grave responsabilidade, acarretando ao seu paiz graves e lamentaveis males, sem alguma razão que, na opinião do mundo civilisado, possa desculpa-la.

Deos guarde a V. Ex.ª muitos annos. — A bordo do vapor de guerra de S. M. B., *Gladiator*, em 7 de Maio de 1847. — *O Mar-*

quez de Hespanha. — Illm.° e Exm.° Sr. Presidente da Junta do Porto.

(N. B. Segue-se a cópia dos artigos apresentados pelo Coronel Wylde.)

N.° 6.

Os Commissarios Britanico e Hespanhol ao Conde das Antas.

Porto 10 de Maio de 1847.

Extracto.

Propõem um armisticio, ou suspensão de hostilidades entre as forças belligerantes, em quanto estiverem pendentes as negociações, e não houver uma decisão diffinitiva da parte das Potencias Alliadas.

N.° 7.

O Conde das Antas aos Commissarios Britannico e Hespanhol.

Illm.°ˢ e Exm.°ˢ Srs. — Accuso recebido o officio de 10 do corrente e nota adjuncta da mesma data em que V. Ex.ᵃˢ propõem um armisticio ou suspensão de hostilidades entre as forças beligerantes. E tendo maduramente examinado a dita proposta e considerado as vantagens e inconvenientes d'ella com respeito á santa causa do povo Portuguez, porque pugna a Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino, d'acordo com a mesma Junta, tenho a honra de significar a V. Ex.ᵃˢ que não posso convir no proposto armisticio.

Na actualidade dos negocios, quando em toda a parte os povos energicamente se pronunciam contra a tyrania da facção que domina em Lisboa, e impõem a lei a S. M. a Rainha, seria um proceder menos honroso e leal por parte da Junta o abandonar friamente um povo inteiro ao furor da soldadesca, á perseguição e vexames das authoridades inimigas; quando em toda a parte as for-

ças da Junta por sua superioridade e disciplina, teem tomado a mais brilhante e decisiva offensiva.

A Junta tem dado evidentes provas do desejo de uma conciliação honrosa; as condicções d'essa conciliação, que foram já presentes a V. Ex.as são obvias e derivam-se de anteriores promessas e compromissos solemnes; derivam-se de palpaveis conveniencias, e da inalienavel justiça que assiste ao povo Portuguez. Se o Governo de Lisboa não é indifferente aos soffrimentos da patria, essa desejada conciliação não tardará pois a realisar-se; mas se se der essa lamentavel e criminosa indifferença, então o armisticio não faria mais do que prolongar a lucta, surtindo d'est'arte effeito contrario áquelle que as Potencias amigas e V. Ex.as teem em vista. O que me pareceu dever levar ao conhecimento de V. Ex.as em resposta ao já citado officio. — Deos Guarde a V. Ex.as — *Conde das Antas.*

N.º 8

A Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino no Porto ao Marquez d'Hespanha.

Illm.º e Exm.º Sr. — A Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino em nome da Nação e da Rainha, tem presente o officio que V. Ex.a se serviu dirigir-lhe, em data de 7 do corrente Maio, incluindo a copia dos quatro artigos que por parte do governo de S. M. F. d'acordo com os gabinetes britannico e hespanhol foram considerados como proprios para levar á effeito a reconciliação dos partidos belligerantes, e pôr termo á guerra civil que desgraçadamente assola este paiz. — A Junta penetrada do mais sincero e ardente desejo de cooperar quanto coubesse em suas forças para que tão justo fim se consiga, salvas as liberdades nacionaes e o decoro do throno garantido pela contituição portugueza, deu a este assumpto toda a consideração que elle merecia, achou justos e convenientes os artigos que lhe foram communicados, mas que não poderiam sortir o desejado effeito sem as explicações, desenvolvimentos e addições que tem a honra de transmittir a V. Ex.a para que sejam presentes ao governo de S. M. F., e que esta

Junta considera como condição essencial da sua acceitação. — Nas conferencias que tiveram lugar entre V. Ex.ª e os comissarios da Junta, poderia V. Ex.ª informar-se cabalmente das razões e ponderosos motivos que a Junta teve para desejar que esta reconciliação da familia portugueza assentasse em garantias reaes e effectivas, que tranquillisassem todos os espiritos e removessem toda e qualquer suspeita sobre as verdadeiras e benevolas intenções de S. M. F.; e entende pois que só d'esta forma se poderão evitar os males que sem falta continuariam de affligir este paiz, sem razão alguma que podesse justificar a imprevidencia da mesma Junta, não só aos olhos da Nação mas ainda aos do mundo civilisado.

Deus guarde a V. Ex.ª muitos annos.—Porto e Palacio da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino, 13 de Maio de 1847. — Illm.º e Exm.º Snr. Marquez de Hespanha.—*Conde das Antas*, Presidente — *Jose da Silva Passos*, Vice-Presidente—*Francisco de Paula Lobo d'Avila—Antonio Luiz de Seabra—Sebastião d'Almeida e Brito — Justino Ferreira Pinto Basto.*

(Identica ao Coronel Wylde.)

Artigos apresentados á Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino pelos Commissarios dos Governos de S. M. B. e de S. M. C.

Artigo 1.º Uma ampla amnistia para todos os delictos politicos commettidos desde o principio d'Outubro passado, e o immediato chamamento de todas as pessoas que desde essa epocha tiverem sido mandadas para fora de Portugal por motivos politicos.

Substituição apresentada pela Junta.

Haverá perpetuo esquecimento de quaesquer factos politicos ou relativos a opiniões politicas que tiveram origem nos acontecimentos da noite de 6 d'Outubro de 1846. As pessoas que tiverem sido prêsas por motivos politicos serão postas em liberdade, as que tiverem sido mandadas para fora do reino, serão immediatamente chamadas. Por-se-ha termo aos processos instaurados sobre

os referidos factos, e as sentenças proferidas contra individuos implicados nelles serão consideradas como senão tiveram exestido. Serão declarados nullos os decretos de demissão ou exauthoração de patentes e postos militares, empregos, titulos e condecorações publicadas pelos ministros de S. M. posteriormente áquelles acontecimentos.

Art. 2.° A revogação immediata de todos os decretos que teem sido publicados desde o principio d'Outubro passado, e que infringem ou violam a constituição e as leis.

Substituição apresentada pela Junta.

Serão immediatamente revogados todos os decretos que teem sido publicados pelos ministros de S. M., desde o dia 6 d'Outubro de 1846, que infringem a constituição, as leis, e quaesquer disposições em vigor.

Art. 3.° A convocação das Côrtes logo que se concluirem as eleições a que deve proceder-se sem demora.

Substituição apresentada pela Junta.

O processo para a eleição de deputados ás Côrtes geraes e extraordinarias começará dentro de 30 dias contados da nomeação do ministerio, que mereça a confiança de S. M. e a da Nação. O Decreto de 27 de Julho de 1846 será escrupulosamente observado em todas as suas provisões, assim relativamente á eleição, como aos poderes geraes e especiaes para a revisão da Carta Constitucional, especificados no art. 73. As Côrtes reunir-se-hão imperterivelmente 15 dias depois de concluidas as eleições no continente do reino.

Art. 4.° A immediata nomeação de um ministerio composto de pessoas que não pertençam ao partido dos Cabraes, nem sejam Membros da Junta do Porto.

Substituição apresentada pela Junta.

Sua Magestade nomeará um ministerio composto de pessoas, que merecendo a sua confiança, tenham tambem a do paiz, não

podendo por consequencia entrar nelle os cabralistas, nem os indeviduos que tomaram parte nos desgraçados acontecimentos da noite de 6 d'Outubro de 1846, ou os que tiverem concorrido para aggravar as suas consequencias, dando ajuda e apoio ao systema infelizmente seguido pelos ministros de S. M. posteriormente áquelles acontecimentos.

Nenhum dos Membros da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino, pertende nem pertendeu nunca fazer parte da nova Administração.

Artigos addicionaes apresentados pela Junta, e que ella considera como condição essencial da aceitação d'aquelles quatro.

Art. 1.° Terão plena e immediata execução a Carta Constitucional, as leis, e as mais disposições em vigor antes da noite de 6 d'Outubro de 1846, e guardar-se-hão a todos os cidadãos os seus direitos e as garantias constitucionaes.

Art. 2.° As disposições dos Decretos da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino de 27 de Fevereiro, 26 de Março e 28 d'Abril de 1847, relativamente aos officiaes que pertenceram ao exercito realista, serão inviolavelmente mantidas. O Governo de S. M. continuará a dar-lhes a mesma consideração que elles mereceram á Junta.

Art. 3.° As pensões concedidas pela Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino ás pessoas das familias dos individuos militares ou não militares que foram victimas da sua dedicação á causa nacional, sustentada pela Junta, ficarão subsistindo. As pessoas a quem não tiver ainda sido applicado o decreto da Junta de 16 de Novembro de 1846, poderão reclamar o beneficio delle.

Art. 4.° As providencias sobre diminuição e abolição de tributos e impostos publicados pela Junta Provisoria do Governo Supremo da Reino continuarão em vigor até que as Côrtes provejam definitivamente sobre este objecto. Os emprestimos feitos á Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino e ás mais Juntas, ou aos seus delegados, os dinheiros, generos e mais objectos applicados á sustentação da causa nacional, serão pagos, não o tendo sido

antes, na forma declarada nos respectivos decretos e actos. As despezas feitas pelas Juntas e mais authoridades serão aprovadas, prestando ellas as devidas contas.

Art. 5.º S. M. dignar-se-ha de mudar os principaes officiaes empregados da sua real casa, substituindo-os por pessoas que professem os mesmos principios politicos que os membros do ministerio que deve organisar-se, como se usa em outras nações constitucionaes.

Art. 6.º Os despachos e promoções militares do exercito e armada, e as nomeações para differentes empregos feitas pela Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino, serão mantidas. O mesmo se observará a respeito das condecorações e titulos concedidos pela Junta.

Art. 7.º Serão conservadas todas as forças tanto de linha como nacionaes regulares que obedecem á Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino, até que as Côrtes decretem a lei da fixação da força publica e provejam sobre a sua organisação. Estas forças formarão as guarnições de Lisboa e Porto. As forças sujeitas ao governo de Lisboa serão distribuidas pelos quarteis nas provincias, segundo melhor convier á paz e á tranquilidade publica.

Art. 8.º Não haverá commando militar superior geral. Os commandos das divisões militares e dos corpos do exercito serão confiados a generaes e officiaes que tiverem dado provas da sua adhesão ao pronunciamento nacional, ou o não tiverem hostilisado

Art. 9.º O ministerio que ha-de ser immediatamente nomeado publicará e fará executar os actos respectivos, para cumprimento dos artigos apresentados pelos commissarios dos governos de S. M. B. e de S. M. C. com as alterações propostas pela Junta, e dos artigos addicionaes offerecidos pela mesma Junta.

Á Junta julgando cumpridos uns e outros artigos, e assegurada a liberdade constitucional do paiz, dará por acabada a sua missão. Porto e Palacio da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino, 13 de Maio de 1847 — *Conde das Antas*, Presidente, — *José da Silva Passos*, Vice-Presidente — *Francisco de Paula Lobo d'Avila* — *Antonio Luiz de Seabra* — *Sebastião d'Almeida e Brito* — *Justino Ferreira Pinto Basto.*

N.º 9.

O Conde das Antas aos Commissarios Britannico e Hespanhol.

Illm.os e Exm.os Srs. — Accedendo aos desejos por V. Ex.as manifestados, submetti de novo á consideração da Junta a proposta d'armisticio que V. Ex.as se serviram dirigir-me em 10 do corrente; e tenho a honra de communicar a V. Ex.as, que a mesma Junta, muito a seu pezar, reconheceu a impossibilidade em que se acha de poder annuir áquella proposta, sem grave comprometimento da causa que defende.

Aproveito esta occasião, etc.

Porto e Palacio da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino, 14 de Maio de 1847.—*Conde das Antas.*

N.º 10

O Coronel Wylde á Junta Provisoria.

«Gladiator» Surto no Porto, 15 de Maio de 1847.

Illm.os e Exm.os Srs. — Tenho a honra de accusar a recepção da Carta de V. Ex.as datada de 13 do corrente, em resposta áquella que tive a honra de dirigir a V. Ex.as no dia 7 do corrente, communicando á Junta as condições liberaes offerecidas por S. M. F. para o fim de terminar a guerra civil que tão infelizmente assola este paiz.

Vejo com grande magoa n'essa resposta, que em vez da Junta approvar o gracioso offerecimento da sua Soberana, no espirito conciliador em que é feito, recusa acceitar as condições propostas, sem certas alterações e artigos que ella declára necessarios para garantias reaes e effectivas, e como indispensaveis para tranquilisar o espirito publico e remover toda a suspeita quanto á sinceridade das intenções de S. M.

Essas condições são consideradas, pelo Commissario de S. M. C. e por mim, como totalmente incompativeis com as nossas instrucções, e muito mais vindo acompanhadas da recusa feita pela

Junta para acceder a uma suspensão de hostilidades em quanto as negociações estão pendentes. Não tenho portanto outra alguma alternativa que não seja annunciar á Junta que o Governo britannico, de accôrdo com os Alliados de S. M. F., darão sobre isto os passos que julgarem mais acertados para prestar auxilio effectivo á Rainha de Portugal, afim de restabelecer a tranquilidade nos seus dominios.

Fazendo esta communicação a V. Ex.as, tenho outro sim ordem de fazer saber á Junta e aos seus partidarios, que, depois das condições liberaes offerecidas por S. M. F., a continuação da resistencia á sua authoridade, excluiria, os que assim resistissem, do beneficio da amnistia, tornando-os responsaveis por todas as calamidades que possam acarretar sobre o seu paiz. — Aproveito etc. — *W. Wylde,* Coronel.

N.° 11.

Sir G. H. Seymour ao Conde das Antas.

Legação Britannica em Lisboa. — 20 de Maio de 1847. — Sr. Conde. — Tendo a Junta primeiramente julgado mais conveniente o rejeitar os termos d'uma medeação proposta por parte da Rainha, por um commissario de S. M. B., e depois mostrando estar no proposito de não vir a nenhum accôrdo por isso que se recusou a annuir a um armisticio, sinto vêr-me obrigado, para desempenhar uma imperiosa obrigação, a pedir á Junta que suspenda as hostilidades assim por mar como por terra, pelo tempo que fôr mister para este negocio ser levado ao conhecimento do governo de S. M. e do de Hespanha e França, e estes Governos adoptarem medidas taes que ponham termo aos actos de violencia, e ao derramamento de sangue, de que tem sido theatro este paiz.

Outra similhante notificação vos será dirigida pela embaixada de S. M. C.

Cumpre-me mais dizer-vos, que foram dadas as competentes ordens ao consul de S. M. para tomar as medidas afim de que todos os navios britannicos saiam do Douro.

Peço-vos, senhor, que a resposta da Junta a esta notificação,

seja dada ao capitão Robb o mais breve possivel.

Aproveito esta occasião para renovar a V. Ex.ª os protestos da minha mais alta consideração. — *G. H. Seymour*, ministro de S. M. B.

N.° 12.

D. Luiz Lopes de la Torre Ayllon ao Conde das Antas.

Senhor Conde. — A resistencia que mostrou a Junta estabelecida nessa cidade do Porto a acceitar as bases de medeação que lhe foram apresentadas pelo senhor Marquez de Hespanha em nome da minha Soberana, dando assim o testemunho de que não abriga o desejo de entrar em arranjo algum pacifico, me impõem o grave dever de exhortar a mesma Junta a suspender as hostilidades por mar e terra até que o governo de S. M. C., assim como o da Grã-Bretanha e França possam inteirar-se do estado actual da questão portugueza, e adoptar em consequencia as medidas indespensaveis para pôr termo aos actos de violencia, e á effusão de sangue de que por tanto tempo tem sido theatro este paiz.

Com este motivo tenho a honra de participar a V. Ex.ª, que foram expedidas as ordens para que saiam com a maior brevidade as embarcações hespanholas que possam achar-se no Douro.

Espero por ultimo que essa Junta terá a bondade de transmittir ao sr. commandante D. José Antonio Montes a sua resposta a esta notificação com a menor demora possivel.

Aproveito gostoso esta occasião que se me apresenta para renovar a V. Ex.ª o testemunho do meu apreço, e da minha mais alta consideração. Lisboa 20 de Maio de 1847. — Exm.° Sr. B. L. M. de V. Ex.ª o attento e seguro servidor. — *Luiz Lopes de la Torre Ayllon.* — Exm.° Sr. Conde das Antas.

N.º 13.

Mr. de Varennes ao Conde das Antas.

Senhor Conde. — Os senhores representantes da Hespanha e Grã-Bretanha escrevem hoje a V. Ex.ª para lhe pedir que prolongue o armisticio até que elles tenham podido conhecer as intenções dos seus governos. Permitta-me V. Ex.ª exprimir-lhe quanto eu desejaria que não tomando conselho senão do seu patriotismo, e do seu amor da humanidade quizesse ceder a este pedido.

Tenho a honra de lhe offerecer, Senhor Conde, todas as seguranças dos sentimentos da minha mais alta consideração. — Lisboa 20 de Maio de 1847. — O Ministro de França — *Varennes.*

N.º 14.

O Conde das Antas a Sir G. H. Seymour.

Illm.º e Exm.º Sr. — Accuso a recepção da carta que V. Ex.ª me dirigiu em data de 20 do corrente, em que V. Ex.ª exhorta a Junta, a que tenho a honra de presidir, para que haja de convir em uma suspensão temporaria de hostilidades. A Junta, desejosa sempre de não separar da justiça da sua causa a boa vontade das nacções, que tanto interesse mostram pela sorte deste paiz, viu com o mais profundo sentimento, que a franca e leal declaração, que havia feito sobre as propostas de conciliação, que por parte do governo de S. M. F. lhe foram apresentadas pelo coronel Wylde, e pelo Marquez de Hespanha, tenha sido interpretada como uma prova do pouco desejo, que a mesma Junta abriga de vêr terminar pacificamente a lucta desastrosa em que a Nação se acha empenhada. Como portuguezes, que somos, mais interessados que ninguem, na paz e bem estar da nossa patria commum, não podemos deixar de repellir tão injusta accusação. O sangue que se tem derramado, ou poderá continuar a derramar-se é sangue portuguez, é o nosso proprio sangue; e sem razões de força maior que a isso nos obrigassem, jámais o consentiriamos. Essas rasões

são a triste necessidade em que a Nação se tem visto de sustentar e defender as liberdades publicas, que a mesma Nação considera como o penhor sagrado do seu bem-estar e prosperidade, e que uma facção tão inimiga do throno, como do paiz, tentára subverter e aniquilar. — A Junta não recusou annuir, como V. Ex.ª affirma, ás propostas que lhe foram feitas, antes pelo contrario as julgou acceitaveis e convenientes no seu pensamento; mas viu que facilmente seriam illudidas, se não fossem acompanhadas de explicações, e desenvolvimentos, que as podessem garantir: acceitando os principios, não fez mais do que deduzir as consequencias, que agora, não sem grande maravilha, vê condemnadas. E quando em fim alguma cousa houvesse na sua resposta, que parecesse menos consequente, nenhuma duvida poderia haver, em que logo que fosse nomeado um ministerio, que merecesse a confiança do throno e da Nação, de novo se reconsiderasse este objecto. Em politica as frazes nada segnificam sem os meios de execução. e muito indiscretamente andaria esta Junta, se houvesse de commetter a vagas promessas, sempre faceis de illudir, a sorte presente e futura do paiz. Accrescenta V. Ex.ª como outra razão, que o conduziu a formar aquelle juizo, a penosa necessidade em que a Junta se viu de declinar o armisticio que lhe fôra proposto pelo Coronel Wylde e Marquez de Hespanha. Tambem nesta parte não fez V. Ex.ª justiça aos sentimentos da Junta; e para justificar a sua recusa ahi estão as difficuldades quo se apresentam para a acceitação das condições propostas pela Junta, e os progressos que tem feito as armas nacionaes desde então ate hoje, sem a menor effusão de sangue. Entretanto tal é o desejo que a Junta nutre de acabar pacificamente esta deploravel contenda, que tem resolvido dirigir directamente a S. M. F. uma respeitosa mensagem, não só para tratar o armisticio proposto, mas igualmente as providencias ulteriores indespensaveis para restituir ao paiz a paz, a ordem legal, e a liberdade constitucional, sem quebra do decoro do throno e da independencia nacional.

E para melhor se conseguir este fim, a Junta aproveitando as boas disposições, que V. Ex.ª tem manifestado a bem da pacificação deste paiz, roga a V. Ex.ª se digne obter de S. M. F. a graça de admittir á sua real presença os commissarios que a Junta designar para serem portadores daquella respeitosa mensagem.

Aproveito esta occasião de reiterar a V. Ex.ª os mais sinceros protestos da mais alta consideração e estima. — Porto e Palacio da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino 26 de Maio de 1847. — Illm.º e Exm.º Sr. G. H. Seymour, ministro de S. M. B. — *Conde das Antas.*

N.º 15.

O Conde das Antas a D. Luiz Lopes de la Torre Ayllon.

Illm.º e Exm.º Sr. — Accuso a recepção da carta que V. Ex.ª me dirigiu em data de 20 do corrente, em que V. Ex.ª exhorta a Junta, a que tenho a honra de presidir, para que haja de convir em uma suspensão temporaria de hostilidades. A Junta, desejosa sempre de não separar da justiça da sua causa a boa vontade das nações, que tanto interesse mostram pela sorte deste paiz, viu com o mais profundo sentimento, que a franca e leal declaração, que havia feito sobre as propostas de conciliação, que por parte do governo de S. M. F. lhe foram apresentadas pelo Coronel Wylde e pelo Marquez de Hespanha, tenha sido interpretada como uma prova do pouco desejo, que a mesma Junta abriga de vêr terminar pacificamente a lucta desastrosa em que a Nação se acha empenhada. Como portuguezes, que somos, mais interessados que ninguem, na paz e bem-estar da nossa patria commum, não podemos deixar de repellir tão injusta accusação. O sangue que se tem derramado, ou poderá continuar a derramar-se, é sangue portuguez, é o nosso proprio sangue; e sem razões de força maior, que a isso nos obrigassem, jámais o consentiriamos. Essas razões são a triste necessidade em que a Nação se tem visto de sustentar e defender as liberdades publicas, que a mesma Nação considera como penhor sagrado do seu bem-estar e prosperidade, e que uma facção tão inimiga do throno, como do paiz, tentára subverter e aniquilar. — A Junta não recusou annuir, como V. Ex.ª affirma, ás propostas que lhe foram feitas, antes pelo contrario as julgou acceitaveis e convenientes ao seu pensamento; mas viu que facilmente seriam illudidas, se não fossem acompanhadas de explicações, e desenvolvimentos, que as podessem garantir, acceitando

os principios, não fez mais do que deduzir as consequencias, que agora, não sem grande maravilha, vê condemnadas. E quando em fim alguma cousa houvesse na sua resposta, que parecesse menos consequente, nenhuma duvida poderia haver, em que logo que fosse nomeado um ministerio, que merecesse a confiança do throno e da Nação, de novo se reconsiderasse este objecto. Em politica as phrases nada significam sem os meios de execução, e muito indiscretamente andaria esta Junta, se houvesse de commetter a vagas promessas, sempre faceis de illudir, a sorte presente futura do paiz. Accressenta V. Ex.ª como outra razão, que o conduziu a formar aquelle juizo, a penosa necessidade em que a Junta se viu de declinar o armisticio que lhe fôra proposto pelo coronel Wylde e Marquez de Herpanha. Tambem nessa parte não fez V. Ex.ª justiça aos sentimentos da Junta; e para justificar a sua recusa ahi estão as difficuldades que se apresentam para a acceitação das condições propostas pela Junta; e os progressos que teem feito as armas nacionaes desde então até hoje sem a menor effusão de sangue. Entretanto tal é o desejo que a Junta nutre de acabar pacificamente esta deploravel contenda, que tem resolvido dirigir directamente a S. M. F. uma respeitosa mensagem, não só para tratar o armisticio proposto, mas igualmente as providencias ulteriores indispensaveis para restituir ao paiz a paz, a ordem legal, e a liberdade constitucional, sem quebra do decoro do throno e da independencia nacional.

E para melhor se conseguir este fim, a Junta aproveitando as boas disposições que o ministro de S. M. B. tem manifestado a bem da pacificação deste paiz, lhe roga na data deste se digne obter de S. M. F. a graça de admittir á sua real presença os commissarios que a Junta designar para serem portadores daquella respeitosa mensagem. Aproveito esta occasião de reiterar a V. Ex.ª os mais sinceros protestos da mais alta consideração e estima. — Porto e Palacio da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino, 26 de Maio de 1847. — Illm.º e Exm.º Sr. D. Luiz Lopes de la Torre Ayllon, Ministro de S. M. C. — *Conde das Antas.*

N.° 16.

O Conde das Antas a Mr. de Varennes.

Illm.° e Exm.° Sr. — Accuso a recepção da carta que V. Ex.ª me fez a honra de escrever em data de 20 do corrente, empenhando o meu patriotismo e humanidade para concluir um armisticio entre as forças do governo de Lisboa, e as da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino, que fôra sollicitado pelos ministros de S. M. B. e de S. M. C. — Tive na maior consideração a recommendação que me foi feita por uma pessoa tão authorisada como V. Ex.ª e levando o negocio ao conhecimento da Junta ella o resolveu de uma maneira que me parece altamente decorosa para a corôa e para a nação; dando assim a Junta mais uma nova prova da sua alta consideração e profundo respeito para com a augusta pessoa de S. M. a Rainha. — A Junta encarrega-me de enviar a V. Ex.ª copia da carta que nesta data dirigiu ao ministro de S. M. B., pela qual V. Ex.ª ficará plenamente inteirado das leaes intenções da Junta. — Aproveito esta occasião para significar a V. Ex.ª a minha mais alta consideração e estima. — Porto e Palacio da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino, 26 de Maio de 1847. — Illm.° e Exm.° Sr. Ministro de França, junto á Côrte de Lisboa. — *Conde das Antas.*

N.° 17.

O Vice Presidente da Junta Provisoria no Porto ao Consul de S. M. B. na mesma Cidade.

Illm.° Sr. — Tenho a honra de enviar a V. S.ª a copia do officio que o commandante das forças navaes da Junta acaba de dirigir ao encarregado dos negocios da marinha, do qual consta que o mencionado commandante fôra intimado vocalmente para fazer entrar para dentro deste porto as forças do seu commando e conserva-las ahi até chegar a resolução do governo de S. M. B.

ácerca das propostas para terminar a guerra civil que assola este paiz.

A Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino não póde crer que se uma similhante intimação fosse ordenada pelo governo de S. M. B. deixasse de ser enviada por escripto ao commante das forças navaes da Junta, e por isso a mesma Junta se apressa a pedir a V. S.ª uma declaração explicita sobre tão inesperado acontecimento. Digne-se V. S.ª declarar-lhe se o governo de S. M. B. ordenou ás suas forças navaes, que hostilisem as forças navaes da nação portugueza que operam debaixo das ordens da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino; e se no caso de resistencia áquella intimação vocal as forças britannicas estão resolvidas a fazer fogo á nossa esquadra.

Em quanto V. S.ª não mandar uma resposta a este officio, a Junta não póde responder á sollicitação para a concessão de um armisticio.

Aproveito esta occasião para renovar a V. S. os protestos da minha particular estima e consideração. Repartição dos Negocios Estrangeiros da Junta Provisoria no Porto 25 de Maio de 1847.— *José da Silva Passos* — Illm.º Sr. Edwin J. Johnston, Consul de S. M. B. no Porto.

Officio a que se refere a nota supra.

Illm.º e Exm.º Sr. — Neste momento acaba de vir a bordo deste navio o commandante do vapor de guerra «Polyphemus» da parte do commandante das forças navaes de S. M. B. Sir Thomaz Maitland, intimar-me para que a esquadra do meu commando recolhesse para a cidade do Porto, não tornando a sahir a barra em quanto não chegar a resposta do gabinete inglez sobre a convenção proposta pelo governo rebelde, sob pena de ser detida pela esquadra ingleza.

Exigi esta intimação por escripto, porém foi-me negada, mostrando-lhe nesta occasião as instrucções confidenciaes que recebi de V. Ex.ª Exigi mais que o bloqueio da esquadra rebelde retirasse para Lisboa no caso de regressar a esta barra; respondeu que a entrada dos navios estrangeiros no nosso porto seria franca. Fico esperando as ordens de V. Ex.ª conservando-me fundeado em frente da barra.

Deus guarde a V. Ex.ª Bordo do vapor de guerra «Mindello,» fundeado em frente da barra do Porto, 25 de Maio de 1847, ás 8 horas da manhã. — Illm.º e Exm.º Sr. Justino Ferreira Pinto Basto, encarregado dos negocios da marinha e ultramar — *Eduardo João Salter*, Capitão de mar e guerra e Commandante da esquadra.

N.º 18

O Consul de S. M. B. no Porto ao Vice Presidente da Junta Provisoria.

Consulado Britannico no Porto, 25 de Maio de 1847. — Exm.º Sr. — Tenho a honra de accusar a recepção da carta de V. Ex.ª datada d'hoje, a respeito da mensagem mandada ao commandante das forças navaes da Junta, pelo commandante da forças navaes de S. M. B. neste porto Sir Thomaz Maitland.

Como Sir Thomaz Maitland estivesse comigo na occasião em que eu recebi a carta de V. Ex.ª immediatamente lhe communique o conteúdo della, e satisfazendo aos desejos que elle mostrou, apresso-me a assegurar a V. Ex.ª que elle Sir Thomaz Maitland conhecendo a possibilidade de que os barcos da Junta sejam detidos no caso de emprehenderem movimentos hostis, mandou uma mensagem ao commandante d'um vapor da Junta, fóra da barra, a pedir-lhe com a maior instancia, mas em termos amigaveis, que não sahisse ao mar, senão que entrasse no Douro, e ahi esperasse alguns dias, até virem communicações que se esperam de Inglaterra; e a razão porque não declarou isto por escripto, foi

porque era uma mensagem amigavel, (*) nada mais; e só com o fim de prevenir algumas consequencias desagradaveis, que elle, e bem assim todos os officiaes do governo de S. M. B. muito desejam evitar.

Eu espero que esta declaração não só removerá qualquer repugnancia que a Junta podesse ter em annuir ás instancias do Ministro de S. M. B. em Lisboa, para que ella cesse por um tempo determinado todas as hostilidades, mas ainda será mais um motivo sobre aquelles que a Junta já tem, para convir no pedido de V. Ex.ª

Tenho a honra de ser de V. Ex.ª o mais obediente e humilde criado. — Exm.º Sr. José da Silva Passos. — *Edwin J. Johnston.*

N.º 19.

Sir T. Maitland ao Commandante da Esquadra da Junta.

A bordo do barco de S. M., «America,» no Porto 26 de Maio de 1847. — Sr. — Respondendo á vossa carta de hontem, que recebi, cumpre-me dizer-vos, que se por ventura tornarem a apparecer fóra da barra a fragata e o brigue de guerra portuguezes immediatamente instarei para que se retirem, pois tenho ordens para elles, do governo da Rainha, uma vez que os barcos do vosso commando se abstenham por ora de quaesquer actos hostis, e se retirem para dentro da barra. E rogo-vos com a maior instancia, que accedais a este pedido, tanto mais que — ficai sabendo — no caso de vos recusardes, é mui provavel que os vapores sejam detidos pelos barcos de S. M. B., como já foi intimado á Junta Suprema.

Tenho a honra de ser vosso muito obediente criado. — Sr. Capitão, *Edward J. Salter*, commandante dos vapores de guerra no Porto. — *Maitland*, Capitão e official mais antigo da Esquadra de S. M. B. no Porto.

(*) *A friendly message*!!!!

N.° 20

Protocolo da Conferencia celebrada em Londres no Ministerio dos Negocios Estrangeiros em 21 de Maio de 1847, pelos Plenipotenciarios de Hespanha, França, Grã-Bretanha, e Portugal.

Tendo-se reunido em conferencia, por convite do Plenipotenciario de Portugal, os Plenipotenciarios, Hespanhol, Francez, Inglez, e Portuguez, declarou este que, por despachos recebidos n'aquelle dia do seu Governo, tinha sabido da inutilidade dos esforços feitos no Porto pelo Coronel Wylde e pelo Marquez de Hespanha, para pôr termo á guerra civil de Portugal, debaixo das condições, que por authorisação da Rainha Dona Maria se tinham feito á Junta.

Accrescentou que, como a Rainha de Portugal tinha offerecido estas condições em conformidade com os Concelhos de seus Alliados, estava encarragado por S. M. F. de renovar as proposições feitas pela Mesma aos seus Alliados signatarios do Tractado de 22 d'Abril de 1834, a fim de obter d'elles o auxilio necessario para levar a effeito a pacificação dos Seus Estados. Declarou alem disto que as condições offerecidas á Junta do Porto, em nome de S. M. F. eram:

Primeira. — Uma amnistia completa e geral de todos os delictos politicos commettidos desde o principio do mez de Outubro ultimo, e a permissão para voltarem immediatamente a Portugal todas as pessoas que se tenham visto obrigadas a expatriar-se por motivos politicos.

Segunda. — A revogação immediata de todos os Decretos promulgados desde os principios de Outubro ultimo, que estejam em contradição ou opposição com as Leis estabelecidas, e com a Constituição do Reino.

Terceira. — A convocação das Côrtes, logo que terminem as eleições, que devem fazer-se immediatamente.

Quarta. — A immediata nomeação de um ministerio composto de pessoas que não pertençam ao partido dos cabraes, nem sejam membros da Junta do Porto.

O plenipotenciario inglez confirmou a declaração do Barão de Moncorvo, e disse que o governo britannico tinha recebido n'aquella manhã officios do Coronel Wylde, annunciando o máu exito da negociação de que tinha sido encarregado juntamente com o Marquez de Hespanha; e que a Junta se havia negado a acceitar as condições propostas por S. M. F., e até mesmo a consentir em uma suspensão de hostilidades.

Os Plenipotenciarios de Hespanha, França, e Inglaterra, tomando seriamente em consideração estas circumstancias, tendo presente o profundo interesse com que os seus respectivos governos olham para o bem-estar de Portugal, e o ardente desejo que os ditos governos nutrem de ver terminada a guerra civil que assola aquelle paiz, debaixo de condições fundadas por uma parte no respeito devido á dignidade e direitos constitucionaes da Corôa, e por outra a proposito para assegurar sufficientemente as liberdades do povo; convencidos alem d'isto de que as condições propostas por S. M. F. eram muito a proposito para conseguir estes dous objectos, foram todos de opinião de que tinha chegado já a occasião em que os seus respectivos governos podiam, em conformidade com os principios que até aqui lhes teem servido de guia, acceder ao pedido de auxilio que lhes dirige a Rainha de Portugal.

O Plenipotenciario Portuguez, depois de manifestar a satisfação com que recebia esta declaração dos Plenipotenciarios das trez Potencias, indicou a urgente necessidade que havia de adoptar as medidas consequentes a esta declaração, e representou que no estado actual dos negocios em Portugal a dilação sómente poderia produzir a maior effusão de sangue, e augmentar as calamidades que affligem aquelle Paiz.

Os Plenipotenciarios das trez Potencias, em attenção a estas circumstancias, e persuadidos da urgencia do caso, resolveram de commum accordo acceder á petição do Plenipotenciario Portuguez, e em consequencia se decidiu prestar-se immediatamente á Rainha de Portugal o auxilio pedido. Em virtude d'esta determinação, os Plenipotenciarios de Hespanha, França, e Inglaterra, prometteram que as forças navaes dos seus respectivos Governos, actualmente estacionadas na Costa de Portugal, se reuniriam immediatamente ás forças navaes de S. M. F. para tomar parte em

todas as operações que se julgassem necessarias ou opportunas pelo Commandante das forças combinadas, a fim de se conseguir o objecto a que todos se propunham.

O Plenipotenciario de Hespanha prometteu, que um corpo de tropas, cujo numero se fixaria entre os Governos de Hespanha e de Portugal, entraria n'este Reino com o objecto de prestar a sua cooperação ás de S. M. F., e que estas tropas se retirariam de Portugal dous mezes depois da sua entrada, ou antes disso, — se antes for conseguido o objecto da expedição.

Os Plenipotenciarios das quatro Potencias offereceram, além d'isto, que enviariam as ordens necessarias para o cumprimento do accordado, aos Officiaes de Marinha dos respectivos Governos, e aos Generaes que commandam as tropas Hespanholas na fronteira de Portugal. — *Xavier de Isturiz.* — *Jarnac.* — *Palmerston.* *Torre do Moncorvo.*

N.º 21.

Proclamação do Conde das Antas a Divisão Expedicionaria.

Quartel General no Porto 29 de Maio de 1847.

Soldados! E' tempo de terminar esta memoravel Campanha com um feito d'armas digno de vós, digno do Exercito Nacional, que liberte a Capital da escravidão, e a Rainha, da abominavel coacção em que a tem os inimigos da Patria! Tive sempre em vista, bravo 2 de Caçadores, valente 7 de Infanteria, conduzir-vos ao vosso Quartel de Lisboa: a melhor estrada para lá chegar, é a que fizerdes com a ponta da bayoneta! A veterana e aguerrida Municipal do Porto, e o intrepido 7 de Caçadores vos coadjuvarão: a victoria vos abre os braços, e as bençãos da Patria vos esperam! A' vossa frente hirá para vencer ou morrer comvosco entoando vivas á Patria, á Senhora D. Maria 2.ª, e á Carta reformada — O General, *Conde das Antas.*

N.° 22.

Proclamação do Conde das Antas aos Habitantes da Estremadura.

Habitantes da Provincia da Estremadura! Sahi a barra da invicta cidade do Porto, á frente de uma valentissima divisão do exercito do meu commando para libertar S. M. a Rainha da coação, em que a tem posto os implacaveis inimigos da liberdade publica.

Esta divisão vem cheia da maior devoção, coragem, e patriotismo.

Espero que o Céo coroará com a victoria os esforços dos nossos guerreiros, e as armas que temos tão justamente empunhado em defeza das nossas leis.

Habitantes da Estremadura! Todas as provincias do reino estão já levantadas em peso. Imitai seu nobre, seu corajoso e seu grande exemplo.

Espero que nossos gloriosos trabalhos vão ter um prompto e feliz remate. Mas desejo, que os leaes habitantes da Estremadura venham neste momento supremo pagar uma divida sagrada á sua patria, correndo ás armas com a sua impetuosa e conhecida bravura.

Viva Sua Magestade a Rainha!

Viva a liberdade constitucional!

Viva a Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino!

Viva a Nação Portugueza!

Quartel General a bordo do vapor de guerra *Mindello* 30 de Maio de 1847.—*Conde das Antas.*

—

Nº 23.

Sir G. H. Seymour ao Conde das Antas.

Legação Ingleza em Lisboa 28 de Maio de 1847.

Illmº e Exmº Sr. — Tive a honra de receber a carta que V. Ex.ª fez a mercê de enviar-me a 26 do corrente. Vejo com pezar quão dificil me será concordar com a opinião que V. Ex.ª manifesta relativa ao modo porque a Junta recebeu a offerta, de que foi portador o Coronel Wylde. Quando se fazem propostas a um partido importa pouco, quanto ao resultado, que ellas encontrem uma regeição positiva ou que sejam substituidas por contra-propostas de natureza evidentemente inademessiveis.

Já anteriormente tive a honra de expôr a V. Ex.ª que as concessões offerecidas aos subditos da Rainha de Portugal que se acham armados contra a auctoridade de S. M. eram no entender do governo de S. M. acceitaveis e benignas, e hoje existe registro authentico de que as Côrtes Alliadas, principalmente interessadas nesta transação, eram do mesmo sentir.

O Conhecimento, pois, que tenho alcançado dos sentimentos e disposições tanto do Governo Portuguez como d'aquelles Governos cuja alliança com Portugal he mais estreita, de certo não dá logar a esperar, que da parte d'elles tenha havido nenhum intento de entabolar uma negociação entre S. M. F. e a Junta.

S M. contrahio certos comprometimentos com o governo de S. M. B. e fez patente certas intenções para com os seus subditos, e tanto estas como as outras repousaram na mesma base segura — a inquestionavel boa fé da vossa benigna soberana. —

Consequentemente não cabe nas minhas faculdades tomar parte n'um designio cujo objecto seria nomear a Junta commissarios, incumbidos de tratar e negociar com o governo de S. M. F. para que as concessões feitas pela corôa fossem mais amplas.

Ao mesmo tempo peço licença a V. Ex.ª para certeficar-lhe, e espero que será desnecessario faze-lo — que ninguem sentiria maior regosijo do que eu, se visse que uma porção dos subditos de S. M. F. ao presente alienados — quero crer que por mal fundadas aprehensões — da sua benigna soberana, vinham de novo apresentar-se respeitosos ante o Throno.

Tenho a plena confiança que um passo tal conduziria aos melhores resultados, e consideraria eu não só dever, mas fortuna minha o promove-lo, se fosse possivel. — Aproveito Sr. Conde etc. etc. — *G. H. Seymour.* — Illm.° e Exm.° Sr. Conde das Antas.

N.° 24

O Vice-Presidente da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino, no Porto, ao Conde das Antas.

Vice-Presidencia da Junta Provisoria. — Confidencial.

Illm.° e Exm.° Sr. — Tenho a honra de participar a V. Ex.ª que a Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino deliberou, que não havia nada a responder á carta de S. Ex.ª o Sr. G. Hamilton Seymour, senão accusar-lhe a sua recepção; visto que o seu objecto se reduz a dizer-nos, que não é admissivel o meio proposto pela Junta na sua carta de 26 do corrente, isto é, que não é possivel tratar a Junta directamente com Sua Magestade a rainha sobre a pacificação do paiz; assim é opinião da Junta que V. Ex.ª pode continuar a sua viagem como lhe aprouver.

Deus guarde a V. Ex.ª Secretaria da Vice-Presidencia da Junta Provisoria no Porto 30 de maio de 1847 ás 10 horas e um quarto da noite. — Illm.° e Exm.° Sr. Conde das Antas. — *José da Silva Passos.*

N.° 25.

O Vice-Presidente da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino, no Porto, a Sir G. Hamilton Seymour.

Illm.° e Exm.° Sr. — Sua Ex.ª o Sr. Conde das Antas, Presidente da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino recebeu a carta que V. Ex.ª lhe escreveu em data de 28 do corrente. S. Ex.ª enviou a mesma carta á Junta Provisoria no momento da sua par-

tida, para ella dar a V. Ex.ª a sua respósta, o que eu faço na qualidade de Vice-Presidente da mesma Junta. A Junta encarregou-me de accusar a V. Ex.ª a recepção da sua carta, e fica sciente do seu contheudo. A Junta sente, que o meio proposto por ella para terminar com rapidez a presente lucta, da maneira que a mesma Junta julgou a mais conveniente ao decoro da Corôa, e á Independencia Nacional, não merecesse a approvação de V. Ex.ª E sentindo igualmente que V. Ex.ª considere a legitima e nobre resistencia constitucional do Povo Portuguez como um attentado á Authoridade Real, não pode deixar de recordar a V. Ex.ª, que Portugal, como Nação livre e independente, tem o direito de se constituir da maneira, que lhe parecer mais conforme aos seus interesses e necessidades, e que tem igualmente adquirido o indisputavel direito de ser governado pelo systema Monarchico-Representativo-Constitucional, no qual a Authoridade Real não é absoluta, mas limitada. E como a liberdade deste Povo tem sido tão seriamente ameaçada, a Junta faltaria aos seus deveres senão exigisse para ella solidas garantias, de modo que no futuro se não possam repetir tão insolitos attentados como o de 6 de Outubro de 1846. Porto e Palacio da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino 30 de Maio de 1847. — *José da Silva Passos.*

N.º 26.

O Vice Presidente da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino, no Porto, ao Conde das Antas.

Particular. — Meu caro Conde. — Parece-me, que não deves perder tempo. Manda levantar ferro quanto antes, e desembarca aonde o julgares mais conveniente. A carta do Seymour limita-se a declarar, que não é possivel tratar-se o negocio da pacificação do paiz por meio de Commissarios nomeados pela Junta para expor, e exigir as garantias que a Nação necessita para assegurar a sua liberdade. Eu, e o Justino vamos a casa do Consul de S. M. B., visto que o Avila me disse, que lhe havias declarado, que appareceria por lá algum dos membros da Junta. Mas nenhum resultado terá esta conferencia.

Não nos descuidaremos de augmentar a nossa força, e de procurar recursos para mandar para as forças do Sul.

Desejo-te mui feliz viagem, e que me dês muitas occasiões de provar que sou teu amigo do coração. — *José da Silva Passos.* — 30 de Março de 1847.

N.º 27.

O Ministro da Guerra da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino, no Porto, ao Conde das Antas.

Illm.º e Exm.º Sr. — Cumpri exactamente a commissão de que m'incumbi, apresentando á Junta a resposta do Embaixador, a qual a mesma entendeo nada mais havia a responder senão accusar a recepção nos termos da copia, que o Passos remete a V. Ex.ª nesta mesma occasião. Em consequencia permanece a maioria da Junta na oppinião de que a nossa Espedição deverá já largar sem perda de tempo, sendo-nos perjudicial toda a demora. O Passos tambem envia agora a V. Ex.ª uma carta, que por terra se acaba de receber do............ instando pela partida desta nossa Espedição.

Pelas disposições e novos trabalhos de fortificações emprendidas pelo Saldanha conhece-se que longe de acreditar na nossa Expedição, ao contrario parece recear ser elle mesmo atacado; todavia temos já providenciado no supposto de que elle nos queira atacar.

Esperamos, e carecemos que V. Ex.ª queira não demorar-nos as noticias do resultado da Expedição, que conto sejam mui lisongeiras uma vez que se effectue com rapidez, e todo o denodo.

Queira pois a fortuna dar-lhes uma prospera viagem para o que entendemos não haver tempo a perder. Temos já providenciado ácerca da melhor defeza da margem esquerda do Douro, e far-se-ha tudo mais que estiver ao nosso alcance.

Consta-me que o Consul Inglez dissera que d'ora avante não tocarião neste Porto os Paquetes Inglezes, sendo por isso tanto

mais necessario que V. Ex.ª nos mande opportunamente noticias, e d'aqui deligenciaremos semelhantemente. — De V. Ex.ª muito attento e respeitoso Venerador — Porto 30 de Maio de 1847 — *Francisco de Paula Lobo d'Avila.*

N.º 28.

Aprisionamento á falsa fé da Esquadra que conduzia a Divisão Expedicionaria do Conde das Antas.

Pelo mais inesperado, iniquo, e atroz proceder, foi o Conde das Antas, com a expedição que sahiu da Foz do Douro no dia 30 de Maio de 1847 prisioneiro dos inglezes, que executaram as ordens do governo com uma dureza revoltante.

A's duas horas da madrugada do dia 31 principiaram a mover-se os navios da esquadra ingleza e hespanhola, com a gente a postos e tomaram posição em volta da esquadra da Junta do Porto e transportes que conduziam as tropas expedicionarias; ás cinco horas e meia foi um official intimar verbalmente ao Conde das Antas, que os navios e as tropas estavam prisioneiros, chegando ao mesmo tempo Sir T. Maitland lhe fez igual intimação; o Conde odpoz-se a tão injusto e arbitrario proceder; e pertendendo ao menos tornar a entrar no Porto, não se lhe concedeu, e foi ameaçado de quê seria metralhado. Pouco depois escreveu Sir T. Maitland ao Conde pedindo a entrega das armas, e elle mesmo foi a bordo exigi-las. Os soldados possuidos da mais justa indignação recusavam-se a entregal-as; porém o Conde ordenou-lhe, para obstar a desgraças aliás inevitavais; e depois de uma nobre e corajosa resistencia, as armas foram conduzidas para os vapores inglezes, menos algumas, que foram lançadas ao mar.

Pouco depois foram dadas ordens para se lançar ao mar as munições, o que se fez, estando já os navios da Junta com ma-

rinheiros e officiaes inglezes que se apossaram do commando e direcção delles, sendo pela tarde içado em todos o pavilhão inglez.

No momento em que a força ingleza entrou nos navios da Junta foi abatido o pavilhão nacional, e um hiate que se demorou em faze-lo soffreu fogo de um vapor inglez, sendo victima um ferrador, que morreu atravessado por uma bala.

Muitos officiaes inglezes lamentavam a necessidade da obediencia, e do dever que os obrigava a cumprimento de actos na verdade degradantes para o governo de uma nação poderosa.

No dia 31 ás 4 horas da tarde fizeram-se de véla as forças navaes inglezas e hespanholas, conduzindo a sua preza para as aguas do Téjo; e tendo fundeado primeiramente em Belem, e depois em frente de S. Julião foram os prisioneiros recolhidos a esta torre já occupada por duzentos soldados da marinha ingleza.

Quando as forças navaes que acompanhavam os prisioneiros entraram no Tejo, parece que o governo de Lisboa exigiu que estes lhe fossem entregues! Ha mesmo quem diga que uma alta personagem superior ao ministerio fez igual exigencia!!!!! Porém o Almirante Parker recusou-se a ella, respondendo que a força do commando do Conde das Antas não podia considerar-se prisioneira do governo de Lisboa, mas só retida em quanto pendiam as negociações, que deviam pôr termo á questão.

O comportamento dos nossos soldados, a disciplina que tem conservado, e a sua dedicação são superiores a todo o elogio, e quasi inacreditaveis.

O nobre Conde das Antas está tambem na torre, tendo recusado as offertas do Almirante Parker, de hir para bordo da náu «Almirante» por não querer separar-se por nenhuma consideração de seus soldados, que são o modêlo de resignação e da fidelidade.

(Nacional)

N.° 29.

Esquadra Alliada que aprisionou a Expedição do commando do Conde das Antas.

INGLEZES.

	Peças.
Fragata America	50
Fragata a Vapôr Sidon.	24
Vapôr Gladiator.	6
Idem Buldog.	8
Brigue Nautilos.	10

HESPANHOES.

Fragata Villa de Bilbáo	36
Um Vapôr.	2
Brigue Soberano	18

FRANCEZ.

Vapôr.	2

N.° 30.

Esquadra ao serviço da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino, no Porto, que condusia a Divisão Expedicionaria do Conde das Antas.

	Peças.
Corveta Oito de Julho.	20
Vapôr Mindèllo	6
Vapôr Salter.	6
Vapôr Porto	5
4 Transportes.	

N.º 31

Mappa da Força Expedicionaria.

Classificação.	M.al do Exercito.	Off.aes de Est.º Maior.	Off.aes Sup.os	Pequeno Estado.	Officiaes.	Off.aes Inferiores.	Cornetas.	Cabos, An.as, Sold.os	Creados.	Total.
Estado maior.	1	23	»	»	»	»	»	»	12	$036
Artilheria.	»	»	1	2	5	7	2	116	»	$133
Lanceiros.	»	»	1	2	7	8	2	49	»	$069
Batalhão Academico.	»	»	»	1	2	4	2	55	»	$064
Dito de Caç.s N.º 2.	»	»	2	36	21	37	14	449	»	$559
Dito de Caç.s N.º 7.	»	»	2	17	14	24	13	507	»	$577
Regimento d'Infª N.º 7	»	»	3	21	13	25	12	444	»	$518
Guarda Municipal. .	»	»	2	23	14	10	7	381	»	$437
Corveta 8 de Julho.	»	»	»	»	11	»	»	138	»	$149
Mindêllo — Vapôr. .	»	»	»	»	14	»	»	194	»	$208
Porto — Vapôr. . . .	»	»	»	»	12	»	»	124	»	$136
Salter — Vapôr . . .	»	»	»	»	12	»	»	101	»	$113
Amôr da Patria. . .	»	»	»	»	4	»	»	6	»	$010
Total	1	23	11	102	129	115	52	2564	12	3$069

N.° 32.

O Conde das Antas ao Vice-Presidente da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino, no Porto.

Illm.° e Exm.° Sr. — Quando me dispunha esta manhã a partir com a força expedicionaria ao destino que á mesma força ordenou a Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino, recebi a intimação do chefe das forças navaes britannicas em frente da barra do Porto, para sustar aquelle movimento, e me conservar ancorado debaixo da sua artilheria.

Recusei, como devia, exigindo que qualquer declaração me fosse feita por escripto, e que tendo de cumprir como militar as ordens da Junta sómente á força maior me renderia. Recebi então communicação verbal de que o commandante inglez empregaria a força, e logo depois o officio cópia n.° 1. Nestas circumstancias cercado pelos vasos de guerra inglezes, muito superiores á nossa força naval, inpossibilitado por outra parte com avultado numero de soldados de terra para combater e repelir a força com a força, declarei-me pelo modo constante do officio n.° 2, prisioneiro de guerra, e fui obrigado a entregar as armas, lavrando de tudo protesto por cópia adjunto, contra a injusta aggressão feita a Portugal, o que levo ao conhecimento de V. Ex.ª para constar á Junta do Governo.

Deus guarde a V. Ex.ª Bordo do vapor «Mindello» 31 de Maio de 1847. — Illm.° e Exm.° Sr. José da Silva Passos. — *Conde das Antas.*

Cópia n.° 1. — Bordo do navio de S. M., «America,» fóra do Porto, 31 de Maio de 1847. — Sr. Conde das Antas. — Tenho a honra de informar-vos que as minhas ordens são terminantes para tomar posse dos navios de guerra da Junta, tropas etc., e se elles immediatamente não ancoram perto da America eu serei compellido, todavia com repugnancia, a usar da força.

Tenho a honra de ser vosso obediente creado — *Maitland.*

Cópia n.° 2 — Illm.° e Exm.° Sr. Acabo de receber o officio que V. Ex.ª me dirije nesta data, e cercado por forças muito superiores ás do meu commando, considero-me prisioneiro de guerra. Protesto altamente contra a infracção violenta do direito das gentes, e o protesto que immediatamente vou lavrar será visto com horror pelas nações civilisadas: é a guerra sem declaração previa a uma nação amiga; é o abuso maior que jámais se fez da força, revestido de circumstancias summamente aggravantes: é, Exm.° Sr., um acto que deshonra para sempre a poderosa Inglaterra. Digne-se V. Ex.ª dar as suas ordens sobre o destino ulterior da força do meu commando.

Deus guarde a V. Ex.ª Bordo do «Mindello,» em frente da barra do Porto, 31 de Maio de 1847. — Illm.° e Exm.° Sr. Thomaz Maitland. — *Conde das Antas.*

Está conforme. — *B. J. Garcez*, major — quartel mestre general.

Cópia n.° 3. — Para S. Ex.ª o Conde das Antas. — Senhor. Como as tropas debaixo do vosso commando estão agora prisioneiras de guerra, com o fim de prevenir um inutil derramamento de sangue, eu tenho a pedir-vos que deis as necessarias direcções para que ellas deponham as armas; porque de outra sorte terei de usar dos meios á minha disposição, para obriga-las a faze-lo. — *Maitland.*

N.° 33.

O Conde das Antas ao Vice Prisidente da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino no Porto.

Illm.° e Exm.° Sr. — Esta manhã ás seis horas apresentou-se a bordo deste vapor um official Inglez com a intimação da parte de Sir T. Maitland para que a Expedição não continuasse, e que os nossos navios fossem ancorar debaixo do fogo d' artilheria da sua Fragata ao que me recuzei absolutamente, não reconhecendo direito ou authoridade de ser sustado o movimento da

força do meu commando. No mesmo momento chegou Maitland, que me fez a mesma intimação, e depois de vivas discussoens exigi por escripto a intimação de que a Junta já está de posse. Não parou aqui, pois pouco depois exigiu a entrega das armas o que me revoltou; mas vendo que elle as mandava tirar pelos seus marinheiros, e que os nossos soldados principiavão a indignar-se, fui forçado a ceder. Durante todo este tempo todos os seus navios nos cercaram com a gente a postos. Estámos pois prizioneiros dos nossos Alliados, que talvez nos vão entregar aos Cabraes! Mas agora mais que nunca he preciza coragem, e que a Junta não sucumba, pois ainda ha mil meios de resistencia, e vencimento. Eu acompanharei os nossos bravos soldados para onde forem mandados os quaes deixaram as suas armas com lagrimas de saudade. Deos Guarde a V. Ex.ª Bordo do Vapor Mindello 31 de Maio de 1847. — Illm.º e Exm.º Sr. José da Silva Passos. — *Conde das Antas.*

N.º 34.

O Conde das Antas ao Vice-Presidente da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino, no Porto.

Illm.º e Exm.º Sr. — Tenho a honra de passar incluso ás mãos de V. Ex.ª a copia do Protesto feito em frente da barra do Porto, contra a injusta agressão da força Britannica, á qual já aludi no meu officio de 31 de Maio preterito. Nesta data officio ao Almirante Parker remetendo-lhe o mesmo Protesto, e nos termos do officio por copia incluso. E de tudo dou conhecimento á Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino para os effeitos convenientes. Deos Guarde a V. Ex.ª — Bordo do Mindêllo 1 de Junho de 1847. — *Conde das Antas.*

O Conde das Antas ao Almirante Parker.

Illm.º e Exm.º Sr. — Tenho a honra de passar incluso ás mãos de V. Ex.ª o protesto que fiz contra a injusta aggressão que

em frente da barra do Porto me foi feita pelas forças de S. M. B.

Não sei até que ponto devo dar credito á palavra de honra do official inglez commandante, que nos prometteu não nos entregar á facção que domina Lisboa, quando vejo que a nação rompe hostilidades com huma nação amiga, atropelando todos os direitos das gentes, da guerra, e sobretudo os da independencia de Portugal.

Sei, Exm.° Sr. que o entregar-me a mim, e á força do meu commando ao inimigo que impõe a tyrannia á Nação e á Rainha dos Portuguezes seria o cumulo das atrocidades. Estou longe de suppôr capaz d'uma acção igual a qualquer official inglez, e muito menos a hum Almirante, com a reputação europea que distingue a V. Ex.ª — A não ser pois que V. Ex.ª nos queira considerar, como cumpre, e nos foi promettido, e sob cuja condição nos entregámos, eu e a força do meu commando, prizioneiros da força Britannica, rogo a V. Ex.ª se digne mandar-nos pôr debaixo da protecção da Bandeira Franceza ou de qualquer outra nação que tenha força surta no Tejo.

Deos Guarde a V. Ex.ª — Bordo do Mindello 1 de Junho de 1847. — Illm.° e Exm.° Sr. Almirante Parker. — *Conde das Antas.*

Protesto do Conde das Antas.

O abaixo assignado Presidente da Junta Provisoria do Governo Supremo de Portugal durante a coacção de S. M. a R. F.: General em Chefe das forças Nacionaes ás ordens da Junta, protesta solemnemente á face de Deos, e de todos os Povos da terra, em nome da Nação Portugueza, contra a guerra injusta que, sem declaração previa, sem o menor protesto, foi encetada pelas forças navaes de S. M. B. em frente da barra do Porto, attacando as forças da Junta Provisoria do Governo, que reconhecem, e a quem obedecem em todas as provincias do Reino a grande maioria dos portuguezes, no momento em que por hum ultimo esforço se hia descarregar o golpe mortal sobre a facção, que opprime Portugal.

Foi no dia 31 de Maio de 1847 ás 6 horas da manhã que, 3 vapores, huma corveta, e quatro transportes foram cercados e

aprizionados pela esquadra Britannica, sob o commando de Sir T. Maitland, sendo em seguida occupados pelas tropas britannicas, arreada a Bandeira Nacional, e intimados os Portuguezes para que se considerassem prizioneiros de guerra, apoderando-se a força ingleza dos armamentos e munições.

Este flagrante attaque ao direito das gentes, e á independencia d'uma Nação a mais antiga Alliada da Inglaterra, não póde deixar de encher de indignação a todas as Nações civilizadas do Mundo, e a Inglaterra ha-de ser a primeira a censurar a injusta aggressão, e o revoltante procedimento do Governo Inglez, contra o qual e suas consequencias se lavra o prezente protesto. — Bordo do Vapor Mindello em frente da barra do Porto 31 de Maio de 1847. — *Conde das Antas.*

N.º 35.

O Conde das Antas a Mr. de Varennes.

Illm.º e Exm.º Sr. — No momento em que periga a santa cauza da liberdade Portugueza pela escandaloza intervenção armada do Governo Inglez na lucta entre o Povo Portuguez e uma facção ferozmente intolerante e liberticida, que tem em coacção o Throno, julgo dever dar maior e mais prompta publicidade ao protesto e correspondencia adjunta, e conhecimento especial dos factos a V. Ex.ª como reprezentante do Governo Francez, Decano dos Governos constitucionaes do continente Europeo. — Deos Guarde a V. Ex.ª Bordo do Vapor Mindello em frente de Lisboa 1.º de Junho de 1847. — Illm.º e Exm.º Sr. Ministro da França junto á Corte de S. M. F. — *Conde das Antas.*

N.º 36.

O Conde das Antas ao encarregado dos Negocios dos Estados Unidos d'America residente em Lisboa.

Illm.º e Exm.º Sr. — No momento em que periga a santa cau-

za da liberdade Portugueza pela escandaloza intervenção armada do Governo Inglez na lucta entre o Povo Portuguez e huma facção ferozmente intolerante e libertecida, que tem em coacção o Throno, julgo dever dar a maior e mais prompta publicidade ao protesto, e correspondencia adjunta e conhecimento especial dos factos a V. Ex.ª como reprezentante do Governo dos Estados Unidos que da America tem dado lições de liberdade ao mundo—Deos guarde a V. Ex.ª bordo do vapor Mindello em frente de Lisboa 1.º de Junho de 1847.—Illm.º e Exm.º Sr. Ministro dos Estados Unidos junto á Côrte de S. M. F.—*Conde das Antas.*

N.º 37.

O Conde das Antas ao Almirante Parker.

Illm.º e Exm.º Sr.—Constando-me que passa como certo entre os officiaes do esquadra ingleza, que a Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino, durante a coacção de S. M. F. fôra intimada vinte e quatro horas antes do rompimento das hostilidades, que as forças Britannicas não consentiriam operassem as forças da Junta, o que me dizem igualmente ter sido publicado no *Diario do Governo* de Lisboa, devo, como Prezidente da Junta, e commandante das forças em operações, declarar que é falsó o ter sido feita aquella intimação, e se tivesse sido feita, eu optaria por qualquer outra operação, antes do que a expedição maritima, a qual não evitando o derramamento de sangue, porque não só correu sangue no attaque da Esquadra Britannica quando fez fogo sôbre um hiate de transporte, incapaz de resistencia, como V. Ex.ª verá da cópia inclusa senão que a intervenção armada preparou e dispoz muitos outros infortunios que ameaçam Portugal. Bordo do *Mindello* surto no Tejo 3 de Junho de 1847.—Illm.º e Exm.º Sr. Almirante Parker, commandante das forças Britannicas em Portugal.—*Conde das Antas.*

Auto do corpo de delicto pela morte d'um Portuguez no ataque da Esquadra Alliada.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito centos quarenta e sete, aos trinta e um dias do mez de Maio do dito anno, a bordo do hiate Escuna «Santo Amaro,» onde eu José Joaquim da Costa, Commissario do dito Navio me achava sobre vella nas agoas do Porto, junto com os Officiaes da mesma embarcação Antonio da Costa Martins, Commandante, e Antonio Ferreira, Mestre, e o Capitão do terceiro Regimento d'Artelheria Commandante da Bateria de Calibre trez por nome Diogo Henrique Xavier Nogeira, pelas seis e meia horas da manhã do dia acima mencionado, se aprezentou a bordo um escaler com a sua competente guarnição armada, e composta de onze marinheiros, e dois officiaes de marinha, tudo pertencente a um Brigue de guerra da Nação Britannica, e por um dos supraditos officiaes fomos intimados para sermos conduzidos para junto d'uma Fragata que se achava a nosso barlavento; obrigados pelo poder da força annuimos sem rezistencia á discripção; serião dez e meia horas da mesma manhã se dirigio a nós um Vapor por nome «Gladiator» igualmente de guerra e da indicada Nação, cujo vapor fazendo-nos trez tiros de fuzil d'elles procedem a morte do Ferrador da Bateria acima dita; de que forão testemunhas José Miguel Soldado de Conductores da Bateria de Calibre 3 e o primeiro Grumetre João Fernandes; que commigo assignarão de Cruz por não saber ler nem escrever; assignando tambem os Officiaes do Navio, e o Capitão Commandante da Bateria. Declaro que o nome do fallecido é José Antunes. E para constar se lavrou o presente auto por nós assignado a bordo do Hiate Escuna «Santo Amaro» sobre as agoas do Porto, ás cinco horas da tarde — *Antonio da Costa Martins.* — *Antonio Ferreira* — *Diogo Henrique Xavier Nogueira*, Capitão. — *De José Miguel* uma Cruz. — *De João Fernandes*, uma Cruz — *José Joaquim da Costa.*

Está conforme o Original. Bordo do Hiate Escuna «Santo Amaro» 1.º de Junho de 1847. — *Diogo Henrique Xavier Nogeira.* — Capitão Commandante da Bateria.

N.º 38.

Proclamação da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino, no Porto, dirigida aos Portuguezes um dia depois que Sir T. Maitland, em nome do seu governo, commetteu um attentado novo na historia dos povos civilisados.

Portuguezes! Neste momento solemne a Junta entende que deve dirigir-vos duas palavras.

Os negocios do estado teem sido conduzidos por ella de uma maneira tão venturosa para nossas armas que os inimigos da liberdade portugueza não podendo avassalar nem subjugar este povo indomito, foram forçados á derradeira ignominia, chamando os estrangeiros armados contra a sua patria.

A esses degenerados portuguezes, deshonra e opprobrio, despreso e maldição!

Nas negociações com as potencias mediadoras, a Junta attendeu sempre á dignidade da Nação, e exigiu as indispensaveis garantias para a liberdade do povo.

O comportamento da Junta vos será patente quando ella julgar a proposito publicar os documentos officiaes que attestarão em toda a parte a sua solicitude, e que a vossa confiança na Junta não foi nem enganada nem trahida.

Obrigámos desde já os inimigos da patria a passarem pelo oprobrio de verem os estrangeiros por suas solicitações armarem-se contra a terra que lhes deu o ser, e de que elles são os mais indignos filhos.

Um attentado novo na historia dos povos civilisados teve lugar no mar, em frente do Douro, pelas 4 horas da manhã do dia 31 de Maio.

A nossa esquadra, a nossa brilhante divisão expedicionaria e o seu commandante, o bravo Conde das Antas, o primeiro defensor das nossas liberdades, sem previa declaração de guerra, tiveram de se render e entregar prisioneiros ás forças navaes de S. M. B.

Muito se perdeu. Era a nossa unica esquadra, e a flôr do nosso valente exercito, era o nosso valeroso commandante em che-

fe. Mas perdendo-se muito, salvou-se uma cousa muito maior, muito mais importante — a honra do povo portuguez.

O nome de Portugal será desde hoje respeitado por todos os povos que prezam a liberbade.

Nestas circumstancias e depois de uma intimação formal, a Junta viu-se forçada a sugeitar-se a um armisticio que até ahi recusára, protestando solemnemente contra a violencia que se fazia ao nobre povo que a Junta representa.

A Junta continúa com dignidade e firmeza a defender a santa causa que lhe commettesteis. Confiai nella, como ella confia nos immensos recursos da Nação e no vosso admiravel patriotismo.

Ajudai-a com a vossa cooperação e com os vossos conselhos.

Com este grande revez, a Junta não perdeu a serenidade d'animo, nem o valor necessario para levar ao cabo a justa empreza de que se encarregou.

Mostrai-vos firmes e tranquillos como ella.

Pela vossa bondade, pela vossa doçura tendes grangeado as sympathias da Europa.

Não alienemos de nós estas sympathias.

Continuai como até aqui — generosos com os desgraçados que não sabem o que é amor da patria; e sempre benevolos, e sempre amigos dos estrangeiros que nos fizeram justiça, que confiaram suas propriedades á sollicitude da Junta e ao cavalheirismo e lealdade do povo portuguez.

Palacio da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino, no Porto, 1.° de Junho de 1847. — *José da Silva Passos*, Vice-Presidente. — *Justino Ferreira Pinto Basto.* — *Francisco de Paula Lobo d'Avila.* — *Antonio Luiz de Scabra.*

N.° 39.

Protesto da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino no Porto.

A Junta Provisional do Governo Supremo do Reino em Nome da Nação e da Rainha recebeu com profundo sentimento a intimação, que no dia 31 de Maio passado, á uma hora da tarde, lhe

foi feita pelas cartas de Sir G. Hamilton Seymour, e do Senhor D. Luiz Lopes de la Torre Ayllon, ministros plenipotenciarios, o 1.º de S. M. B. e o 2.º de S. M. C. para que a mesma Junta consentisse n'um armisticio, que pelas côrtes de Inglaterra e Hespanha havia sido sollicitado para ter lugar entre as forças nocionaes da Junta e as forças realistas do governo de Lisboa, debaixo das comminações constantes das mesmas cartas, que por copia authentica se publicam com este protesto.

A Junta resolveu protestar perante os governos das nações do mundo civilisado pela maneira mais formal, publica e solemne contra um procedimento, que offende a reconhecida independencia do povo Portuguez.

Portugal he reconhecido como uma nação independente, e não é provincia, colonia, ou feudo de nenhuma nação estrangeira, nem a algum dos seus governos prestou juramento de fidelidade e obediencia.

Está pois Portugal, como nação livre e independente, no direito incontroverso de se governar pelas instituições e pelas leis que mais proprias lhe pareçam para firmar a sua liberdade constitucional, pela qual ha 27 annos tem feito os mais espantosos sacrificios: direito que lhe foi solemnemente reconhecido, mesmo durante a prezente lucta, pelos ministros de S. M. B. no parlamento da sua nação. Portugal não queria mudar de dynastia, como fizera a nação Ingleza em 1688, e a França em 1830, nem mesmo alterar as suas leis fundamentaes, que regulam a ordem da successão da Corôa, como fizera ainda ha pouco a nação Hespanhola. A guerra civil que peleijamos está muito longe de ter esse caracter de gravidade e importancia. Os esforços da nação limitavam-se unicamente a exigir a verdade e a realidade do systema representativo, a conservar o principio da reforma da Carta Constitucional, a qual só voltou em 1842 a ser de novo aceitada por lei fundamental do estado com esta indispensavel condição de ser reformada por uma camara de deputados, munidos dos mais amplos poderes. Como o decreto de 10 de Fevereiro de 1842, que restabeleceu a Carta Constitucional com esta condição, não foi executado, nem cumprido, a nação não cessou por todos os meios da reclamar contra tamanha deslealdade, de pedir e exigir a sua execução e com tanto mais affinco e empenho, quanto a experi-

encia de quatro annos, tinha feito ver, que á sombra da Carta Constitucional se podia exercer, e tinha de facto exercido o mais violento despotismo, e a mais vergonhosa delapidação. Por isso esgotados todos os meios legaes e constitucionaes, pela imprensa pela tribuna, pela urna e pela petição á Corôa, a Nação Portugueza levando o seu amor pela legalidade até o extremo de não reagir immediatamente contra o barbaro fusilamento dos elleitores teve de levantar-se em massa nos mezes de Abril e Maio de 1846 para evitar a sua total ruina, e destruição, pedindo a destituição de uma administração odiosa, despotica tyrannica, e delapidadora, e proclamando como principal remedio aos seus males a reforma da Carta Constitucional pelo decreto de 10 de Fevereiro de 1842 o que com effeito a nação obteve por haver S. M. F. benignamente annuido aos votos do paiz, mandando cumprir aquelle decreto por outro de 27 de Maio de 1846.

Para segurar esta nova e feliz situação politica celebraram se convenções entre os ministros de S. M. F. e a nação representada pelas Juntas Governativas, que dirigiram a resistencia e pronunciamento nacional de Maio.

Estas convenções foram fiel e religiosamente cumpridas pela nação, mas não assim pelo governo de S. M. F. instalado depois do attentado de 6 de Outubro de 1846, o qual quiz obrigar a Rainha a faltar á sua Real Palavra e ás augustas e solemnes promessas, que fisera ao seu povo, não só revogando os citados decretos de 10 de Fevereiro de 1842 e 27 de Maio de 1846, e impedindo a livre elleição dos Deputados da nação, mas tambem perseguindo tenazmente os membros da Juntas e chefes populares, que S. M. por decreto de 5 de Junho de 1846 tinha declarado benemeritos da Patria e do Throno. E não só obrigou S. M. a faltar a essas promessas sagradas, mas chegou ao excesso de suspender a propria Carta Constitucional, destruir a liberdade da imprensa e as garantias individuaes, declarar a Rainha absoluta e a exercer contra a nação a mais feroz e cruel tyrania.

Foi principalmente por estes aggravos, que a nação correu em pezo ás armas em defesa das suas leis, e da sua liberdade sem que nenhuns infortunios ou revezes, nem as proscripções e assassinatos podessem nunca abater a sua coragem, ou enfraquecer o seu patriotismo.

Parecia que uma resistencia tão justa, tão nobre e justificada, e na qual a nação tão aleivosamente aggredida, viu o exilio de seus generaes, os assassinatos e fusilamentos de seus filhos prisioneiros de guerra, e o incendiamento de suas cazas, sem jamais se separar da senda de humanidade e lealdade, que tinha traçado devia encontrar antes as sympatias, do que a aversão do governos constitucionaes da Europa.

Emquanto a sorte, no começo da campanha, foi adversa ás armas da nação — emquanto o ouro corrompia alguns regimentos traidores, e a Providencia provava pela adversidade a nossa constancia na sanguinolenta batalha de Torres Vedras — em quanto depois de um grande revez o exercito nacional se achava no Porto ameaçado pelas forças de S. M. a Rainha e pelas forças de D. Miguel defendendo-se com heroica intrepidez contra estes dois inimigos, ninguem se lembrou, de que o sangue em Portugal corria em torrentes, e o governo de Lisboa, respondia com desdem ás benevolas sollicitações do governo de S. M. B. a favor dos illustres prisioneiros de Torres-Vedras; por quem o governo feroz de Lisboa não mostrou nem generosidade, nem compaixão. Mas quando á força de constancia e á custa dos mais acerbos sacrificios e dos feitos da mais decidida energia e patriotismo, a Junta pôde como por encanto, fazer reconhecer a sua auctoridade em todas as psovincias ao norte do Douro ao Sul do Tejo, e governava em ambas as Beiras e parte da Estremadura, apezar da occupação de uma porção destas provincias por todas as forças do governo de Lisboa, e quando todo o archipelago dos Açores e da Ilha da Madeira espontaneamente se pronunciavam pela Junta, quando uma segunda e arrojada expedição maritima se executava, a qual poria breve e infalivel termo a esta guerra desastrosa, he que os governos das duas nações alliadas julgaram opportuno offerecer uma medeação, que se dizia amigavel, mas que pelo menos não foi dirigida nesse espirito.

Essa medeação arrebatava das mãos da Junta uma victoria infalivel, que pondo termo á guerra civil pelo completo triumfo da cauza nacional, devia reconciliar o Throno com a liberdade, e assegurar a todos os Portuguezes o gozo das garantias constitucionaes sem distincção de partidos: a Junta desejando alcançar estes beneficios pára a nação que reprezenta, acceitou a medea-

ção, que não pedira, que lhe não era necessaria, e que em quanto officiosa e filantropica não offendia o pondunor nacional. Mas acceitando aquella medeação não entende a Junta entregar a sorte da liberdade Portugueza e da nobre cauza que defende ao juizo e sentença das potencias medeadoras, que a mesma Junta nunca reconheceu como juizes e arbitros nesta contenda, porque a nação Portugueza tem bastante capacidade e intelligencia para de per si se reger e governar sem carecer de tutella dos governos estrangeiros, á qual a Junta nunca entregaria os destinos do seu paiz,

A Junta accrescentou ás propostas que lhe foram dirigidas as substituições, e artigos addicionaes, que lhe pareceram rasoaveis e tão decorosas para a corôa como necessarias para segurar a liberdade do povo Portuguez, e para defende-la contra tentativas semelhantes ás de 6 d'Outubro. A Junta desejava uma paz honrosa para todos, a reconciliação sincera dos partidos, debaixo do regimen constitucional, sem prejuizo das ligitimas conquistas da fcivilisação, nem do deroro da corôa.

Em datta de 20 de Maio propôz-se um armisticio pelos ministros de S. M. B. e C. e de S. M. o Rei dos Francezes. A Junta considerou que devia dar um passo que testemunhasse o seu sincero desejo de paz, e sua defferencia pelo decoro da coroa e dignidade nacional, pedindo por intermedio dos ministros Alliados a permissão d'enviar á presença de S. M. commissarios portadores de uma respeitosa mensagem da Junta, não só para tractar do armisticio proposto, mas igualmente das providencias ulteriores indespensaveis para restituir ao paiz a paz, a ordem legal e a liberdade constitucional, sem quebra do decóro do Throno e da independencia nacional, e apenas obteve uma resposta negativa.

Mas ainda que o armisticio fosse recusado, nunca seria com motivo justificado de guerra, e muito menos quando a questão que se descutia era de politica domestica e interna de uma nação independente, que por nenhum principio devia obediencia e sugeição a outras nações.

Em consequencia a Junta protesta da maneira mais formal publica e solemne contra a intervenção armada das nações estrangeiras nos negocios de Portugal; intervenção que a Junta considera como um desar para a corôa de Portugal e um attentado contra a

á honra, liberdade e independencia da Nação. Elevará este protesto ao conhecimento das nações civilisadas, para que o mundo saiba, qual tem sido o comportamento dos governos interventores para com a Nação Portugueza, e como esta mesma Nação fôra forçada a sugeitar se a um armisticio desvantajoso, imposto pela força, e para que quaesquer desgraças, que no futuro accresção a este povo tão nobre e tão opprimido, lhe não possam ser imputadas, nem á Junta que o representa, mas sómente a quem contra elle empre ga a força e a violencia de uma maneira, que o direito das gentes não auctorisa, e que as solemnes declarações dos ministros de S. M. B. não davam logar a esperar.

Esta intimação por cartas datadas de 20 de Maio só foi feita ao Vice-Prezidente da Junta em 31 do mesmo mez pela huma hora da tarde; e antes d'ella feita, e antes que se concedesse á Junta espaço rasoavel para deliberar como um corpo collectivo, e para erigir das ordens ás suas forças de terra e mar, nem podia nem devia a mesma Junta esperar que contra as suas forças rompessem abruptamente as hostilidades. A Junta não podia suppôr que os agentes de S. M. B. e de S. M. C. conservassem por tanto tempo occultas, e sem dar d'ellas conhecimento á Junta, aquellas duas cartas d'intimação de uma data tão anterior.

E tendo em consequencia da sua boa fé a mesma Junta feito consideraveis despezas para pôr em campo e embarcar uma forte divisão expedicionaria, composta dos corpos mais brilhantes do seu exercito, cujo commando confiára ao proprio general em chefe, não devia esperar a Junta, que, limitando-se até então os officiaes de marinha Britannica unicamente a pedir e fazer sollicitações instantes e amigaveis, para que os vazos de guerra da Junta ficassem inactivos dentro do Douro, não tivessem os agentes do governo de S. M. B. por uma intimação a tempo, explicita e formal, convenientemente prevenido o doloroso acontecimento que teve logar pelas seis horas da manhã do dia 31 de Maio em frente da barra do Porto. Alli, sem a previa declaração de guerra, os vasos de marinha Britannica e Hespanhola cercando inopinadamente com forças muito superiores as nossas forças navaes as intimaram para desobedecerem á Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino, e se collocarem debaixo da artilheria das esquadras, que ellas não sabiam ainda serem inimigas. E como um general portuguez sem faltar,

ao que devia á sua honra e á sua patria, não podia receber semelhantes ordens, que eram altamente offensivas da independencia nacional, o nobre marechal do exercito Conde das Antas não tendo forças bastantes para repelir a agressão, se entregou, e foi recebido como prizioneiro de guerra das forças navaes de S. M. B. protestando altamente contra uma tão inesperada violação do direito das gentes, que a propria Inglaterra não póde deixar de condemnar, e que merecerá por certo a reprovação do mundo e da posteridade.

A Junta considera que um similhante attentado, commettido em despeito da boa fé e lealdade, que se devia esperar d'aquellas grandes Nações, é o maior que um governo civilisado podia commetter não só contra Portugal, mas contra a independencia de todas as Nações expostas no futuro a similhante e insolito procedimento.

Por isso a Junta, em nome da Nação, protesta energicamente contra a iniqua detenção da sua esquadra, e mais iniquo aprezionamento e desarmamento da sua brilhante divisão, não só pelo ultrage feito ao povo portuguez, mas tambem pelo prejuizo incalculavel, que esse aprezionamento causou á justa liberdade do mesmo povo. E para constar mandou a Junta lavrar e publicar este protesto que ella confia ao juizo imparcial das presentes e futuras gerações. —Porto e Palacio da Junta Provizoria do Governo Supremo do Reino — 1 de Junho de 1847 — José da Silva Passos, Vice-Presidente — Justino Ferreira Pinto Basto — Francisco de Paula Lobo d'Avila — Antonio Luiz de Seabra — Sebastião d'Almeida e Brito.

Documentos a que se refere o Protesto da Junta.

DOCUMENTO N.º 1.

Sir G. H. Seymour ao Conde das Antas.

(Recebido no dia 31 de Maio á 1 hora da tarde.)

Legação Britannica em Lisboa aos 20 de Maio de 1847.

Sr. Conde. —Outra vez me cumpre dirigir-me a vós, animado das mesmas intenções que dictaram a minha primeira carta. Nella vos disse e á Junta, que no caso de vós não annuirdes a uma suspenção de hostilidades por mar e por terra, até á resolução dos Governos Alliados, seriam empregados outros meios que se julgas-

sem necessarios, para pôr termo a uma inutil effusão de sangue em Portugal.

A esquadra de S. M. tinha recebido ordem para bloquear a barra do Porto, e impedir a entrada e sahida de embarcações de guerra, ou quaesquer outras empregadas no serviço da Junta para fim hostil. E quando isto fosse levado a effeito, nos outros portos que reconhecem a Junta, seriam tomadas outras precauções que a prudencia dictasse, afim de cortar um conflicto inutil!

Cumpre-me mais dizer-vos, ainda que julgo isto desnecessario, que o governo de S. M. considerará a Junta, tanto collectiva como individualmente, e bem assim todos os officiaes militares e civis ás ordens da mesma, responsaveis, por qualquer acto de violencia para com as pessoas e bens dos subditos de S. M.

Finalmente declaro-vos que á cessação das hostilidades por parte das forças da Junta corresponderá igual cessação de hostilidades por parte das forças de S. M. F. assim por mar como por terra.

Approveito esta occasião para protestar-vos a minha alta consideração etc. — G. H. Seymour, ministro de S. M. B.

DOCUMENTO N.° 2.

D. Luiz Lopes de la Torre Aylon ao Conde das Antas.

(Recebido no dia 31 de Maio á 1 hora da tarde.)

Legação de Hespanha em Lisboa. — Sr. Conde. — Consequente com as vistas e sentimentos que tive a honra de manifestar a V. Ex.ª na minha primeira carta, é para mim um dever fazer presente á Junta estabelecida nessa cidade, que desattender á exhortação que lhe foi dirigida para suspender todas as operações de guerra por mar e terra, emquanto tomavam conhecimento do actual estado dos negocios os governos Alliados, dará logar a algumas medidas percursoras que seria necessario empregar com o fim de pôr termo á guerra civil, que tantos males está causando a este reino.

Alguns dos navios da armada de S. M. C. receberam ordens para impedirem que entrem ou sáião pela barra do Porto os navios de guerra da Junta, e quaesquer outros que se achem empenhados na causa da mesma; fazendo estensiva esta medida aos demais

pontos da Costa que igualmente lhe prestem obediencia, e adoptando outras precauções que a prudencia aconselha para prevenir encontros e combates que não podem dar mais resultado que o de uma esteril e deploravel effusão de sangue.

Devo tambem cumprir o dever para mim ainda mais grave todavia, declarar a V. Ex.ª da maneira a mais formal, que o governo de S. M. C. faz á Junta do Porto responsavel, collectiva e individualmente, como tambem aos empregados militares e civis dependentes da mesma, de qualquer damno ou violencia que possa causar-se ás pessoas e propriedades de seus subditos.

Declaro a V. Ex.ª, por ultimo, que á suspensão dos movimentos militares da Junta corresponderão com igual conducta as tropas do governo de S. M. F. — Recordo a V. Ex.ª o testemunho de etc. etc. — Lisboa 20 de Maio de 1847. — B. L. M. de V. Ex.ª — seu attento e seguro servidor — Luiz Lopes de la Torre Ayllon.

N.º 40.

Officio do Consul de S. M. C., em que S. S.ª declara ser verdade que a intimação feita á Junta Provisoria por parte do embaixador da Nação Hespanhola foi entregue ao Vice-Presidente da mesma Junta pela uma hora da tarde do dia 31 de Maio, isto é, depois de consummado o acto traiçoeiro do apresionamento da expedição do Conde das Antas.

,, Exm.º Sr. — Muito meu Sr. — Tive a honra de receber hoje pelas 4 horas da tarde a attenciosa communicação de V. Ex.ª em que se digna manifestar-me que a Exm.ª Junta deseja lhe declare o dia e hora em que entreguei nas mãos de V. Ex.ª pessoalmente, e em companhia do consul de S. M. B., um officio debaixo do n.º 2, do representante de S. M. C. em Lisboa, D. Luiz Lopes de la Torre Ayllon; e em resposta devo dizer-lhe que o referido officio o entreguei a V. Ex.ª em companhia do dito Sr. Consul de S. M. B. por cousa de uma hora d'esta tarde pouco mais ou menos.

,, Exm.º Sr. D. José da Silva Passos, Vice-Presidente da Junta Suprema Governativa do Porto. — Porto 31 de Maio de 1847 — O Consul de S. M. C. — *Bernardo Rodrigues Fuentes.*

N.° 41.

O Vice-Presidente da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino no Porto, ao Consul de S. M. B. na mesma cidade.

Illm.° Sr. — O abaixo assignado levou ao conhecimento da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino a carta de Sir G. H. Seymour dirigida ao Presidente o Conde das Antas em data de 20 do corrente, e que hoje foi entregue pelo consul de S. M. B. na presença do consul de S. M. C. ao abaixo assignado Vice-Presidente e encarregado dos negocios estrangeiros da mesma Junta, e por elle aberta em virtude da authorisação de Sir Seymour datada de Lisboa em 24 do corrente, na qual carta S. Ex.ª diz que o ter a Junta desattendido á exhortação que lhe foi dirigida para suspender toda a operação de guerra, por mar e por terra, em quanto os governos Alliados tomam conhecimento do actual estado dos negocios, dará logar a algumas medidas percursoras de outras que poderia ser necessario empregar para evitar o inutil derramamento de sangue, accrescentando que a esquadra de S. M. B. recebeu ordem para fechar a barra do Porto contra o ingresso e egresso de todos os navios de guerra e outros occupados em operações de guerra; e que iguaes medidas se levarão a effeito nos portos e bahias que reconhecem o governo da Junta ou se tomarão outras precauções que a prudencia aconselhar para evitar desnecessarias collisões, tornando a Junta individual e collectivamente bem como as suas authoridades, responsaveis por qualquer acto de violencia contra os subditos e propriedades britannicas, terminando por assegurar que a descontinuação das operações de guerra da Junta será correspondida por outra igual das forças do governo de Lisboa. O abaixo assignado fez presente á Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino a intimação que com ameaça de guerra em nome das potencias Alliadas lhe foi feita por Sir G. H. Seymour, e a mesma Junta encarrega ao abaixo assignado para communicar a V. S.ª como representante do governo de S. M. B. na Cidade do Porto, que a mesma Junta protesta da maneira mais formal e solemne contra esta intervenção nos negocios domesticos de Portugal, que como Nação livre e independente tem o indisputavel direito de se constituir politicamente e governar-se

pelas leis do paiz, e não impostas pela força das Nações estrangeiras, que neste sentido vai ridigir o seu protesto que dirigirá ao governo de S. M. B., a todas as côrtes da Europa, e fará publicar pela imprênsa, a fim de se manter illesa no conceito do mundo civilisado a honra e o credito do povo portuguez. E em quanto este protesto se não redige e publica, a mesma Junta encarrega o abaixo assignado de protestar na presença de V. S.ª da maneira mais solemne e authentica contra esta flagrante violação do direito das gentes e contra este insolito attentado feito contra a independencia da Nação Portugueza. E como por infelicidade de Portugal, este reino não contém se não um pequeno numero de habitantes, e pela intimação de Sir G. H. Seymour, serão ceder á acceitação do armisticio, elle é ameaçado por uma guerra estrangeira que lhe declaram duas poderosas Nações, muitas vezes mais poderosas do que a Nação Portugueza, entende a Junta, que sem quebra da honra da Nação, que a Junta mais que tudo tem a peito conservar illesa, podia ordenar como ordenou ao abaixo assignado que participasse a V. S.ª que a Junta, cedendo unicamente á força e á violencia, e protestando sempre contra ella, sujeita-se forçada ao armisticio, por mar e terra, que lhe é imposto pelos governos de S. M. B. e de S. M. C., ficando na certeza de que se realisará a promessa feita por Sir G. H. Seymour, de que as forças do governo de Lisboa cessarão tambem todas as hostilidades por mar e por terra. E como antes da recepção da carta de Sir G. H. Seymour, e intimação feita a esta Junta para receber o armisticio que lhe era imposto pela força, o commandante das forças navaes de S. M. B. em frente do Porto sem prévia declaração de guerra nem communicação da intimação que á Junta se fizera depois com a mais insolita, e inexperada violencia do direito das gentes, e por um procedimento novo e inaudito na historia dos povos civilisados, o dito commandante das forças de S. M. B. não só aprisionou a esquadra da Junta, mas tambem a valente e brilhante divisão que nella se achava embarcada debaixo do immediato commando do Marechal do Exercito Conde das Antas, o abaixo assignado recebeu ordem da mesma Junta para protestar, como de facto protesta, da maneira a mais positiva e solemne contra similhante attentado praticado contra todos os principios do direito das gentes, e que se não pederia espe-

rar de uma nação inimiga, e muito menos da nação que foi sempre considerada a mais antiga e fiel Alliada de Portugal, attenta do tão offensivo da independencia de Portugal como prejudicial á liberdade civil e politica do povo portuguez; porque se lhe impediu violentamente de empregar as suas forças da maneira a mais conveniente para debellar uma facção sanguinaria, anti-portugueza, e irreconciliavel inimiga da sua patria.

A Junta encarrega o abaixo assignado de significar a V. S.ª este protesto em quanto não redige um protesto especial que fará remetter ás côrtes das Nações da Europa, e publicar pela imprensa para conhecimento do mundo civilisado. — E como pela intimação de Sir G. H. Seymour os officiaes da marinha britannica só tem ordem do seu governo para impedir a entrada e sahida dos navios de guerra, no caso da Junta se recusar a sujeitar-se ao armisticio que lhe é imposto pelos governos de Inglaterra e Hespanha, é evidente que a divisão embarcada naquelles vasos não póde por mais tempo ser conservada prisioneira de guerra; primeiro, porque as ordens do governo de S. M. B. são restrictas aos vasos de guerra, e não ás forças de terra que nelles se acham embarcadas; segundo porque tendo-se a Junta sujeitado ao armisticio, e havendo cessado o pretexto pelo qual se praticou um similhante acto de violencia, deve ser permittido aos mesmos vasos recolher para dentro do rio Douro com a sua guarnição e passageiros no estado em que se achavam antes de serem aprisionados; terceiro porque aquella expedição navegava debaixo de boa fé de que a independencia de Portugal seria respeitada e das repetidas seguranças do governo de S. M. B., de que o mesmo governo não interferiria neste negocio senão de uma maneira amigavel, e antes que o general commandante d'aquella força tivesse recebido as ordens da Junta, e antes que esta tivesse recebido a intimação. — Por todos estes motivos o abaixo assignado, em nome da Junta, reclama da maneira a mais positiva e solemne a entrega da sua divisão expedicionaria debaixo do commando do Marechal Conde das Antas injustamente aprisionada, bem como a entrada para dentro da barra do Porto da sua esquadra e transportes da maneira que acima se expoz — O abaixo assignado aproveita esta occasião para renovar a V. S.ª os protestos da sua mais alta estima e consideração. — Porto e Palacio da Junta Provisoria

do Governo Supremo do Reino em 31 de Maio de 1847. — Illm.º Sr. Edwin J. Johnston, Consul de S. M. B. no Porto. — *José da Silva Passos.*

N.º 42.

O Vice-Presidente da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino no Porto, ao Consul de S. M. C. na mesma cidade.

Illm.º Sr. — Tenho a honra de accusar a recepção da carta que recebi do Exm.º Sr. D. Luiz de la Torre Ayllon, ministro plenipotenciario de S. M. C., datada de 20 do corrente e dirigida ao Presidende da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino, o Exm.º Sr. Conde das Antas, e que abri como Vice-Presidente da mesma Junta.

A brevidade do tempo não me dá logar para mais do que enviar a V. S.ª para fazer presente ao mesmo Exm.º Sr. Ayllon e ao governo de S. M. C. a copia do officio que escrevo nesta data ao Consul de S. M. B. ácêrca da intimação que é feita á Junta, e do inaudito attentado praticado no meio da paz, e sem prévia declaração de guerra, contra a esquadra da Junta, e contra a divisão nella embarcada. Em quanto não envio os protestos contra a violencia que se tem feito á Nação Portugueza, peço a V. S.ª que receba como protestos da Junta os que dirigiuao Consul de S. M. B., na parte em que lhe são applicaveis, na certeza de que a Europa verá com profundo sentimento os procedimentos arbitrarios e injuriosos havidos contra a Nação Portugueza, cuja independencia proclamada em 1640, e depois reconhecida por toda a Europa, acaba de ser inexperadamente offendida. Aproveito esta occasião para renovar a V. S.ª os protestos da mais alta consideração e estima.

Porto e Palacio da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino em 31 de Maio de 1847. — Illm.º Sr. D. Bernardo Rodrigues Fuentes, Consul de S. M. C. no Porto. — *José da Silva Passos.*

N.° 43.

O Vice-Presidente da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino no Porto, ao Consul de S. M. B. na mesma cidade.

Illm.° Sr. — Tenho a honra de declarar a V. S.ª que a Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino está na firme resolução de dar toda a protecção aos estrangeiros residentes nas terras sujeitas á mesma Junta, e proceder com todo o rigor das leis contra os que os offenderem. Mas esta resolução é uma consequencia da politica generosa e illustrada seguida pela Junta Provisoria desde a sua installação, e por ella constantemente observada antes da recepção da carta do Exm.° Sr. Lopes Ayllon de 29 de Maio e que foi entregue ao abaixo assignado no dia 31 pela 1 hora da tarde.

A Junta Provisoria não póde comtudo deixar de declarar a V. S.ª que a mesma Junta não toma, nem poderia tomar sob a sua responsabilidade individual ou collectiva qualquer aggressão que em despeito das suas ordens e das leis possa ser commettida, porque nesse caso é unicamente sobre os aggressores que deve recahir essa responsabilidade, e o mais que a Junta póde asseverar é que serão inexoravelmente punidos na conformidade das mesmas leis.

Aproveito esta occasião para renovar a V. S.ª os protestos da minha mais alta consideração.

Repartição dos Negocios Estrangeiros da Junta Provisoria, no Porto, 1.° de Junho de 1847. — Illm.° Sr. D. Bernardo Rodrigues Fuentes, Consul de S. M. C. no Porto. — *José da Silva Passos.*

N.º 44.

Á Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino no Porto, ao Conde das Antas.

A Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino, a quem foi presente o officio do Marechal do Exercito Conde das Antas, Presidente desta Junta e commandante em chefe do Exercito de operações, em que expõe o modo como foi prisioneiro de Inglaterra no dia 31 do passado, manda em nome da Nação e da Rainha declarar, que o comportamento do Marechal Conde das Antas é digno dos maiores encomios, e que elle bem mereceu da patria, pela dignidade com que sustentou a honra do nome portuguez, e que a divisão expedicionaria do seu immediato commando, e as guarnições da esquadra nacional adquiriram direito aos louvores desta Junta e ao reconhecimento da Nação. Palacio da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino, no Porto, 1.º de Junho de 1847. — *José da Silva Passos*, Vice-Presidente. — *Antonio Luiz de Seabra.* — *Justino Ferreira Pinto Basto.* — *Francisco de Paula Lobo d'Avilá.*

N.º 45.

A Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino no Porto, a Sir G. H. Seymour.

Illm.º e Exm.º Sr. — A Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino acceitou os quatro artigos primitivamente apresentados pelos commissarios do Governo de S. M. B. e S. M. C. porém entende que sem prejuizo desta acceitação ella deve pôr na prezença de S. M. F. uma exposição respeitosa e sincera das circumstancias, que importa levar ao Seu Real conhecimento para remover quaesquer obstaculos que possam impedir ou demorar a prompta e leal reconciliação de todos os portuguezes em volta do Throno de S. M. F. Para esta importante e honrosa missão nomeára a Junta o Marquez de Loulé, Par do Reino, no qual concorrem todas as circumstancias para poder desempenha-la dignamen-

te a aprazimento de todos. A Junta em nome de toda a Nação espera de V. Ex.ª a mais efficaz cooperação neste negocio do qual depende a filicidade e a paz futura d'este paiz. A Junta approveita esta occasião para renovar a V. Ex.ª, etc. etc. Porto e Palacio da Junta em 5 de Junho de 1847. — Illm.º e Exm.º Sr. G. H. Seymour: Ministro plenipotenciario de S. M. B. junto á Côrte de Lisboa. — *José da Silva Passos*, Vice-Presidente. — *Francisco de Paula Lobo d'Avila.* — *Justino Ferreira Pinto Bastos.* — *Antonio Luiz de Seabra.* — *Sebastião d'Almeida e Brito.*

N.º 46.

O Consul de S. M. B. no Porto ao Vice-Presidente da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino, no Porto.

Consulado Britannico no Porto, 9 de Junho de 1847. — Exm.º Sr. — Na noite de 4 do corrente mez a Junta declarou-me por via de dous dos seus membros, que ella não tinha tenção de resistir ás forças dos governos alliados de Inglaterra, Hespanha, Portugal e França. Na tarde do dia 6 do corrente, recebi eu a declaração da Junta de que ella acceitára os quatro artigos de medeação, taes quaes elles foram originalmente propostos pelo Coronel Wylde e pelo Marquez d'Hespanha. Juntamente com esta declaração da Junta, recebi uma carta de V. Ex.ª, sollicitando-me que eu fizesse diligencias por pôr termo a todas as hostilidades assim por terra como por mar. Em consequencia dos passos que eu dei em virtude das duas communicações acima mencionadas, cessaram as hostilidades da parte das forças britannicas, francezas, e hospanholas contra esta cidade. Deu-se conhecimento da declaração da Junta ao official commandante do bloqueio, mas ainda não sei o que elle determinou fazer, O Marquez de Loulé será conduzido a Lisboa no primeiro barco de S. M. B., que sahir d'aqui, segundo os desejos da Junta, manifestados por V. Ex.ª No dia 7 do corrente fui eu pessoalmente apresentar ao Duque de Saldanha a declaração da Junta, acima mencionada. S. Ex.ª expressou-me o seu desejo (e creio que era sincero) d'usar de todos os meios ao seu alcance, para terminar a guerra civil sem mais prejuizos para o paiz: e para sustar a marcha das tropas hespanholas que assim se

ria desnecessaria: porém disse que, como consequencia natural da declaração da Junta esperava que ella se desarmasse; e que elle não sustaria a marcha das tropas hespanholas em quanto esta cidade não estivesse debaixo da authoridade dos funccionarios nomeados por S. M. F. Isto ainda eu não communiquei formalmente á Junta; mas como já o fiz saber a dous dos seus membros, não duvido de que já todos o sabem: e esperava ter recebido da mesma maneira alguma informação, que me habilitasse a affirmar ao governo de S. M. B. e aos seus funccionarios neste paiz, e bem assim ao Duque de Saldanha, que a Junta tem tomado algumas medidas que mostrem, pelo menos que ella não deseja conservar attitude hostil depois de taes declarações como as que tem sido feitas. Todavia consta-me que se andam a fazer fortificações, por ordem da Junta, na margem esquerda do Douro, opposta ao Porto, e que parece haverem alli preparativos para continuar as hostilidades. E se estou bem informado (e creio que estou) tem-se dado licença a muitos homens pertencentes aos corpos populares, para sahirem do Porto, levando comsigo as armas. Se o facto é como eu supponho, eu lembraria á Junta que melhor fôra que elles entregassem as armas. V. Ex.ª sabe muito bem que não podem deixar de resultar maiores damnos ao paiz da dispersão destes homens armados não em serviço do estado. Peço a V. Ex.ª que tenha a bondade de dar conhecimento desta carta á Junta, e de me responder com as observações que á mesma me quizer fazer, a respeito deste objecto, o mais breve possivel. Tenho a honra de ser de V. Ex.ª o mais humilde obediente e creado. — Exm.º Sr. José da Silva Passos. — *Edwin J. Johnston.*

N.º 47.

O Vice-Presidente da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino, no Porto, ao Consul de S. M. B. na mesma Cidade,

Illm.º Sr. — Tenho a honra de accusar a recepção da carta de V. S.ª de 9 do corrente, em que depois de expor o que ultimamente se ha passado entre V. S.ª e a Junta relativo á acceitação

dos quatro artigos de medeação, e armisticio imposto pelas potencias medeadoras, declara que o general Saldanha espera como uma consequencia das francas e sinceras declarações feitas pela mesma Junta aos ministros das sobreditas potencias e a V. S.ª que a Junta proceda ao desarmamento das forças que lhe obedecem, e que S. Ex.ª não poderá fazer sustar a marcha das forças de S. M. C. em quanto a cidade do Porto se não achar sugeita á authoridade de algum funccionario nomeado por S. M. F. A Junta me encarrega de levar ao conhecimento de V. S.ª, que tendo feito constar aos ministros das Nações medeadoras a resolução que tomára, e não tendo compromisso algum com o general Saldanha, é manifesto que em quanto as mesmas potencias, de accordo com S. M. F., não communicarem á Junta a resolução dos negocios d'este paiz, nada mais lhe resta a fazer do que abster-se de toda e qualquer aggressão assim como se julga com direito a não ser hostilisado por qualquer modo pelas forças oppostas, o que produziria um inutil derramamento de sangue.

A Junta ignora quaes sejam as instrucções e ordens que a este respeito o general Saldanha possa dar ás forças de S. M. C. e sentirá profundamente que o paiz seja assolado por uma invasão inteiramente desnecessaria; mas não é sobre a Junta que poderá recahir a responsabilidade de tão desagradavel acontecimentos se por ventura se realisar. Acceitando os quatro artigos de conciliação a Junta ficou na convicção de que se trataria immediatamente da sua fiel execução, e pelo modo mais adaptado para evitar toda a especie de conflicto e reacção entre os partidos que até agora tão incarniçadamente se teem combattido, e por isso não póde deixar de observar que a ingerencia directa e immediata que o general Saldanha pertende agora exercer no desenlace d'esta questão só poderá servir de suscitar novas difficuldades, e accender de novo a guerra civil de cuja terminação a Junta tem mostrado os mais sinceros desejos. A mesma Junta me encarrega outro sim de declarar a V. S.ª que se alguns reparos tem sido feitos nas obras da defeza d'esta cidade, não foram mais do que prudentes preparativos para a justa defensiva se por ventura o general Saldanha a despeito das pacificas disposições em que a mesma Junta se acha, tentasse um golpe de mão sobre esta cidade, como pela sua marcha sobre os Carvalhos, apezár do armisticio, havia razão para esperar; e

que se algons voluntarios ainda que mui poucos se tem retirado com armamento ou sem elle, o fizeram sem ordem ou insinuação alguma da Junta; assim como os poucos soldados que se teem passado para as fileiras contrarias: outro tanto tem acontecido nas forças do general Saldanha das quaes alguns voluntarios se teem recolhido a suas casas, assim como se teem apresentado varios soldados nesta cidade. Em conclusão a Junta espera que V. S.ª não cessará de continuar a prestar os seus bons officios, a fim de que o armistiscio estabelecido tenha o seu devido effeito tanto por mar como por terra, e bem assim que o general Saldanha faça retirar as suas forças para as posições de Oliveira d'Azemeis, como sollicitei no meu officio de 3 do corrente, e é sua rigorosa obrigação, e o exige a honra das potencias medeadoras garantes do armisticio. Aproveito esta occasião para renovar a V. S.ª os protestos da minha particular estima e consideração. Porto e Palacio da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino em 10 de Junho de 1847. — Illm.º Sr. Edwin J. Johnston, Consul de S. M. B. no Porto — *José da Silva Passos.*

N.º 48.

O Conde das Antas ao Visconde de Sá da Bandeira.

Illm.º e Exm.º Sr. — Na melindrosa situação em que nos achamos cumpre antes de tudo não perder o accordo, e manter firme, para que o desenlace d'um negocio que tão seriamente affecta o paiz, seja, senão como desejamos, e tinhamos direito a esperar, ao menos, tão vantajoso quanto seja possivel. Embarcamos no dia 30 de Maio ultimo = 2 bocas de fogo, um esquadrão de cavallaria, 2, e 7, de caçadores, 7 de infanteria, e municipal do Porto — e a esquadra ingleza, que nunca tinha embaraçado os nossos vapores, mesmo depois d'algumas experiencias feitas d'embarque de tropa, hida á Figueira etc. só nos acommetteu quando a força expedicionaria estava embarcada, tendo-o deixado fazer sem a menor oposição!!! Era impossivel a resistencia contra força muito superior á nossa que demais estava embaraçada com as tropas embarcadas; e quando resistissemos, e tivessemos mesmo a fortuna de vencer pouco teriamos adiantado. Depois de dicidida a intervenção armada, é forçoso que a contenda se decida diplomaticamente.... No

Porto ha ainda força bastante, e espero que não falte energia e valor. Mandei ainda ao Porto, depois de prezioneiro dos Inglezes, um dos meus Ajudantes d'Ordens. E' necessario que V. Ex.ª faça todos os esforços para se conservar em respeito, serviço importante que fará á causa a força do Sul. Eu protestei energicamente e remetti copia do protesto aos Embaixadores de França e dos Estados Unidos, mas aconcelho a V. Ex.ª na minha posição hoje nulla, a que acceite qualquer arranjo rasoavel e honroso para as armas Nacionaes, e que marche d'acordo até ao fim com a Junta, que estou seguro fará os seus deveres a todos os respeitos. — Estimarei que V. Ex.ª me communique todas as occorrencias por que muito interessa estarmos d'accordo. — Deus Guarde a V. Ex.ª Bordo do Vapôr Mindello 1.º de Junho de 1847. — Illm.º e Exm.º Sr. Visconde de Sá da Bandeira. — *Conde das Antas.*

N.º 49.

O Conde das Antas ao Vice-Presidente da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino, no Porto.

Illm.º e Exm.º Sr. — Em additamento ao officio que do Porto dirigi a V. Ex.ª tenho a honra de communicar para conhecimento da Junta Provisoria do Governo, que tendo a força do meu commando entrado o Tejo, esteve fundeada primeiramente em Belem, e depois na frente de S. Julião d'onde desembarcou para a Torre do mesmo nome. O Almirante Parker inda não respondeu a nenhum dos meus officios, mas tem attendido a algumas das minhas representações, como a respeito dos viveres etc., o que eu muito estimei pois dou preferencia a ser fornecido pelos Inglezes ao receber nada do Governo de Lisboa em quanto se não fixarem as condições de paz.

A questão do convenio de cada vez se complica mais: eu entendo que a Junta podo fazer alguma cedencia, mas nunca do que he essencial á causa nacional pela qual se tem feito tantos sacrificios.

A Junta não deve exigir o que não for razoavel; não se trata

de vencer, e menos de impor a ley ao vencido; trata-se de salvar o paiz, e de mostrar ás nações que fizeram intervir n'uma questão toda Portugueza, que nós o que pedimos he justiça e liberdade, mas para todos os Portuguezes. Estou certissimo de que as nações não quererão, porque não teem nisso interesse ou gloria; oprimir um povo inteiro para salvar o capricho de um partido; que tudo comprometêu, sem mesmo escapar o Throno, que deveria respeitar, e isolar das mesquinhas questões de partido, como cumpre n'um estado constitucional.

Se porém não houver meio de fazer valer a nossa justiça, se as concessões não forem mutuas e razoaveis, então he melhor que fiquemos todos debaixo das ruinas da Patria.

Julgo escusado alongar mais as minhas ponderações, porque a Junta ha-de por certo resolver o que mais convier á salvação commum. Espero que a Junta dè promptamente instrucções ao Visconde de Sá, e se digne esclarecer-me ácerca do que fôr occorrendo. Deus Guarde a V. Ex.ª S. Julião da Barra, 4 de Junho de 1847. — Illm.º e Exm.º Sr. José da Silva Passos. — *Conde das Antas.*

N.º 50.

O Conde das Antas ao Almirante Parker.

Illm.º e Exm.º Sr. — Estou seguro que V. Ex.ª deseja que os individuos debaixo das minhas ordens, aprisionados pelas forças navaes britannicas sejam tratados com humanidade, e por isso permita-me V. Ex.ª que eu diga:

1.º Que os officiaes inferiores e soldados estão dormindo nos subterraneos d'esta Torre, sobre a terra, e sem enxergas ou mantas, parecendo justo, que a não se tomarem outras medidas, venham ao menos de bordo dos navios Portuguezes, aprezados, algumas peças de brim que ha lá para poderem dormir sobre ellas.

2.º Que hontem apenas foi fornecida carne salgada que os soldados lançaram ao mar por não têrem meios de cosinhar; e que hoje tambem se distribue igual ração unicamente com algumas onças de bolaxa.

3.° Que os officiaes estão dormindo no chão, pois que vindo todos com bagagens ligeiras não traziam commodidade alguma, e parece podem ser-lhe emprestadas as camas que se acham a bordo dos navios apresados.

4.° Que aos officiaes são distribuidas rações iguaes ás dos soldados, e como é prohibida a communicação com os muitos vendedores de generos que existem ao pé das portas do Forte, soffrem as maiores privações por não poder entrar dentro qualquer cousa que possa comprar-se.

5.° Que muitos individuos tendo as suas mulheres, paes, e parentes, proximos em Lisboa que a todos os momentos os procuram, parece justo destinar uma parte segura do Forte em que possam fallar-lhes.

6.° Que os officiaes não teem lenha nem carvão para fazer cozer a carne que lhes é distribuida.

7.° Ha tambem individuos doentes que precisam de uma cama, e de serem curados, podendo para isto aproveitar-se a casa destinada para hospital nesta Torre. Espero que V. Ex.ª tomando em consideração o que exponho se servirá dar as suas ordens para que seja melhorada a situação d'estes corajosos e disciplinados soldados, que apesar da sua má sorte não proferem uma palavra de queixa. Deus Guarde a V. Ex.ª — Torre de S. Julião 5 de Junho de 1847. — Illm.° e Exm.° Sr. Almirante Parker, Commandante da Forças Britânnicas em Portugal. — *Conde das Antas.*

N.° 84.

O Conde das Antas ao Capitão F. T. Brown.

Illm.° Sr. — Informado pelos officiaes, e mais praças da divisão do meu commando que foram conduzidas prisioneiras a bordo do navio a vapôr que V. S.ª commanda, do bom tratamento e maneiras delicadas que para com elles V. S.ª empregou, cumpro gostoso o dever de dar a V. S.ª em nome dos Portuguezes os meus agradecimentos e fazer publica a nossa gratidão.

Sou tanto mais sensivel ao procedimento cavalheiresco de V. S.ª quando elle vivamente contrasta com o d'alguns officiaes Ingle-

zes que aggravaram sobre modo a offensa de uma intervenção injusta com a sua conducta brusca para comnosco, conducta que nada autorisa, nem justifica, quando o militar póde tão facilmente combinar o cumprimento dos seus deveres como taes, com o das regras da boa educação que deve caracterisar o official Europeo. — Digne-se pois V. S.ª receber benevolo a expressão do meu reconhecimento e acreditar-me — De V. S.ª muito attento venerador. — Illm.º Sr. F. T. Brown, Commandante do vapor Cuyser. — *Conde das Antas.*

N.º 85.

O Conde das Antas ao Almirante Parker.

Illm.º e Exm.º Sr. — Não é sem alguma repugnancia que vou ainda uma vez importunar a V. Ex.ª, mas a tanto me obrigam os meus deveres como chefe, e como homem. Na proximidade da barra de Setubal foi apprehendida; por um vapor inglez, uma pequena embarcação que conduzia do Algarve um official e oito praças de pret, todos pertencentes á divisão do General Visconde de Sá; os quaes foram conduzidos para o Tejo, aonde se conservam a bordo de um vapor Inglez, não sei se a titulo de prisioneiros, detidos, ou captivos, o que sei é, que para tudo lhes faltar até a agoa, que tanto abunda em Portugal, lhe é ministrada a ração mesquinha. E' impossivel que o governo de S. M. B. ordene que a intervenção por mais impolitica e iniqua que seja, se faça practicante taes attentados, que são realmente horrorosos; e nesse supposto rogo a V. Ex.ª se digne permittir que aquellas infelizes praças partilhem eom os seus camaradas os subterraneos d'esta Torre, onde reciprocamente se confortam e auxiliam os prizioneiros, ordenando que sejam para aqui removidos. — Deus Guarde a V. Ex.ª Quartel na Torre de S. Julião 11 de Junho de 1847. — Illm.º e Exm.º Sr. Almirante Parker. — *Conde das Antas.*

N.º 53.

O Vice-Presidente da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino, no Porto, ao Consul de S. M. B. na mesma Cidade,

Illm.º Sr. — Tenho a honra de participar a V. S.ª que constando á Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino, que o general Casal intimara o Visconde do Carril, que o armisticio terminava no dia 10 á meia noite, resolveu a mesma Junta, que eu me dirigisse a V. S.ª reclamando o cumprimento da promessa feita na carta de 20 do passado de Sir G. H. Seymour, em que se annunciava, que o armisticio duraria até que as côrtes medeadoras tivessem tomado conhecimento da questão portugueza. Mas como ainda se não communicou á Junta a resolução definitiva, é claro que o armisticio se deve considerar subsistente, e tornar responsavel pela quebra delle o General contrario. V. S.ª como representante do governo britannico nésta cidade, tomará este negocio na mui seria consideração, que elle muito merece, dando as providencias necessarias para que se evite o derramamento de sangue, que é inutil, depois que a Junta declarou aos ministros plenipotenciarios residentes em Lisboa que aceeitava os quatro artigos como elles haviam sido originariamente offerecidos pelos gabinetes medeadores. Aproveito esta occasião para renovar a V. S.ª os protestos da minha particular estima e consideração. — Porto e Palacio da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino, em 10 de Junho de 1847. — Illm.º Sr. Edwin J. Johnston, consul de S. M. B. no Porto. — *José da Silva Passos.*

N.° 54.

O Consul de S. M. B. no Porto, ao Vice-Presidente da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino na mesma cidade.

Consulado britannico no Porto, 10 de Junho de 1847. — Exm.° Sr. — Tive hontem a honra de representar a V. Ex.ª a discordancia que ha entre os actos da Junta do Porto e as suas declarações. E não tendo recebido resposta ás minhas representações, torno a pedir a V. Ex.ª que tenha a bondade de consultar a Junta, e trasmittir-me uma resposta distincta e positiva á pergunta que eu peço licença para fazer: se acceitando S. M. F. a submissão da Junta nos termos que foram offerecidos pelo Coronel Wylde, a Junta entrega ou não as armas aos funcionarios civis ou militares ao serviço de S. M. F. E' por interesse de todas as partes, que eu desejo uma resposta clara sobre este ponto, e sem demora; e creio que V. Ex.ª terá a bondade de me dar esta resposta hoje mesmo. Eu não desconheço que se offerecem obstaculos para a prompta execução dos pacificos disignios que a Junta nutre; porém o interesse geral (e creio que escuso de dizer que eu não tenho outro objecto em vista) demanda que eu receba sem perda de tempo, uma segurança positiva e completa de que a Junta realmente tem taes designios e actualmente faz esforços para os levar a effeito. Tenho a honra de ser de V. Ex.ª o mais obediente e humilde criado. — Exm.° Sr. José da Silva Passos. — *Edwin J. Johnston.*

N.° 55.

O Vice-Presidente da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino no Porto, ao Consul de S. M. C. na mesma cidade.

Illm.° Sr. — Tenho a honra de accusar a recepção da carta que V. S.ª me derigiu hoje, a qual fiz presente á Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino.

Em resposta permitta-me V. S.ª que eu não convenho na expressão empregada por V. S.ª de que os actos da Junta discordam das suas declarações; a Junta tem sido e será sempre fiel a todas as suas promessas; e só faltaria a ellas, e ao seu dever se em quanto o desenlace desta questão está submettido aos ministros das potencias medeadoras de accôrdo com S. M. F. a Junta tomasse qualquer accôrdo ou compromisso ácerca deste negocio sem aguardar a resolução das potencias medeadoras, o que até importaria uma grave falta de consideração para com S. M. F. e para com os Alliados; e nestas circumstancias eu não posso dizer-lhe cousa alguma ácerca do desarmamento das forças da Junta que V. S.ª pertende. Eu posso affiançar a V. S.ª que a Junta deseja vivamente vêr chegado o momento de submetter esta cidade a um funccionario escolhido por S. M. F. no sentido do quarto artigo da medeação, porém tendo acceitado aquelles artigos não é da Junta que depende a realisação d'aquelle desejo.

Aproveito esta occasião para renovar a V. S.ª os protestos da minha particular estima e consideração. Porto e palacio da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino, em 10 de Junho de 1847. — Illm.º Sr. Edwin J. Johnston, Consul de S. M. B. no Porto. — *José da Silva Passos.*

N.º 56.

O Vice-Presidente da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino no Porto, ao Consul de S. M. B. na mesma cidade.

Illm.º Sr. — As potencias medeadoras impozeram á Junta um armisticio; depois d'aquelle successo os negocios d'este paiz teem como V. S.ª sabe, sido dirigidos pela Junta no sentido da mais prompta pacificação, e da reconciliação sincera de todos os portuguezes em volta do throno de S. M. F.

Nestas circumstancias seria bem desagradavel que durante as negociações, que devem terminar amigavelmente a questão portugueza, se procurasse derramar sangue inutilmente, e que o com-

mandante das forças oppostas se julgasse livre da obrigação imposta pelo armisticio.

A Junta não romperá o armisticio em quanto conservar a esperança de que esta lucta possa terminar-se sem effusão de sangue; porém se fôr aggredida, saberá defender corajosamente a cidade de uma invassão que fazia do Porto um theatro horrivel de desgraças, de certo contra as intenções de S. M. F. que não póde querer se derrame o sangue dos seus subditos quando elles procuram congraçar-se com ella, e tambem de certo contra as intenções dos Alliados que não intervieram nesta questão com o pensamento de sujeitar esta cidade aos horrores de um assalto. Qualquer que seja o procedimento do General das forças, eu cumpro o meu dever fazendo a V. S.ª esta declaração, pela qual toda a responsabilidade do sangue derramado compete aquelle que com quebra de todos os principios quizer continuar a guerra civil, para que V. S.ª tome a este respeito as medidas que julgar conformes com as intenções do governo de S. M. B. e dos Alliados.

Aproveito esta occasião para renovar a V. S.ª os protestos da minha particular estima e consideração. Porto o Palacio da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino, em 10 de Junho de 1847. — Illm.º Sr. Edwin J. Johnston. Consul de S. M. B. no Porto. — *José da Silva Passos.*

N.º 57.

O Consul de S. M. B. no Porto ao Vice-Presidente da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino, na mesma cidade.

Consulado Britannico no Porto 11 de Junho de 1847. — Exm.º Sr. — Tenho a honra de dizer a V. Ex.ª que S. M. F. está resolvida a acceder ás condições da medeação offerecidas pelos commissarios Inglez e Hespanhol, e que S. M. acceitou sem alteração alguma; e que uma proclamação de S. M. F., offerecendo amnistia geral, estava prompta para ser publicada no dia 8 do corren-

te, e ou foi publicada no *Diario do Governo* d'aquelle dia ou no seguinte. A Junta do Porto já acceitou aquellas condições. Nestas circumstancias a Junta, presumo eu que não se demorará em entregar as armas do seu exercito aos officiaes das patencias Alliadas de Portugal, Inglaterra, França e Hespanha. Por tanto peço a V. Ex.ª que tenha a bondade de designar o tempo e o lugar em que ha-de haver uma reunião dos officiaes dos governos Alliados e da Junta, ou commissarios que a mesma nomear, para assentarem quando e aonde as armas hão-de ser entregues. O lugar em que os officiaes hão-de receber as armas poderia ser no castello da Foz. Peço á Junta que esta reunião tenha lugar quanto antes, e dado o tempo necessario para os officiaes se reunirem. Peço licença para lembrar a V. Ex.ª e á Junta que o continuar a estar prêso o duque da Terceira não póde ter utilidade alguma; e por isso espero que a Junta ponha S. Ex.ª em liberdade e segurança, sem demora. Tenho a honra de ser de V. Ex.ª o mais obediente e humilde creado. — Exm.º Sr. José da Silva Passos. — *Edwin J. Johnston.*

N.º 58.

O Vice-Presidente da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino no Porto, ao Consul de S. M. B. na mesma cidade.

Illm.º Sr. — Tenho a honra de accusar a recepção da carta de V. S.ª de 11 do corrente na qual V. S.ª propõe que a Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino nomeie commissarios para tratarem da entrega das armas das forças que obedecem á mesma Junta, aos commissarios dos governos interventores e do de Lisboa, e que a Junta não conserve em detenção por mais tempo o Marechal Duque da Terceira.

A Junta encarrega-me de declarar a V. S.ª que ella acceitou e tem cumprido religiosamente o armisticio que lhe foi imposto, apesar de o vêr quebrantado pelos commandantes das forças oppostas a despeito da boa fé e da garantia moral das potencias medeadoras.

Depois resolveu acceitar os quatro artigos como originariamente haviam sido propostos pelos commissarios dos governos de Inglaterra e Hespanha, e encarregou o Par do Reino, Marquez de Loulé de apresentar aos ministros plenipotenciarios das tres potencias a declaração da sua aceitação.

A Junta ainda não recebeu resposta de S. Ex.^{as} nem participação official de que começasse a executar-se aquella parte dos artigos da medeação que era a primeira garantia da execução dos outros.

O desarmamento das forças da Junta não se acha comprehendido em nenhum dos quatro artigos acceitos pela mesma, nem no protocollo de Londres, assignado pelos representantes dos governos Alliados (do qual a Junta só tem conhecimento pela imprensa) e parece-me que só poderia ser exigido, quando a Junta e o seu exercito estivessem prisioneiros dos Alliados, hypothese que se não verifica.

Em observancia do artigo 4.º da medeação de S. M. F. tem de nomear um ministerio constitucional, que não seja composto de pessoas do partido cabralista, nem dos membros da Junta, e a este artigo bem como á segunda parte do primeiro, e ao segundo artigo vem ainda a palavra *immediata*, a qual a Junta não póde crer fosse alli mandada escrever inutilmente pelos governos medeadores: é pois a esse ministerio constitucional a quem pertence resolver o desarmamento de quaesquer forças portuguezas, como uma medida de politica e de economia interna, em quanto que as côrtes conforme o artigo 15 §. 10 da Carta Constitucional não fixarem as forças de mar e terra.

Além d'isto permitta-me V. S.ª que lhe observe que a Junta, nem mesmo durante as conferencias com os commissarios dos governos inglez e hespanho, nunca exigiu o desarmamento de quaesquer forças oppostas, porque a Junta entendeu sempre a reconciliação de todos os portuguezes em volta do throno constitucional da Rainha, de maneira que nenhum dos dous partidos belligerantes podesse dizer-se vencedor ou vencido, e com isto augmentar ou antes perpetuar os odios e aggravos que deram origem a tão desastrosas calamidades.

A Junta tem os mais sinceros desejos de reconciliação e de paz, e é por estes mesmos desejos que eu me julgo obrigado a

fazer a V. S.ª todas as reflexões tendentes a evitar os infortunios a que poderia ser levado este paiz no caso de um imprudente desenlace desta questão.

A Junta não deseja conservar cidadão algum prezo por motivos politicos, mas a imperiosa lei da salvação publica, e o seu firme proposito de manter a tranqüilidade a obrigam a não poder soltar immediatamente todos os cidadãos que se acham encerrados pelos mesmos motivos. Mas logo que o governo de Lisboa mande soltar todos os prezos politicos, a Junta corresponderá com igual medida; entretanto V. S.ª sabe quanto a Junta se empenha em fazer effectiva a segurança das pessoas que estão debaixo da protecção das leis.

Aproveito esta occasião para renovar a V. S.ª os protestos da minha particular estima e consideração.

Porto e Palacio da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino 12 de Junho de 1847. — Illm.º Sr. Edwin J. Johnston. — *José da Silva Passos.*

N.º 59.

O Consul de S. M. B. no Porto ao Vice-Presidente da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino na mesma cidade.

Consulado Britannico no Porto, 12 de Junho de 1847.—Exm.º Sr. — Tive a honra d'enviar uma carta a V. Ex.ª e á Junta, assegurando a V. Ex.ª e á Junta do Porto, que S. M. F. tem resolvido acceder ás condições offerecidas pelos commissarios britannico e hespanhol, as quaes S. M. acceitou; e na mesma carta pedia á Junta, que tambem acceitou aquellas condições, que entregasse as armas do seu exercito aos officiaes dos governos Alliados. E ainda não recebi resposta áquella carta. Agora, tenho a honra de transmittir a V. Ex.ª uma cópia da proclamação mencionada na minha carta acima referida. Depois desta manifestação das resoluções de S. M. F., o cumprimento das quaes é garantido tanto pelas promessas de S. M. aos seus subditos, como pelos seus

compromettimentos para com os governos Alliados de Inglaterra, França, e Hespanha, eu não posso imaginar que a Junta hesite por mais tempo em acceder a estas declarações. Por tanto peço a V. Ex.ª que tenha a bondade de instar com a Junta para que ella proceda immediatamente ao desarmamento do seu exercito, e á entrega das armas, ou ao lugar Tenente de S. M. F. o Duque de Saldanha, ou aos officiaes dos governos Alliados, como foi lembrado na minha carta de hontem, acima mencionada.

E' da maior importancia para o paiz que este acto necessario da Junta seja levado a effeito dentro do praso de tempo mais breve que ser possa. Até que isto seja as forças de S. M. C. (como eu já disse á Junta) não sustarão a sua marcha; nem a Junta, parece-me a mim, póde esperar de S. M. F. e dos seus Alliados que elles procedam como se a Junta tivesse cumprido plenamente os seus compromettimentos, em quanto de facto a Junta não tem dado um passo só para tal fim.

Tenho a honra de ser de V. Ex.ª o mais obediente e humilde creado. — Exm.º Sr. José da Silva Passos. — *Edwin J. Johnston.*

N.º 60.

O Vice-Presidente da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino no Porto, ao Consul de S. M. B. na mesma cidade.

Illm.º Sr. — Accuso a recepção da carta de V. S.ª de 12 do corrente, a qual fiz presente á Junta, assim como a proclamação de S. M. F. que a acompanhava. A Junta me encarrega de dizer a V. S.ª que referindo-se aquelle documento a outros actos officiaes do governo de Lisboa, alguns dos quaes só devem produzir effeito legal dentro de certo praso, a Junta não póde tomar deliberação alguma sem que V. S.ª tenha a bondade de communicar todas as peças officiaes relativas ao cumprimento dos quatro artigos da medeação por parte do governo de Lisboa.

Pelo que pertence á marcha das forças hespanholas, a Junta lamenta que esse facto aconteça apezar do armisticio estabelecido

e da declaração official do general Mendes Vigo, ao qual pareceu inutil n'esta conjunctura a continuação das operações, e quando tenha lugar, a Junta protestará contra esse successo, cuja responsabilidade não pesa sobre a Junta, mas sómente sobre quem retarda a prompta reconciliação de todos os portuguezes em volta do throno constitucional de S. M.

Aproveito esta occasião para renovar a V. S.ª os protestos de minha particular estima e consideração. Porto e Palacio da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino 13 de Junho de 1847.— Illm.º Sr. Edwin I. Johnston, Consul de S. M. B. no Porto.— *José da Silva Passos.*

N.º 61.

O Consul de S. M. B. no Porto ao Vice-Presidente da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino na mesma Cidade.

Consulado Britannico no Porto, 13 de Junho de 1847, uma hora e 30 minutos depois do meio dia. — Exm.º Sr. — Agora mesmo recebi a vossa carta de hoje, na qual me dizeis que a Junta não póde tomar deliberação alguma a respeito do objecto da proclamação de S. M. F. de 9 do corrente, que acompanhava a carta que vos enviei hontem, em quanto vos eu não enviar os papeis concernentes ao cumprimento dos quatro artigos da medeação, por parte do governo de Lisboa. Muito sinto esta hesitação da Junta; mas não perco um momento em vos enviar o *Diario do Governo* de 10 do corrente; e dizer-vos que o governo portuguez positivamente asseverou a Sir Hamilton Seymour, que a proclamação e o decreto são destinados a comprehender *todos* os termos da medeação proposta pelo coronel Wylde, o cumprimento dos quaes é affiançado pelos compromettimentos de S. M. F. para com as potencias Alliadas.

Peço licença para remetter a V. Ex.ª a minha carta de hontem, posto que me parece que nem V. Ex.ª nem a Junta exigem tal declaração da minha parte, considerando qual é o meu lugar neste penoso negocio: mas por prevenir futuras desintelligencias e

perda de tempo (cujos momentos são agora de grande valor) cumpre-me declarar positivamente, que todas as seguranças dadas naquella carta e neste, tocante ao cumprimento dos quatro artigos, como elles originalmente foram propostos pelos commissarios Britannico e Hespanhol, são dadas debaixo de authoridade do ministro de S. M. B. em Lisboa e do Vice-Almirante Sir Willian Parker. Convenho com V. Ex.ª quanto á responsabilidade que pesa sobre aquelles que estão retardando a reconciliação de todos os partidos que ha no paiz. Todavia, similhante responsabilidade não pesa sobre nenhum dos funccionarios do governo de S. M. B.; nem segundo me parece, sobre nenhum funccionario das potencias Alliadas.

Accredito que V. Ex.ª terá a bondade de me communicar a resposta da unta sobre este objecto o mais breve que ser possa; e por bem publico, muito conviria que eu recebesse essa resposta até ás seis horas da tarde d'hoje.

Tenho a honra de ser de V. Ex.ª o mais obediente e humilde creado. — Exm.º Sr. José da Silva Passos. — *Edwin J. Johnston.*

N.º 62.

O Vice-Presidente da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino no Porto e ao Consul de S. M. B. na mesma Cidade.

Illm.º Sr. — Apresentei á Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino a carta que V. S.ª me escreveu em data de 13 do corrente, incluindo o *Diario do Governo* de 10. — Foi com grande sentimento, que a Junta viu, que pelo decreto de 28 d'Abril, não fora cumprido senão o artigo 1.º da medeação — e ignorando a Junta, quaes possam ser os motivos que retardam o cumprimento dos tres outros, e não tendo ella recebido nenhuma communicação directa dos ministros das potencias medeadoras, em resposta á commissão de que fora encarregado o Marquez de Loulé, não podendo a mesma Junta responder por ora cabalmente a cousa alguma relativa ao desenlace dos negocios de Portugal, e sobre tudo a respeito de objectos, que não foram contemplados em ne-

nhum dos quatros artigos — logo que se achem cumpridos o segundo e quarto artigos, que são de immediata execução, a Junta entregará a authoridade que exerce em nome da Nação e da Rainha, aos governadores civis, e commandantes das divisões militares, nomeados pelo novo ministerio, que se deve immediatamente formar em cumprimento do artigo quarto e na conformidade d'elle — são estas as authoridades regulares, e as unicas reconhecidas pelas leis, aquellas a quem, os novos ministros de S. M. F. debaixo da sua propria responsabilidade, tem então de dar as suas ordens ácerca do destino da força armada.

A Junta espera anciosamente este momento, que a sua confiança nos loaes sentimentos de S. M., e na boa fé dos governos medeadores, lhe faz crer mui proximo — por esta occasião levo de novo á consideração de V. S.ª a necessidade, de que o general Saldanha volte a occupar as antigas posições d'Oliveira de Azemeis, das quaes não devia ter avançado; porque a conservação das suas forças tão perto da cidade, só pode servir para augmentar os odios e receios inoportunos, agora, que a Junta e os governos medeadores, tanto desejam apressar a pacificação do paiz e a reconciliação da familia portugueza em volta do throno constitucional. — Aproveito esta occasião para renovar a V. S.ª os protestos da minha particular estima e consideração.

Porto e Palacio da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino 13 de Junho de 1847. = José da Silva Passos. — Ill.mo Sr. Edwin J. Johnston, consul de S. M. B. no Porto.

N.º 63.

O Consul de S. M. B. no Porto ao Vice-Presidente da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino na mesma Cidade.

Consulado britannico no Porto, 14 de Junho de 1847. — Exm.º Sr. — Tenho a honra de accusar a recepção da carta de V. Ex.ª datada de hontem, em resposta á minha da mesma data, na qual eu remetti o *Diario do Governo* de 10 do corrente; e da carta de V.

Ex.ª vejo eu, que uma das razões porque a Junta não póde porora, dar uma resposta terminante ácerca da solução dos negocios de Portugal, he que a Junta ainda não recebeu communicação alguma directa dos ministros das potencias medeadoras, a resposta da missão de que foi encarregado o Marquez de Loulé.

Esta objecção que a Junta agora suscita, vai de accordo com o modo como a mesma Junta tem conduzido até aqui a sua correspondencia comigo ; pelo que não o direi. Eu remetterei uma copia de V. Ex.ª, acima mencionada, ao ministro de S. M. B. em Lisboa.

Tenho a honra de ser de V. Ex.ª o mais obediente e humilde creado. — Exm.º Sr. José da Silva Passos. — *Edwin J. Johnston.*

N.º 64

O Vice Presidente da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino no Porto ao Consul de S. M. B. na mesma Cidade.

Illm.º Sr. — Accuso a recepção da carta de V. S.ª da data de hoje participando-me que V. S.ª hia levar ao conhecimento de Sir G. H. Seymour as reflexões da minha ultima communicação. A Junta, a quem fiz presente a referida carta, me encarrega de dizer a V. S.ª que ella aguardará tranquillamente a resposta dos ministros dos governos medeadores como já tive a honra de expor a V. S.ª: Approveito esta occasião para renovar a V. S.ª os protestos da minha particular estima e consideração.

Porto e Palacio da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino 14 de Junho de 1847. — Illm.º Sr. Edwin J. Johnston, Consul de S. M. B. no Porto — *José da Silva Passos.*

N.° 65.

Os Consules de S. M. C. e S. M. B. no Porto ao Vice-Presidente da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino na mesma Cidade.

Porto 14 de Junho de 1847. — Exm.° Sr. — Satisfazendo ao pedido do commandante das forças navaes das potencias Alliadas de Inglaterra, França e Hespanha que estão em frente do Porto, temos a honra de transmittir a V. Ex.ª a carta inclusa, assignada por aquelles officiaes; e rogamos a V. Ex.ª que tenha a bondade de a apresentar á Junta do Porto.

Temos a honra de ser, de V. Ex.ª os mais obedientes e humildes creados. — Exm.° Sr. José da Silva Passos. — *Edwin J. Johnston*, Consul de S. M. B. — *Bernardo Rodrigues Fuentes*, Consul de S. M. C.

N.° 66.

Os Commandantes das forças Alliadas á Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino, no Porto,

Excellencia — S. M. F. a Rainha de Portugal tendo por uma proclamação de 9 de Junho, declarado huma amnistia geral, os officiaes abaixo assignados commandantes das forças Alliadas diante do Porto operadoras conjunctamente, pedem que a Junta faça que as tropas debaixo de suas ordens entreguem as armas immediatamente, afim de que as tropas do Marechal Saldanha possam entrar pacificamente na cidade, por que a menos que isto se faça, o armisticio não pode ter effeito, e as hostilidades activas começarão por toda a parte.

Em frente do Porto — 13 de Junho de 1847. — A S. Ex.ª o Sr. José da Silva Passos. — *Duportal* — Capitão de Navio, e Commandante do Brigue de S. M. o Rey dos Francezes. — G. *Chacon* — Capitão de Fragata, e Commandante da Villa de Bilbáo de S. M. C. — *T. Maytland* — Capitão e official mais antigo Commandante da Esquadra em frente do Porto.

Para ser entregue pelos Consules dos nossos respectivos Governos

N.º 67.

O Vice-Presidente da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino no Porto, aos Consules de S. M. B. e S. M. C. na mesma cidade.

Illm.^os Srs. — Acuso a recepção da carta de V.^as S.^as da data de hoje acompanhando uma outra dos commandantes das forças navaes dos governos de Inglaterra, França e Hespanha, defronte do Porto, as quaes fiz logo presentes á Junta. A Junta encarrega-me de dizer a V. S.^as que ella vai já responder á carta dos commandantes das forças navaes, e por esta occasião tenho a honra de lhes annunciar que a Junta resolveu nomear os Exm.^os Srs. Generaes, Barão de Corim, e Antonio Augusto Teixeira de Vasconcellos, para na qualidade de commissarios seus, terem uma entrevista com aquelles commandantes. Eu espero que V. S.^as se prestarão a facilitar esta entrevista, que no entender da Junta póde concorrer para evitar grandes calamidades. Aproveito esta occasião para renovar a V. S.^as os protestos da minha particular estima e consideração.

Porto e Palacio da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino 14 de Junho de 1847. — Illm.^os Srs. Consules de S. M. B. e de S. M. C. no Porto. — *José da Silva Passos.*

N.º 68.

O Vice-Presidente da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino no Porto, ao Consul de S. M. B. na mesma cidade.

Illm.º Sr. — Frequentes vezes tenho tido a honra de assegurar a V. S.ª que a Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino mantem os mais sinceros desejos de vêr pacificado o paiz e reunidos todos os portuguezes em volta do throno constitucional de S. M. F. A proclamação do Exm.º General Conde do Almargem da qual tenho a honra de remetter a V. S.ª um exemplar, é bem

claro testemunho de que os actos da Junta estão de accordo com as suas declarações e de que ella confia tanto nas promessas de S. M. F. e na boa fé dos Alliados, que não hesitou em fazer assegurar, que mui breve serão publicas as providencias indispensaveis, para que os artigos de reconciliação começassem a ter a sua devida execução. Porém em quanto a Junta procura por todos os meios preparar os animos para a amigavel terminação da guerra civil procedem os agentes do ministerio de Lisboa de maneira tão opposta que parece expressamente meditada para mais accender os odios e rancores, que a Junta e os governos medcadores desejam extinguir. Sem repetir agora o que já disse á respeito da marcha do General Saldanha, e da attitude hostil, em que elle se tem conservado para com esta cidade, permitta-me V. S.ª, que eu ponha na sua presença a inclusa proclamação datada de Valença e assignada por Antonio Pereira dos Reis, que se diz commissario regio nas provincias do Minho e Traz-os-Montes. E' inutil observar a V. S.ª quanto o estilo atrabilario d'esta proclamação deve ter irritado os povos do Minho, já queixosos de que tamanha authoridade fosse confiada a um homem, que constante pertenceu á maioria parlamentar do ministerio Cabral, e que se procurasse designar a larga extensão d'esse poder com uma denominação tão desconhecida nas leis portuguezas como tambem o é o do lugar-tenente de S. M. Eu peço a V. S.ª que leve ao conhecimento de S. Ex.ª o Ministro de Inglaterra na Côrte de Lisboa estes documentos e as considerações que elles mereceram á Junta, para que não haja a mais pequena duvida ácerca das pessoas sobre as quaes pesa a responsabelidade de retardar a paz e reconciliação dos portuguezes. Aproveito esta occasião para renovar a V. S.ª os protestos da minha particular estima e consideração. Porto e Palacio da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino 14 de Junho de 1847. — Illm.º Sr. Edwin J. Johnston, Consul de S. M. B. no Porto. — *José da Silva Passos.*

Identica ao Consul de S. M. C. e ao gerente do consulado de França no Porto.

—

PROCLAMAÇÃO.

Habitantes do Minho e Traz-os-Montes. *A facção*, que ha 8 mezes vos opprime, ainda pertende sustentar-se *abusando infamemente* da vossa boa fé — ainda injuria a vossa intelligencia — ainda vos nega o simples e mero instincto — *ainda*, n'uma palavra, intenta prolongar a *vida execravel e torpe*, que tem devido quasi exclusivamente á *mentira e á fraude*. Vencida constantemente no campo da batalha, apella hoje, como appellou sempre, para insinuações *falsas e perfidas*; e não vê que contra ellas se levantam ao mesmo tempo o vosso bom senso, o testemunho da experiencia e o poder incontrastavel dos factos! — Não vos deixeis illudir. — *Essa facção* assoalha que um exercito estrangeiro vem attentar contra a vossa independencia. E' falso, mil vezes falso. O exercito hespanhol, modêlo de disciplina, vem auxiliar o exercito portuguez no tão util como necessario empenho de pôr termo á guerra civil, que nos assola. Vem restituir-vos a paz, sem a qual é impossivel a liberdade. Vem desempenhar, por sua parte, as estipulações do protocolo de 21 de Maio passado, todas conducentes ao grande fim de acabar, sem maior sacrificio de sangue á *obra iniqua dos rebeldes* do Porto. — Considerai o exercito hespanhol como um exercito irmão: parte delle piza ha dias o territorio portuguez. Perguntai aos proprios adherentes da revolução, que o observam de perto, se o porte dos soldados hespanhoes excita nelles outro sentimento que não seja o da mais profunda admiração e respeito. — Cerrai ouvidos ás suggestões dos *revolucionarios*. Não os acrediteis; que vos enganam e vos sacrificam. Permanecei tranquillos em vossas casas. Se algum de vós seguiu illudido a bandeira da *revolta*, ainda tem occasião de evitar o *castigo* que o espera; não converta o erro em proposito: é incommensuvel a benignidade da nossa Augusta Soberana. — Habitantes do Minho e Traz-os-Montes: mostrai ao mundo inteiro que entre vós e os *rebeldes* não ha, nem sombra, de mancommunidade ou concerto. E' ponto em que está envolvida a vossa honra. Uma *facção*, que para vencer, não duvidou procurar o apoio de *salteadores algozes*, só nas *cadêas* póde encontrar auxiliares: na região, em que vivem os homens de bem, será sempre repellida com indignação. Valença em 7 de Junho de 1847.

—O commissario regio nas provincias do Minho e Traz-os-Montes, *Antonio Pereira dos Reis.*

N.° 69.

O Vice-Presidente da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino no Porto aos Commandantes das Forças Navaes dos Governos d'Inglaterra, França e Hespanha em frente do Porto.

Illm.es Srs.—Logo que recebi a communicação de V. S.as exigindo que as forças da Junta deponham as armas immediatamente para que o exercito do General Saldanha possa entrar nesta cidade sob pena de começarem logo as hostilidades, a apresentei á Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino.

A Junta encarrega-me de dizer a V. S.as que os Consules de Inglaterra, França e Hespanha, já tinham feito igual reclamação, á qual a Junta respondeu, que ella não podia resolver cousa alguma definitiva ácerca do desenlace dos negocios de Portugal sem que o Exm.° Marquez de Loulé volte de Lisboa ou a resposta dos ministros das potencias medeadoras aos quaes está affecta esta questão. O Consul de S. M. B. como V. S.as verão da copia da sua carta, julgou dever levar isto mesmo ao conhecimento de Sir Seymour, participando-o ao mesmo tempo á Junta.

Além d'isto eu devo dizer a V. S.as que a Junta tem os maiores desejos de vêr terminada esta crise, e que ella entregará immediatamente o governo aos governadores civis e commandantes de divisões militares, que forem nomeados pelo ministerio que em virtude do artigo 4.° da medeação, S. M. F. se dignará escolher. São essas authoridades as que podem dispôr da força armada, que a Junta lhes entregar.

Nestas circumstancias, e quando a resposta de Sir G. H. Seymour e dos ministros de Hespanha e de França não pode demorar-se, o rompimento das hostilidades, seria um acto deshumano e provocador de uma effusão de sangue inutil, seria sobre tudo injustissimo hoje, que a Junta acceitou os quatro artigos, e que

só existem pequenas divergencias ácerca dos meios de execução.

Nessa dura extremidade a Junta havia de defender esta cidade dos horrores de um assalto, e protestar perante todo o mundo, que ella poz todo o seu esforço em evitar o derramamento de sangue, e que se o derramou foi pelo indisputavel direito de defeza e sem a tremenda responsabilidade moral d'aggressão.

A Junta entendeu que devia pedir a V. S.as que concordassem em ter uma entrevista com dous commissarios nomeados pela mesma Junta na persuasão de que essa conferencia poderá contribuir muito para evitar grandes calamidades para todos, e especialmente para esta bella cidade, a segunda d'este Reino, em grandeza, commercio; residencia e foco de grandes interesses de muitos subditos britannicos, hespanhoes e francezes.

A Junta nomeou para esse fim o General Barão de Corim e Antonio Augusto Teixeira de Vasconcellos, e espera que V. S.as lhes designem os meios de se verificar aquella entrevista.

Aproveito esta occasião para renovar a V.as S.as a minha mais alta consideração. Porto e Palacio da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino 14 de Junho de 1847. — Illm.os Srs. Commandantes das forças navaes dos governos de Inglaterra, França e Hespanha em frente do Porto. — *José da Silva Passos.*

N.º 70.

O Consul de S. M. B. no Porto, ao Vice-Presidente da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino na mesma cidade.

Consulado Britannico. Porto 16 de Junho de 1847. — Exm.º Sr. Tenho a honra de transmittir a V. Ex.ª um extracto d'um despacho que me foi dirigido pelo commandante das forças navaes de S. M. B. defronte do Porto, em consequencia da resposta dada por V. Ex.ª á carta dos commandantes das forças navaes de França, Inglaterra e Hespanha defronte do Porto. Tenho a honra de ser de V. Ex.ª muito obediente e humilde creado. — Exm.º Sr. José da Silva Passos. — *Edwin J. Johnston.*

Extracto de um despacho do Commandante das forças navaes de S. M. B. defronte do Porto ao Consul de S. M. no Porto datado de 16 de Junho de 1846.

«Communiquei com os capitães francez e hespanhol e em con-«sequencia da Junta ter recusado o dito pedido não nos conside-«ramos authorisados para entrar em qualquer conferencia com os «seus commissarios.

«Sirvi-vos enviar á Junta com a menor demora possivel esta «nossa resposta ao seu pedido.»

N.º 71.

O Commandante do Brigue Francez Cygne ao Vice-Presidente da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino no Porto.

O Capitão do brigue de S. M. o Rei dos francezes, o Cygne, defronte do Porto 16 de Junho de 1847. — Exm.º Sr. Tive conhecimento da carta que V. Ex.ª se serviu dirigir colectivamente aos Capitães da fragata de S. M. B., America, da corveta de S. M. C., Villa de Bilbáo, e do brigue de S. M. o rei dos francezes, Cygne, em data de 14 do corrente, na qual pedia uma entrevista entre os mencionados capitães e dous commissarios delegados pela Junta do Supremo Governo.

Muito folgaria de annuir ao desejo de V. Ex.ª se eu podesse com este acto contribuir para evitar novas desgraças á sua patria: Mas não estando authorisado pelo meu governo a tratar nenhuma questão, seria sahir da minha posição, e todo o acto da minha parte de nenhum valor. Entendo, pois, não poder tomar parte em nenhuma conferencia diplomatica. Somente Mr. L. C. de Noyac, consul de França no Porto o poderá fazer. Tenho a honra de ser com respeito de V. Ex.ª muito humilde e obediente creado — *Duportal* — A S. Ex.ª o Vice-Presidente da Junta Supremo do Governo no Porto.

N.º 72.

O Coronel Wylde ao Conde das Antas.

Lisboa 18 de Junho de 1847.

Sr. Conde. — Fui authorisado por Sir H. Seymour ministro de S. M. B. nesta Côrte, e pelo Vice-Almirante Sir W. Parker para fazer arranjos para o final distino das tropas e tripulação das embarcações, que compõem a força do commando de V. Ex.ª — que se rendeu ao Capitão Sir T. Maitland na barra do Porto no dia 31 de Maio antecedente, e para este fim fui rogado para pôr-me em correspondencia com V. Ex.ª — Tenho por tanto a rogar a V. Ex.ª queira ter a bondade de informar-me com a maior brevidade possivel quaes são os seus dezejos relativamente ao seu destino, assim como aos officiaes, e mais individuos prezentemente prezos na Torre de S. Julião, a fim que se tomem as necessarias medidas para a sua remoção e soltura, e a guarda do forte seja restituida ás authoridades de S. M. F.

Tenho a honra de ser Sr. Conde etc. etc. — *Wylde*, Coronel.

N.º 73.

O Conde das Antas ao Coronel Wylde.

Illm.º e Exm.º Sr. — Acuso recebido o officio em que V. Ex.ª authorisado por Sir H. Seymour, e pelo Exm.º Almirante Parker se digna perguntar-me, qual o destino que me convem a mim, e aos demais prisioneiros — portuguezes — para ter logar a entrega d'esta Torre ao Governo de Lisboa. Confesso que foi grande a minha surpresa quando li o citado officio; e, com quanto facil para responder logo, não me animei a fazelo, sem consultar primeiro a todos os individuos que compõem a Divisão do meu commando: é d'acordo com a opinião, e vontade de todos elles, emittida por escripto pelo modo constante das copias inclusas, que tenho a honra de significar a V. Ex.ª

1.° Que os prisioneiros — Portuguezes — sómente reconhecem a auctoridade da Junta do Porto em quanto ella presidir aos destinos da Nação Portugueza, ou em quanto S. M. a Rainha Fidelissima não chamar aos seus Conselhos Ministros que inspirem confiança, adoptando as formulas Constitucionaes, e respeitando os direitos indisputaveis do povo Portuguez consignados na Constituição; por que è impossivel a desejada submissão, dos prisioneiros ao Governo de S. M. a Rainha de Portugal, quando não cessa a influencia governativa dessa facção liberticida, concussionaria, e perseguidora; quando nas columnas do orgão official do Governo de Lisboa pullulam os improperios contra uma Nação inteira, e quando finalmente a faláz arrogancia da facção, se apropria o esforço dos Alliados, entoando os himnos da victoria, levantando d'esta forte barreira de bronze, entre o Throno e o povo — portuguez — e obstaculo inseparavel á paz entre os portuguezes, e prehenchimento das vistas e desejos dos Alliados.

2.° Que se fora permetido aos prisioneiros o escolher situação, elles desejarião voltar ao Porto, ou a qualquer outro ponto sujeito á Junta, para terem parte nesta peleja de honra e liberdade. Na impossiblidade porém de o faserem, reconhecem a ley do vencedor, e a auctoridade Britannica unica e competente para lhes dar destino como presioneiros que são da força Ingleza sob a clasula expressa de não serem entregues ao actual Governo de Lisboa. — Aproveito a occasião de assegurar a V. Ex.ª a concideração com que tenho a honra de ser de V. Ex.ª muito attento Venerador. — Illm.° e Exm.° Sr. Coronel Wylde. — *Conde das Antas.* — S. Julião 21 de Junho de 1847.

N.° 74.

O Vonsul de S. M. B. no Porto ao Vice-Presidente da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino na mesma Cidade.

Consulado Britannico. Porto 20 de Junho de 1847. — Exm.°

Sr. Tenho a honra de pedir que V. Ex.ª se sirva fornecer-me um passaporte para eu poder sahir do Porto levando em minha companhia o Coronel Owen, Mr. C. M.me Mavigné e um creado. Tenho a honra de ser de V. Ex.ª muito obediente e humilde creado. Exm.º Sr. José da Silva Passos. — *Edwin J. Johnston.*

N.º 75

O Vice-Presidente da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino no Porto, ao Consul de S. M. C. na mesma cidade.

Illm.º Sr. — Em resposta á carta de V. S.ª com data de hoje tenho a honra de communicar a V. S.ª, que pelo Governo Civil d'este Districto foi expedido o passaporte pedido por V. S.ª

Aproveito esta occasião para renovar a V. S.ª os protestos da minha particular estima e consideração. Porto e Palacio da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino 20 de Junho de 1847. — Illm.º Sr. Edwin J. Johnston, Consul de S. M. B. no Porto. *José da Silva Passos.*

N.º 76.

O Consul de S. M. C. no Porto ao Vice-Presidente da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino na mesma Cidade.

Consulado de Hespanha no Porto. — Exm.º Sr. — Muito meu Senhor. — Em virtude de ordem de S. M. C. e attendendo ás circumstancias extraordinarias d'esta cidade, vejo-me na sensivel precisão de rogar a V. Ex.ª se sirva mandar expedir-me passaporte como Consul de S. M. C. para poder sahir do Porto por mar ou por terra, como melhor me convier.

Levarei comigo, Exm.º Sr. a minha gratidão pelas attenções, com que me obsequiou em todos os tempos, e os desejos sinceros

de poder ser util a V. Ex.ª e a toda esta Cidade, em qualquer parte onde me ache e quaesquer que sejam os acontecimentos que sobrevenham. Sou pois como sempre com a devida consideração de V. Ex.ª Deus guarde a V. Ex.ª muitos annos. — Porto 20 de Junho de 1847. — Exm.º Sr. José da Silva Passos. — *Bernardo Rodrigues Fuentes.*

N.º 77.

O Vice-Presidente da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino no Porto ao Consul de S. M. C. na mesma Cidade.

Illm.º Sr. — Tenho a honra de accusar a recepção da obsequiosa carta, que V. S.ª me dirigiu em data de hoje, e em resposta communico a V. S.ª, que pelo Governo Civil deste Districto foi expedido o passaporte pedido por V. S.ª

Por esta occasião não posso deixar de significar a V. S.ª, quanto me penhoraram as attenciosas expressões da sua carta, e o muito que desejo ter occasião de poder dar a V. S.ª provas evidentes da minha maior estima e consideração. Porto e Palacio da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino 20 de Junho de 1847. — Illm.º Sr. D. Bernardo Rodrigues Fuentes, Consul de S. M. C. no Porto. — *José da Silva Passos.*

N.º 78

O Consul de S. M. B. no Porto ao Vice-Presidente da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino, na mesma cidade.

Consulado Britannico no Porto 21 de Junho de 1847. — Exm.º Sr. — Tenho a honra de communicar a V. Ex.ª que fui informado de que ha um plano da parte de alguns do batalhão de........ para tentar assassinar-me, e que a tentativa terá provavelmente lugar nesta noite.

Ha tempos V. Ex.ª assegurou-me de que a Junta tomaria precauções sufficientes para prevenir que os estrangeiros residentes nesta cidade fossem ultrajados, qualquer que fosse a parte que os seus respecticos governos pudessem tomar em respeito aos negocios d'este paiz; e que V. Ex.ª me daria a tempo aviso de qualquer mudança de resolução da Junta a este respeito, que pudesse interessar aos subditos de S. M. B. Quando este caso se desse um Consul teria na verdade direito a esperar de qualquer authoridade um paiz civilisado, e bem organisado, uma tal communicação.

Como não recebi communicação alguma de V. Ex.ª a este respeito desde a occasião a que acima alludi descanço na segurança que V. Ex.ª então me deu.

Tenho a honra de ser, Exm.º Sr. de V. Ex.ª muito obediente, e humilde creado. — *Edwin J. Johnston.* — Para S. Ex.ª o Sr. José da Silva Passos.

P. S. Julgo do meu dever accrescentar, que se as medidas geraes tomadas pela Junta para prevenir se commetta alguma violencia contra os meus patricios forem insufficientes, não me póde ser satisfactorio passo algum, que se dér para me proteger particularmente a mim; e que estou ainda muito menos disposto a pedi-lo, ou a acceita-lo.

N.º 79

O Vice-Presidente da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino no Porto ao Consul de S. M. B. na mesma Cidade.

Illm.º Sr. — Tenho a honra de accusar a recepção da carta de V. S.ª de hoje, na qual me refere que ao seu conhecimento chegou a noticia de que alguem premeditava um attentado contra a pessoa de V. S.ª o qual poderia ter lugar na noite de hoje.

Eu apresso-me a renovar a V. S.ª todas as seguranças, que já lhe tenho dado, e a que V. S.ª se refere na sua carta, e estão passadas ordens, para que á pessoa de V. S.ª se dê além das medidas geraes de segurança a protecção especial que tal suspeita reclama.

Eu devo crêr, que este receio seja infundado, todavia V. S.ª durante muitos mezes, e em crises melindrosas tem sido testemunha do empenho da Junta e de todos os liberaes em manter a ordem, e do bom resultado dos seus esforços. Approveito esta occasião para renovar a V. S.ª os protestos da minha particular estima e consideração.

Porto e Palacio da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino 21 de Junho de 1847. — Illm.º Sr. Edwin J. Johnston, Consul de S. M. B. no Porto. — *José da Silva Passos.*

N.º 80.

O Consul de S. M. B. no Porto ao Vice-Presidente da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino na mesma Cidade.

Consulado Britannico no Porto 21 de Junho de 1847 ás 9 horas e 15 minutos depois do meio dia. — Exm.º Sr. Neste momento apresentou-se-me o commandante de um destacamento, dizendo-me que V. Ex.ª lhe tinha ordenado se postasse á porta da minha casa.

Na carta que dirigi a V. Ex.ª com data de hoje tinha-lhe dito, que me não seria agradavel qualquer medida tomada pela Junta para a minha protecção particular, se fossem insufficientes as providencias dadas para estorvar que os meus patricios soffressem violencias.

Estou verdadeiramente sentido, por saber, pelo facto de V. Ex.ª mandar uma guarda para a minha casa, que a Junta não julga sufficientes as medidas geraes; mas a minha resolução não mudou, e por isso pedi ao commandante da guarda, que se retirasse da minha residencia.

Repito, que sinto a insufficiencia das medidas geraes, e não posso deixar de confessar-me um pouco surprehendido por V. Ex.ª me não ter informado até agora a tal respeito.

Transmitto a V. Ex.ª com esta carta um papel impresso com permissão da Junta, e deixo a V. Ex.ª o julgar se a linguagem

alli usada é tal que possa ser sanccionada por qualquer authoridade de um paiz civilisado.

Tenho a honra de ser de V. Ex.ª muito obediente e humilde creado. — Exm.º Sr. José da Silva Passos. — *Edwin J. Johnston.*

N.º 81.

O Vice-Presidente da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino no Porto ao Consul de S. M. B. na mesma Cidade.

Illm.º Sr. — Tenho a honra de accusar a recepção da carta de V. S.ª de hoje, na qual V. S.ª declara, que não pertende para si medida alguma especial de segurança, além das que estão gosando os outros subditos de S. M. B., pedindo-me tambem que mande recolher a força destinada á guardar a casa de V. S.ª, estranhando que eu lhe não tivesse declarado serem insufficientes as garantias geraes de segurança, e remettendo-me finalmente um exemplar do periodico — *Ecco Popular* — no qual se falla de V. S.ª de maneira, que de certo lhe seria pouco agradavel.

Em resposta eu devo dizer mui positivamente a V. S.ª que as medidas geraes de segurança em favor dos estrangeiros tem sido sempre bastantes para os manter illesos de qualquer aggravo, como V. S.ª tem observado durante muitos mezes, e como os mais respeitaveis commerciantes Britannicos d'esta cidade testemunharam publica e nobremente, ainda ha muito pouco tempo; entretanto a Junta devia acudir com medidas especiaes para evitar um caso novo e inexperado, cuja probabilidade até com tempo designado era officialmente affirmada por V. S.ª, que de certo me não fez aquella communicação, sem que lhe parecesse muito possivel um tal acontecimento.

Neste caso a Junta mesmo sem acreditar na possibilidade d'este attentado só tinha a cumprir o seu dever de tornar effectiva a segurança de V. S.ª sem apreciar se esta efficacia da mesma Junta em manter a ordem, podia ser ou não desagradavel a V. S.ª Se pela sua parte me não fosse feito aviso dos receios de V. S.ª eu não

tomaria as providencias extraordinarias que V. S.ª notou, porque a experiencia de muito tempo me tem mostrado e a V. S.ª tambem, quanto as disposições ordinarias da policia são sufficientes.

Pelo que pertence ao jornal — *Ecco Popular* — eu sinto que V. S.ª tenha rasão de queixar-se das expressões amargas, que alli encontrou, porém a Junta não exerce censura prévia sobre os jornaes, cuja publicação permitte, e no que diz respeito aos aggravos pessoaes não é a ella, mas só á redacção do jornal que tem a dirigir-se o aggravo, e depois aos tribunaes competentes. Nos jornaes do Porto terá V. S.ª lido algumas vezes censuras á propria Junta, que estou certo V. S.ª acredita não foram publicadas por ordem sua.

Sem allegar agora o exemplo dos jornaes inglezes, na maneira pela qual fallam muitas vezes das mais elevadas personagens da Grã-Bretanha, eu sinto como particular e mesmo reprovo a amargura d'aquellas expressões.

Aproveito esta occasião para renovar a V. S.ª os protestos da minha particular estima e consideração.

Porto e Palacio da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino 21 de Junho de 1847. — *José da Silva Passos.* — Illm.º Sr. Edwin J. Johnston, Consul de S. M. B. no Porto.

N.º 82.

O Consul de S. M. B. no Porto ao Vice-Presidente da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino na mesma cidade.

Consulado Britannico. — Porto 21 de Junho de 1847. — Exm.º Sr. — Em 14 do corrente communiquei a V. Ex.ª que fazia presente ao ministro de S. M. B. em Lisboa a carta de V. Ex.ª de 13, na qual se diz que a Junta precisa d'uma communicação directa da parte dos ministros das potencias medeadoras.

Conseguintemente transmitti ao ministro de S. M. B. uma cópia da dita carta de V. Ex.ª e tenho razão para crêr que S. Ex.ª a recebeu.

Não tenho todavia recebido de S. Ex.ª algum despacho dirigido a V. Ex.ª e devo dizer que não espero recebe-lo. Porém eu presumo que a Junta recebeu do seu commissario o Marquez de Loulé a informação, de que carecia para a habilitar a tomar uma resolução a respeito dos negocios d'este paiz; e nutro a esperança de que a sua resolução produzirá o effeito de terminar a guerra immediatamente.

Posto que a Junta considere as communicações indirectas dos ministros das potencias medeadoras, como bases insufficientes para por ellas regular o seu proceder, julgo que faltaria ao meu dever se não communicasse a V. Ex.ª que o ministro de S. M. B. em Lisboa me informou de que aquelles ministros julgaram ser consequencia necessaria das declarações que a Junta fez o depôrem as forças d'ella immediatamente as armas; o ser a Junta considerada em quanto isto se não fizer como estando em hostilidade declarada com os tres governos Alliados, e o não se poder admittir negociação alguma como occasião sufficiente para a suspensão das operações das forças Alliadas por terra ou por mar.

Tenho a honra de ser de V. Ex.ª muito obediente e humilde creado. — Exm.º Sr. José da Silva Passos. — *Edwin J. Johnston.*

N.º 83.

O Vice-Presidente da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino no Porto, ao Consul de S. M. B. na mesma cidade.

Illm.º Sr. — Fiz presente á Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino a carta de V. S.ª de 21 do corrente communicando-me que segundo as ultimas determinações das tres potencias Alliadas, e tendo a Junta acceitado os quatro artigos da medeação, e annunciado a resolução de submetter-se á authoridade de S. M. F., as mesmas potencias se declaravam em hostilidade aberta contra a Junta, em quanto as tropas que lhe obedecem não depozerem as armas.

A Junta encarrega-me de dizer a V. S.ª que ella acceitando os quatro artigos, e manifestando os seus desejos de submetter-se

á authoridade constitucional de S. M. F. não entendeu que estes factos provocadores da páz, e da reconciliação podessem trahir-lhe uma tão formal declaração de guerra, com quanto a Junta tenha observado com admiração, que os navios de guerra inglezes protegeram o bloqueio, e por tanto fizeram a guerra por mar á Junta durante o tempo das negociações e do armisticio, a respeito de cuja duração V. S.ª se não dignou responder-me em occasião opportuna.

A Junta viu com profundissimo pesar que o Marquez de Loulé na sua volta para esta cidade não só não trazia a noticia do cumprimento dos quatro artigos na parte que o protocollo de 21 de Maio designadamente declarava de immediata execução, mas pelo contrario só pôde annunciar-nos que S, M. F. revogava a amnistia, unica parte dos quatro artigos que se dizia cumprida.

Apesar deste facto importante, que seguramente não é proprio para inspirar confiança, a Junta deseja devéras vêr terminada a guerra civil, e chegado o momento de entregar o governo aos funccionarios escolhidos pelo ministerio, de que trata o 4.º artigo da medeação, para que elles possam dispôr das forças que obedecem á Junta, segundo as conveniencias do serviço publico.

Por esta occasião permitta-me V. S.ª que sacrificando aos interesses da nação e da corôa á consideração que me podem merecer as pessoas dos actuaes ministros do governo de Lisboa, lhe lembre que os actos politicos de alguns delles os excluem dos conselhos de S. M. F. pela expressa e formal declaração dos quatro artigos.

Todos sabem que o ministro do reino, Tavares Proença foi membro da maioria parlamentar que sustentou o ministerio Costa Cabral, e que votou em favor de todas as medidas sanguinarias e anti-constitucionaes daquelle ministerio, e que por aquella repartição é ainda conservado no cargo de governador civil de Lisboa o Marquez de Fronteira, que no anno passado no exercicio daquelle mesmo cargo pelo ministerio Costa Cabral de accôrdo com seu irmão commandante geral da guarda Municipal de Lisboa, fizeram acutilar o povo nas ruas da mesma cidade, contrariando de certo muito as intenções de S. M. F., a quem é sempre dolorosa a effusão de sangue portuguez.

E' igualmente sabido de todos que o ministro da Fazenda Con-

de do Tojal foi membro do ministerio Costa Cabral, e cumplice de todas as atrocidades, que déram origem á revolução de Maio de 1846, e que fizeram riscar dos conselhos de S. M. F. pelo 4.° artigo da medeação todos os seus partidarios. Além disto alguns dos outros ministros, e muitos dos mais altos empregados são pessoas responsaveis pelos factos do ministerio Costa Cabral, e pelos acontecimentos de 6 de Outubro do anno passado, que déram origem á guerra civil, e entre outras o embaixador que o ministerio conserva junto da côrte de Hespanha é o proprio Conde de Thomar.

A Junta não duvida das intenções beneficas de S. M. F., nem da boa fé dos Alliados, porém em quanto a mesma Augusta Senhora conservar nos seus conselhos os homens que o proprio protocollo excluiu d'elles não póde deixar de considerar-se collocada na durissima alternativa de entregar os destinos do paiz a um ministerio cabralista, ou de se sacrificar pela santa causa da liberdade legal pedindo o cumprimento dos quatro artigos.

A Junta não hesita na escolha, e protestará á face de todo o mundo civilisado pelo sangue que se derramar, contra quem pertender obriga-la a um pacto, a cuja reciprocidade legal se faltou vinte e quatro horas depois de começado a realisar.

Escuso lembrar de novo a V. S.ª, que a occupação do Porto pelas tropas do General Saldanha traria comsigo males incalculaveis, que elle proprio não poderia evitar ainda quando se affastasse muito das idéas que o induziram a assignar o decreto dos fuzilamentos.

Não posso acreditar que os Alliados queiram fazer do Porto um açougue de carne humana, mas se tal fosse a sua intenção, o mundo civilisado havia fazer justiça imparcial ao povo portuguez, á Junta que preside aos seus direitos, e aos conselheiros de S. M. F. E' para esse grande jury que a Nação Portugueza e a Junta appellarão dos actos do governo de Lisboa, quando os Alliados lhes não façam justiça.

Aproveito esta occasião para renovar a V. S.ª os protestos da minha particular estima e consideração. Porto e Palacio da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino 22 de Junho de 1847. — Illm.° Sr. Edwin J. Johnston, Consul de S. M. B. no Porto. — *José da Silva Passos.*

N.º 84.

O Consul de S. M. B. no Porto ao Vice-Presidente da Junta Provisoria do Gôverno Supremo do Reino na mesma cidade.

Consulado Britannico no Porto 21 de Junho de 1847.

Exm.º Sr. — Tenho a honra de informar a V. Ex.ª, de que o Coronel Wylde está a bordo do Navio S. M. B. *America* em frente da barra do Porto; e que elle está prompto para receber qualquer communicação que a Junta deseje fazer-lhe para o fim de evitar os horrores de um assalto contra esta cidade, com tanto que a Junta claramente mostre, que quer dar os passos necessarios para este fim sem mais perda de tempo.

Tenho a honra de ser de V. Ex.ª muito obediente, e humilde creado — Exm.º Sr. José da Silva Passos. — *Edwin J. Johnston.*

N.º 85.

O Vice-Presidente da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino no Porto, ao Consul de S. M. B. na mesma cidade.

Illm.º Sr. — Tenho a honra de accusar a recepção da carta de V. S.ª de 21 do corrente na qual V. S.ª me communica que o Coronel Wylde se acha a bordo da navio de S. M. B. *America* prompto a tratar com a Junta ácerca dos meios de evitar os horrores de um assalto a esta cidade.

Fiz logo esta communicação presente á Junta, a qual está, como V. S.ª sabe, possuida dos mais vivos desejos de vêr terminada a guerra civil, e reunidos todos os portuguezes em volta do throno constitucional de S. M. F.; e a Junta acolherá, com muita satisfação qualquer meio justo e decoroso de pôr termo ás publicas calamidades, salvo todo o decoro do throno, e garantidas as liberdades publicas. Eu peço a V. S.ª, que dignando-se dar

conhecimento ao Coronel Wylde das justas observações feitas no meu officio de hoje em resposta á carta de V. S.ª, lhe assevere, que a Junta aproveitará toda a occasião indicada pelo mesmo Coronel para tratar ácerca deste objecto.

Aproveito esta occasião para renovar a V. S.ª os protestos da minha particular estima e consideração. — Porto e Palacio da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino 22 de Junho de 1847. — Illm.º Sr. Edwin J. Johnston, Consul de S. M. B. no Porto. *José da Silva Passos.*

N.º 86.

O Conde das Antas ao Almirante Parker.

Illm.º e Exm.º Sr. — Apesar de V. Ex.ª se não ter dignado responder a algum dos meus officios, obriga-me o soffrimento dos meus subordinados a romper o silencio que devia impor-me, suscitando providencias de justiça e humanidade que minorem aquelles sofrimentos e acreditem a Nação Ingleza, que, certo estou, não deseja oprimir os defensores da Liberdade em Portugal, antes quererá sahir honrozamente do negocio da intervenção, na qual, passada a violencia da crize, fica a historia para julgar imparcialmente dos homens e das cousas. Nesse intuito permita-me V. Ex.ª o discr ==

1.º Que os meus subordinados estão redusidos ao abono de dois terços da ração, o que, sem outro algum vencimento, não fornece meios suffecientes de vida, ministrando apenas hum mediocre rancho a homens habituados a dois por dia, alem da ração de vinho e pão, e abono depret. Os soldados do Porto estavão pagos em dia, e em quanto conservaram alguns meios pecuniarios supriram nesta Torre ao deficit da ração. Porem agora que finda esse recurso, começão a sentir a falta d'alimento, e outras privações, como a de tabaco, roupa lavada, que lhe não é permettido lavar dentro da Torre (e não obstante a agoa faltará dentro em pouco tempo) continuando a dormir sobre a terra, e sem roupa a maior parte delles, por lhe ter sido lançada ao mar pelos Inglezes quando forão prisioneiros. He pois sobre a tristissima situação dos offi-

ciaes, e soldados meus subordinados que eu chamo especialmente a attenção de V. Ex.ª, confiando se dignará mandar fazer algum pequeno abono pecuniario ás praças da Divisão do meu commando, ou que lhe seja abonada a ração por inteiro, que supra á falta de alimento. —

2.° Que, sem me occupar de algumas offenças que me são pessoaes, e se derivão da indole de pessoas que figuram secundariamente, e nada tem com as ordens e desejos de V. Ex.ª, julgo extremamente abusivo o procedimento de condemnar por simples faltas os soldados prisioneiros ao calabouço com privação de alimento e agoa; de os espancar, bem como a alguns paisanos que veem vender viveres a esta Torre, quando transgridem por ignorancia e desconhecimento da lingoa Inglesa, os regulamentos de policia interna da Fortalesa, quando os meios brandos, e em harmonia com as leis e costumes do paiz surtem o desejado effeito, auxiliados, como efectivamente são, pela disciplina que severamente faço manter, para que a dignidade militar não soffra quebra por parte do vencedor ou do vencido. — Deos Guarde a V. Ex.ª Torre de S. Julião da Barra 21 de Junho de 1847. Illm.° e Exm.° Sr. Almirante Parker, Commandante das Forças Britanicas em Portugal. — *Conde das Antas*.

N.° 87.

O Almirante Parker ao Conde das Antas.

Navio de S. M. Hibernia em Lisboa 23 de Junho de 1847.

Sr. Conde — Ainda que os onorosos deveres que tenho a d'esempenhar, me teem obstado de responder pessoalmente ás cartas e representações que V. Ex.ª me tem por varias vezes dirigido, tenho-lhe sempre prestado a attenção ao meu alcance, e exigi do Capitão Corry da Superb, o levar ao conhecimento de V. Ex.ª o resultado.

Deligenciarei agora resumir por escripto a substancia destas communicações, e as minhas respostas ao contheudo das mesmas:

CONTHEUDO.

Vossa carta N.° 1 — do 1.° de Junho — Contem um protesto contra a captura das forças sob o commando de V. Ex.ª fora da barra do Porto.

RESPOSTA.

Este protesto foi naquella occasião transmittido ao Governo Britannico, de quem emanaram as ordens para a captura das tropas e embarcações.

CONTHEUDO.

N.° 2 — 1.° de Junho. — Dá-me a saber, que os navios portuguezes em que as forças do commando de V. Ex.ª estavam embarcadas, se achavam faltos de mantimentos.

RESPOSTA.

Competente fornecimento de mantimentos foi enviado das embarcações de S. M. B. logo que se soube que erão necessarios, e effectivamente haviam já sido remettidos antes da recepção d'esta carta.

CONTHEUDO.

N.° 3 — Junho 3. — Continha a exigencia de mandar a Setubal o secretario do Visconde de Sá da Bandeira accompanhado por um official do estado maior de V. Ex.ª

RESPOSTA.

Satisfez-se esta exigencia, e os officiaes foram conduzidos a bordo do Vapor de S. M. B. Gladiator.

CONTHEUDO.

N.º 4 — Junho 4. — Reffere-se á morte de um soldado portuguez, que desgraçadamente foi por accidente morto d'um tiro de espingarda disparado de bordo do Gladiator.

RESPOSTA.

A embarcação d'onde se disparou o tiro era então commandada por um official, e tripulada por gente pertencente á fragata America.

Um conselho de Officiaes foi nomeado, afim de envestigar esta occurencia.

Por meio desta investigação se provou que a catastrophe havia sido completamente accidental, e o summario d'ella já foi transmittido ao Governo Britannico.

N.º 5 — Junho 5. — Continha diversas queixas sobre os seguintes objectos, e os varios pontos a que alludia haviam sido antecipadamente providenciados tanto quanto era practicavel.

CONTHEUDO.

1.º — Que os officiaes e soldados ha pouco ao serviço da Junta Provisoria dormião nos subterraneos da Torre sem enxergas nem capotes, e suggerindo a ideia de serem fornecidos de bordo dos navios portuguezes detidos, com alguma lóna, afim de sobre ella os soldados dormirem.

RESPOSTA.

Isto já havia sido feito; tendo sido todos os objectos portateis debordo levados dos navios detidos, pelas forças que delles desembarcaram.

Nenhuns capotes ou roupas, pertencentes aos soldados lhes foram tirados; porém não trouxeram comsigo camas.

CONTHEUDO.

2.° — Queixa-se de lhes ser fornecida carne salgada.

RESPOSTA.

Esta foi a unica alternativa afim de immediatamente os fornecer com mantimentos iguaes áquelles que os nossos marinheiros e soldados costumão ter na falta de carne fresca, e era inteiramente impracticavel no momento obtel-a, não obstante terem-se adoptado todos os meios para, ò mais breve possivel serem regularmente fornecidos.

CONTHEUDO.

3.° — Que os officiaes estavam dormindo no chão: e propondo que se mandassem camas de bordo dos navios capturados.

RESPOSTA.

Todas as camas de bordo dos navios capturados foram levadas para S. Julião quando esta representação foi dirigida.

CONTHEUDO.

4.° — Queixa-se que aos officiaes se distribuia iguaes rações á dos soldados.

RESPOSTA.

As rações no serviço de S. M. B. são exactamente as mesmas desde o official mais graduado até ao grumete mais inferior.

Os vendedores que viviam na visinhança da fortaleza, foram obstados de dispôr dos seus generos tão sómente até que as necessarias medidas fossem adoptadas, para se evitar a introducção de objectos prohibidos.

CONTHEUDO.

5.° — Queixava-se que os parentes dos prizioneiros se reuniam em torno da Fortaleza. — Que a justiça requeria que se lhes destinasse um lugar seguro d'onde podessem conversar.

RESPOSTA.

Já se tinham tomado medidas para este tão desejado objecto.

CONTHEUDO.

6.° — Que os officiaes não tinham lenha nem carvão para cozinhar.

RESPOSTA.

Estes objectos foram providos logo que foi possivel, mas para as embarcações apinhadas, era forçoso que o desembarque tivesse lugar immediatamente; sendo por esta a razão porque os mencionados objectos se não entregaram.

CONTHEUDO.

7.° — Que erão necessarias camas para os soldados doentes.

RESPOSTA.

Requesitaram-se camas, e serão remettidas logo que se obtiverem.

CONTHEUDO.

A carta de V. Ex.ª N.º 6 — de 11 de Junho. — Queixa-se do

tratamento que um official e oito soldados pertencentes á divizão do General Visconde de Sá experimentaram a bordo de um dos vapores de S. M. B. — Em que V. Ex.ª assevera que elles tinham experimentado falta de tudo, até d'agoa, e se mimozeia com vituperios contra o governo de S. M. B.

RESPOSTA.

O nome do vapor, a bordo do qual vinham os prisioneiros cuja queixa se allega, não foi conhecido até hontem, quando o official que vinha com elles, então a bordo do Superb, declarou que se referia ao Gladiator, e um officio se dirigiu ao Commandante d'aquelle vapôr afim de obter explicações.

Os proprios prisioneiros reconhecem terem sido bem tratados a bordo do Phenix, Bulldog, e Superb, e he difficultoso imaginar que reducção, nas suas legaes rações, podesse ser feita no Gladiator, estando todos os navios de S. M. B. a este respeito sujeitos aos mesmos pozitivos e estrictos regulamentos.

CONTHEUDO.

A gente queixa-se de falta d'agoa doce com que lavar a sua roupa.

RESPOSTA.

Agoa doce para um tal fim, frequente e necessariamente deixa de ser fornecida ás tripulações dos navios de S. M. B. quando em serviço, sendo substituida pela agoa salgada; porém, os prisioneiros certamente teriam direito ás mesmas considerações que teem as mencionadas tripulações, e nada mais se póde dizer a este respeito até que se tenha recebido resposta do Commandante do Gladiator actualmente nas agoas do Porto.

CONTHEUDO.

N.os 7 e 8 — de 17 e 18 de Junho. — Requisita que dois cavalheiros não militares sejam postos em liberdade e sigam no Paquete para o Porto.

RESPOSTA.

O Capitão Corry foi incumbido de informar a V. Ex.ª, que os regulamentos policiaes de Lisboa, não permittiam que estes dois individuos seguissem no Paquete para o Porto, e consta-me que recusam ir para Inglaterra.

Tenho a honra de ser de V. Ex.ª muito humilde creado — *W. Parker* — Vice-Almirante.

N.º 88.

O Almirante Parker ao Conde das Antas.

Hibernia em Lisboa 24 de Junho de 1847.

Sr. Conde — Dilligenciei explicar na minha carta datada de hontem, que o motivo unico de não ter respondido aos officios de V. Ex.ª tem sido os pezados affazeres a que de hora a hora estou ligado, devido ao presente estado de negocios neste paiz e recentes accontecimentos com respeito á Esquadra debaixo do meu commando.

Se o tempo me permittisse responder ás cartas de V. Ex.ª separadamente como as recebi tel-o-hia feito com a maior satisfação.

Accusando a recepção da carta de V. Ex.ª datada de 21 do corrente, asseguro a V. Ex.ª que não receio ser pesada na balança da Historia a parte que o meu dever me obrigou a tomar nas desgraçadas transacções de Portugal, comtanto que a narração seja fiel; e espero que, no que tiver relação a V. Ex.ª se limitará ás observações feitas concernentes ás transacções emanadas das minhas instrucções, e não ás prejudicadas representações que V. Ex.ª possa receber de outrem.

Em quanto á quantidade das rações que são a V. Ex.ª fornecidas e aos officiaes e praças que compõem a força á pouco sob o commando de V. Ex.ª sómente posso dizer que sinto que V. Ex.ª a ache insufficiente; porém é precisamente a mesma que recebe cada soldado ao serviço Britannico desde as guardas reaes até aos regimentos coloniaes, quando embarcados nos navios de S. M., com a excepção unicamente de bebida esperituosa, não sendo esta fornecida a prisioneiros, por quanto nossas instrucções nol-o prohibem. São as mesmas rações que os proprios marinheiros recebem quando meramente embarcados como passageiros, e não em serviço laborioso: as rações por inteiro sendo unicamente fornecidas ás tripulações de navios que effectivamente desempenham serviço diario a bordo; e não ha differença alguma na porporção da comida, entre o mais elevado official ao mais inferior moço da camara. — Esta ração tem sempre sido considerada sufficiente, e os soldados ou marinheiros Britannicos, a dois terços de ração, nunca acharam motivo para se queixarem da escacez de sustento. — E por consequencia está fora do meu alcance o fazer qualquer alteração a este respeito.

Confesso surprehender-me V. Ex.ª quando falla em ser concedido pelo Governo Britannico soldo a qualquer das praças de V. Ex.ª, o que he totalmente impossivel.

V. Ex.ª me desculpará se exprimo a minha incredulidade em quanto á asserção de que a roupa dos soldados de V. Ex.ª fora lançada ao mar pelos Inglezes; sem duvida V. Ex.ª tem sido mal informado a este respeito: comtudo communicarei esta accusação aos commandantes dos navios a quem diz respeito, os quaes não duvido que a hão-de rebater com indignação.

A falta d'agoa doce na Fortaleza para os soldados lavarem suas roupas, foi provavelmente devida á grande escassez que ali havia d'este artigo. He uma privação bastante sensivel; porém a que todos os homens do mar estão sujeitos em viagens longas; e somos obrigados a usar d'agoa salgada para esse effeito: seria de certo indesculpavel o gastar-se agoa doce para lavar na occasião em que só com os maiores esforços se póde obter a necessaria porção para os numerosos habitantes de S. Julião beberem.

A'cerca dos insultos pessoaes, e allegadas irregularidades practicadas contra os soldados, sómente posso expressar o meu pro-

fundo sentimento a similhante respeito, e remeter as imputações ao Capitão Corry da Superb afim de obter explicações, e communicarei a V. Ex.ª o resultado quando d'elle o receber. Elle imparcialmente fará as necessarias investigações porque he um official de sentimentos elevados, honrado e humano; que desdenharia tanto consentir que V. Ex.ª ou qualquer outra pessoa a elle encarregue fosse maltractada como o faria quem he — de V. Ex.ª muito humilde creado — *W. Parker* — Vice-Almirante.

N.º 89

O Conde das Antas ao Almirante Parker.

Illm.º e Exm.º Sr. — Dou-me por extremo penhorado com as attenciozas communicações que V. Ex.ª me fez, em datta de 23 e 24 do corrente, em resposta aos meus anteriores officios.

Tenho a convicção de que um chefe distincto, e do elevado caracter de V. Ex.ª cede com magoa ao impulso de imperiozas circumstancias taes como as que presidem á resolvida intervenção nos deploraveis negocios de Portugal, victima da guerra civil, ou antes da improvidencia dos maus Governos, cujo malevolo influxo e alcance não é facil prever e calcular.

Tenho tão bem confiado sempre na rectidão, e generozas inspirações de V. Ex.ª e animozo me tenho dirigido a V. Ex.ª quando assim o exige o melhoramento da sorte dos individuos que compunhão essa infeliz Divisão que ultimamente commandei. E occasião tenho agora de agradecer a V. Ex.ª a promptidão com que algumas das minhas requisições tem sido satisfeitas, sempre que V. Ex.ª o tem podido, sem transgressão das Leis e instrucções que regulão a conducta de V. Ex.ª. — Estou longe de querer ser importuno, mas desejo dar provas da attenção que prestei ás ponderações de V. Ex.ª, acrescentando ao que já tive a honra de expor, a V. Ex.ª o seguinte:

1.º Que incidentalmente fallei n'algumas offenças que me são pessoaes, meros epesodios no grande jogo dos acontecimentos, de que nunca aspirei a reparação, e por isso me abstive de enumera-las ao digno Capitão Corry, que V. Ex.ª se serviu encarre-

gar de averiguala s. Não me dispencei todavia de relatar alguns tractos bruscos para com os meus sobordinados, que reputo inconvenientes ao fim que se tem em vista. —

2.° Que eu não sei se a posição expecional da Divisão do meu commando concidcrada como presioneira da força Inglesa, merecceria alguma concideração especial; porém é em todo o caso certo que o abono de algumas onças de bolacha e carne aos presioneiros não pode suprir a todas as suas necessidades que em Portugal tem havido por diversas epocas e motivos presioneiros e emigrados de diferentes nações, aos quaes sempre se tem menistrado com que suprir ás primeiras necessidades da vida, e o mesmo tenho visto ser de pratica em diferentes Nações, d'accordo com essa Ley, superior a todos os codigos, a Ley da humanidade. — Que a agoa salgada pode suprir em muitas veses a agoa doce; mas encerrados como estão os presioneiros nesta Torre, he-lhe impossivel o faser uso della, e claro é que sem meios de pagar a lavagem da roupa, tabaco, calçado, vistuario, e piquenos arranjos do soldado, e mais ainda do official (cujas precisões são maiores) é summamente desesperada a posição do presioneiro, e tanto mais, quando por um modo insolito, e novo na historia elle é arrastado a essa desgraçada situação; sem ter tido meio de evitar tamanha catastrophe! Assim tão prompto constou ao soldado o horrivel futuro que se lhes preparava, appareceram os syptomas da desesperação, e eu mesmo quiz fossem elles antes entregues ao Governo de Lisboa, contra a promessa solemne feita em nome do Governo Inglez sob a palavra de um official Inglez, M. Maitland, do que ver luctar com toda a sorte de privação perto de 3$000 Portuguezes, dentro d'uma fortaleza, aonde mal cabem 1$, e aonde as leis d'Inglaterra os condemnavam a dormir no chão, abonando-se-lhe sómente dois terços da ração de bordo, sem mais abono de um real, e offerecendo-se-lhe para lavagem da roupa a agoa do mar, aonde elles não podiam ir senão entre escolta durante alguns minutos da manhã, em certos dias da semana.

Felizmente o embaraço dos soldados está removido, e tendo-se conseguido livral-os do captiveiro, confio que elles e eu ganhamos muito, e a causa da liberdade portugueza não perdeu. — A respeito do estado derradeiro a que muitos dos soldados foram reduzidos por se lhes lançarem as muchilas ao mar, regeitem ou não

os officiaes que tomaram conta dos navios da Junta do Porto, a sua arguição, a verdade subsiste sempre, esta he testificada por centos de pessoas que presenciaram o facto, de que os documentos officiaes que me foram presentes, e que por copia remetto inclusos, são prova incontestavel,

Quanto a mim, e a meus companheiros d'armas, e de infortunios, superiores á todos os reveses, e soffrimentos que nos prepara uma politica menos justa e pouco generosa, esperamos tranquillos a sorte. — Deus Guarde a V. Ex.ª — Torre de S. Julião 26 de Junho de 1847. — Illm.º e Exm.º Sr. Almirante Parker. — *Conde das Antas*.

N.º 90.

Proclamação do Conde do Almargem.

Soldados, e Concidadãos!

A Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino, que até agora tem sabido merecer a vossa confiança durante a renhida luta que por oito mezes tem sustentado em defesa das liberdades, se viu na imperiosa necessidade, cedendo á intervenção das Potencias Alliadas, de suspender as hostilidades acceitando as bases da medeação, que originariamente lhe haviam sido propostas. Mudou portanto de natureza a difficil missão de que se achava encarregada; mas nem por isso deixará de continuar a velar com o mesmo empenho afim de que a liberdade do paiz saia finalmente triunphante: aquellas bases contém principios de incontestavel utilidade publica; nem a Junta entendeu jámais regeital-as, com quanto entendesse que deixando-se-lhe a liberdade, e o arbitrio, algumas outras declarações mais devesse exigir. Ella espera, e continúa a empregar todos os esforços porque aquellas bases de conciliação sejam levadas a effeito com boa fé, e lealdade. Neste presuposto acaba de dirigir aos Ministros das Potencias Alliadas as declarações indispensavéis.

No entanto conservemos a nossa attitude pacifica, mas dicidida contra qualquer agressão, que os nossos inimigos, talvez illu-

didos, ousem tentar. Brevemente appareceram as providencias indispensaveis para que os artigos de reconciliação comecem a ter a sua devida execução.

Estai prevenidos contra os manejos de toda a especie, que os inimigos da paz, e da ordem publica não cessam d'empregar afim de que esta lucta não seja concluida com aquella ordem, e dignidade que tanto convém á sagrada causa que defendemos.

União, firmeza e ordem, e a causa da patria será salva. — Quartel General no Porto 1.° de Junho de 1847. — *Conde do Almargem.*

☞ A Proclamação supra, é aquella de que faz menção o documento n.° 68, e que por esquecimento não foi incerta no logar competente.

N.° 91.

CONVENÇÃO DE GRAMIDO.

Celebrada entre os Representantes Alliados e os da Junta Provisoria do Governo Supremo no Reino no Porto.

A Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino ha por bem em nome da Nação e da Rainha, ractificar, approvar, e mandar cumprir e executar por todas as auctoridades Civis, Militares, e por todos os Cidadãos Portuguezes sujeitos á mesma Junta a Convenção feita em Gramido no dia 29 do corrente pelos Commissarios da Junta, Marquez de Loulé, e Visconde do Carril com os Representantes das Nações Hespanhola e Ingleza, que vai ser publicada com o presente Decreto. As auctoridades a quem competir assim o tenham entendido. — Palacio da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino, em 30 de Junho de 1847. — *José da Silva Passos*, Vice-Presidente. — *Francisco de Paula Lobo d'Avila.* — *Justino Ferreira Pinto Basto.*

O Tenente General D. Manoel de la Concha, Conde de Cancellada, e o Coronel Euenaga como Reprezentantes da Hespanha,

o Coronel Wylde como representante, da Grã-Bretanha, o Marquez de Loulé, par do Reino, e o General Cesar de Vasconcellos, como reprezentantes da Junta Provisoria reunidos em Gramido com o fim de concertar as necessarias medidas para dar pacifico cumprimento ás resoluções das Potencias Alliadas; concordaram em que a Cidade do Porto se submettéria á obediencia do Governo de S. M. F. com as condicções estabelecidas nos 8 artigos que vão escriptos no fim da acta.

Por esta occasião os Commissarios da Hespanha e Grã-Bretanha declaram que a honra militar do exercito da Junta, e da antiga, muito nobre, e sempre leal, e invicta Cidade do Porto estava completamente salva, e que elles folgavam de fazer esta declaração em favor da honra, e valor dos soldados Portuguezes; o Marquez de Loulé e o General Cesar de Vasconcellos disseram que a Junta confiava a sorte do Paiz á boa fé dos Governos Alliados, e que pela impossibilidade de obter melhores condições para os seus subordinados ainda mesmo depois de encarniçados combates, ella se julgava no caso de acceitar as modificações que os Commissarios das tres potencias fizeram aos artigos primitivamente apresentados pelos Marquez de Loulé, e General Cesar de Vasconcellos.

Os Commissarios da Junta Provizoria proposeram que os officiaes de primeira linha ao serviço da Junta, fossem equiparados nas promoções já feitas para o exercito de Lisboa, e nas que de futuro se fizerem aos officiaes daquelle exercito segundo a antiguidade; os Commissarios de Hespanha e Inglaterra declararam que sentiam muito não coubesse nas suas attribuições tomar conhecimento deste obejecto que aliás lhe parecia muito justo, porém que elles confiavam que o Governo de S. M. F. tomaria este negocio na devida consideração.

Artigo 1.° O fiel, e exacto cumprimento dos 4 artigos da medeação incluidos no Protocollo de 21 de Maio deste anno é garantido pelos Governos Alliados.

Art. 2.° As tropas de S. M. C. exclusivamente occuparão desde o dia 30 de Junho a Cidade do Porto. Villa Nova de Gaia, e todos os fortes, e reductos de um, e outro lado do rio em quanto a tranquillidade não estiver completamente estabelecida sem receio de que possa ser alterada pela sua auzencia, ficando na Ci-

dade do Porto uma forte guarnição das forças Alliadas, em quanto estas se conservarem em Portugal. No mesmo tempo o Castello da Foz será occupado por tropas inglezas. e no douro estacionarão alguns vasos de Guerra das potencias Alliadas.

Art. 3.° A época da entrada das tropas Portuguezas na Cidade do Porto será marcada pelas potencias Alliadas.

Art. 4.° A propriedade e segurança dos habitantes da Cidade do Porto, e de todos os Portuguezes em geral, ficam confiados á honra, protecção e garantia das potencias Alliadas.

Art. 5.° As forças do exercito de S. M. C. receberão as armas dos corpos de linha, e voluntarios que obedecem á Junta entregando-se guia ou passaporte gratuito as pessoas que tiverem de sahir do Porto para as terras da sua residencia, e dando-se baixa aos soldados de linha que tiverem completado o tempo de serviço, e aos que se alistaram durante esta lucta para servirem só até á sua conclusão.

Art. 6.° O exercito da Junta será tractado com todas as honras da guerra sendo conservadas aos officiaes as espadas, e cavallos de propriedade sua.

Art. 7.° Conceder-se-hão passaportes a qualquer pessôa, que deseje sahir do Reino podendo voltar a elle quando lhe convenha.

Art. 8.° As tres potencias Alliadas empregarão os seus esforços para com o Governo de S. M. F. a fim de melhorar a condição dos officiaes do antigo exercito realista.

E approvados estes artigos julgaram os Commissarios das potencias Alliadas, e da Junta Provizoria terminada a conferencia, da qual se lavrou esta acta em 4 exemplares assignados pelos mesmos commissarios. — Gramido 29 de Junho de 1847. — *Marquez de Loulé.* — *Manoel de la Concha.* — *Cesar de Vasconcellos.* — *W. Wylde.*

FIM.